Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.917 NATAL, 29 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.536, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0817547-88.2021.8.20.5001.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a interposição de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no qual requereu, em sede liminar, que o Estado do Rio Grande do Norte fosse compelido à obrigação de fazer consistente em permitir o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, estaduais e municipais, em qualquer das etapas da Educação Básica, de forma híbrida gradual e facultativa.

Considerando a decisão do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos da Ação Civil Pública nº 0817547-88.2021.8.20.5001, no qual deferiu parcialmente a tutela de urgência pleiteada pelo Ministério Público.

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todas as esferas de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), instituições públicas integrantes do Estado, empresas e cidadãos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino, em qualquer das etapas da Educação Básica, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, de forma híbrida, gradual e facultativa, nos seguintes termos:

I - a abertura e funcionamento das escolas da rede privada fica condicionada ao cumprimento dos protocolos sanitários vigentes, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas;

II - a abertura e funcionamento das escolas das redes públicas municipais fica submetida aos respectivos Planos de Retomada de Atividades Escolares Presenciais que contemplem os protocolos sanitários e pedagógicos, devidamente elaborados, aprovados e publicados pelos Comitês Setoriais Municipais, constituídos por Portaria, de acordo com o item 2 do "Documento Potiguar: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte";

III - a abertura e funcionamento das escolas da rede pública estadual fica submetida à elaboração do Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais com Protocolo Sanitário e Pedagógico, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021, em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamada para o mandato de 3(três) anos a contar da publicação até 01.01.2023.

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
1ª	NATAL	EE PROFA MARIA LUIZA ALVES COSTA	III	PATRÍCIA SOUZA DE MORAIS	1310062/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, ainda,

Considerando que foi declarada a vacância, do cargo de Delegado de Polícia civil, 1ª Classe, ocupado pelo servidor Helder Carvalhal de Almeida, matrícula nº 207.324-2, a partir de 25/04/2017, por ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, através de Ato Governamental de 16/05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.927, de 17/05/2017, conforme processo administrativo nº 79187/2017-3-PCRN,

Considerando que o prazo de vacância é contado durante o período do estágio probatório no novo cargo público, e se expira com o fim do estágio, o qual termina com 03 (três) anos, conforme o elencado no artigo 41, da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o servidor interessado não apresentou manifestação em retornar ao cargo anteriormente ocupado, na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no período vigente da vacância, ou posterior,

Considerando que os atos da Administração Pública devem garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, conforme os termos do processo administrativo n° 11910004.001057/2021-55 -SEI/PCRN,

R E S O L V E exonerar, o servidor HELDER CARVALHAL DE ALMEIDA, matrícula nº 207.324-2, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, ainda,

Considerando que foi declarada a vacância, do cargo de Agente de Polícia civil, Classe 1, ocupado pelo servidor André Rodrigues Soares Lima, matrícula nº 207.115-0, a partir de 12/04/2017, por ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, através de Ato Governamental de 26/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.976, de 27/07/2017, conforme processo administrativo nº 83455/2017-9-PCRN,

Considerando que o prazo de vacância é contado durante o período do estágio probatório no novo cargo público, e se expira com o fim do estágio, o qual termina com 03 (três) anos, conforme o elencado no artigo 41, da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o servidor interessado não apresentou manifestação em retornar ao cargo anteriormente ocupado, na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no período vigente da vacância, ou posterior,

Considerando que os atos da Administração Pública devem garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, conforme os termos do processo administrativo n° 11910004.001057/2021-55 -SEI/PCRN,

R E S O L V E exonerar, o servidor ANDRÉ RODRIGUES SOARES LIMA, matrícula nº 207.115-0, Agente de Polícia Civil, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, ainda,

Considerando que foi declarada a vacância, do cargo de Escrivã de Polícia civil, Classe 1, ocupado pela servidora Angélica Bezerra Barros, matrícula nº 207.363-3, a partir de 16/11/2017, por ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, através de Ato Governamental de 23/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.096, de 23/01/2018, conforme processo administrativo nº 244852/2017-1/PCRN,

Considerando que o prazo de vacância é contado durante o período do estágio probatório no novo cargo público, e se expira com o fim do estágio, o qual termina com 03 (três) anos, conforme o elencado no artigo 41, da Constituição Federal de 1988,

Considerando que a servidora interessada não apresentou manifestação em retornar ao cargo anteriormente ocupado, na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no período vigente da vacância, ou posterior,

Considerando que os atos da Administração Pública devem garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, conforme os termos do processo administrativo n° 11910004.001057/2021-55 -SEI/PCRN,

R E S O L V E exonerar, a servidora ANGÉLICA BEZERRA BARROS, matrícula nº 207.363-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, ainda,

Considerando que foi declarada a vacância, do cargo de Agente de Polícia civil, Classe Especial, ocupado pela servidora Vanusa Fernandes de Araújo, matrícula nº 168.648-8, a partir de 24/08/2017, por ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, através de Ato Governamental de 08/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.007, de 09/09/2017, conforme processo administrativo nº 180163/2017-7-PCRN,

Considerando que o prazo de vacância é contado durante o período do estágio probatório no novo cargo público, e se expira com o fim do estágio, o qual termina com 03 (três) anos, conforme o elencado no artigo 41, da Constituição Federal de 1988,

Considerando que a servidora interessada não apresentou manifestação em retornar ao cargo anteriormente ocupado, na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no período vigente da vacância, ou posterior,

Considerando que os atos da Administração Pública devem garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, conforme os termos do processo administrativo n° 11910004.001057/2021-55 -SEI/PCRN,

R E S O L V E exonerar, a servidora VANUSA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 168.648-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

*PORTARIA Nº 088/2021 - GPGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, republicar por incorreção o Resultado Preliminar do X Processo de Seleção de Estagiários em Direito da PGE/RN-2019, em ordem de classificação dos candidatos aprovados e de acordo com o critério de desempate previsto no item 7.4 do Edital nº 01/2021 - CEAF-GPGE/PGE publicado no DOE Nº 14.870 em 24 de fevereiro de 2021. (quadros em anexo).
Natal/RN, 19 de abril de 2021.
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

X EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESULTADO PRELIMINAR

MOSSORÓ

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	RÔMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO	25/07/1988	1000 / 1000
2º	MARIA ISABEL FERNANDES GADELHA	05/05/1996	1000 / 1000
3º	VITÓRI KELLY CASTRO DOS SANTOS	27/06/1996	1000 / 1000
4º	EDGAR CLEMENTINO DE SOUZA NETO	08/07/1996	1000 / 1000
5º	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA BEZERRA	29/08/1996	1000 / 1000
6º	ÁBNER PRAXEDES DE OLIVEIRA	15/02/1997	1000 / 1000
7º	FERNANDA KAROLINY COTÊS DE OLIVEIRA	20/08/1997	1000 / 1000
8º	ROGÉRIO EDMUNDO DE SOUZA NETO	10/11/1997	1000 / 1000
9º	ANA PAULA DA SILVA LOPES	21/01/1998	1000 / 1000
10º	JÚLIA GOMES DA MOTA BARRETO	23/01/1998	1000 / 1000
11º	PEDRO HENRIQUE ALVES RODRÍGUES	07/04/1998	1000 / 1000
12º	CARLA ALANE AZEVEDO	24/06/1998	1000 / 1000
13º	VITÓRIA EDUARDA DE S. HENRIQUE	24/09/1998	1000 / 1000
14º	ANA PAULA NOBRE PINTO DE MEDEIROS	23/12/1998	1000 / 1000
15º	ABRAÃO MEDEIROS LEITE	26/12/1998	1000 / 1000
16º	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	01/02/1999	1000 / 1000
17º	MARÍLIA PAULA CARLOS COSTA	18/03/1999	1000 / 1000
18º	JANDERSON ERIK LOPES FERNANDES	26/03/1999	1000 / 1000
19º	GABRIELA HOLANDA BESSA DE LIMA	30/03/1999	1000 / 1000
20º	PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO	23/05/1999	1000 / 1000
21º	SARA ADRIANA NUNES DE FREITAS	21/07/1999	1000 / 1000
22º	FERNANDO NAVARRO VARELA TINÔCO	11/10/1999	1000 / 1000
23º	DANIEL DÁVIDS FAUSTINO ANDRADE RÉGIS	09/11/1999	1000 / 1000
24º	BEATRIZ MONTEIRO VENTURA	06/12/1999	1000 / 1000
25º	SAMANTHA GABRIELLY SILVA	12/12/1999	1000 / 1000
26º	ADRIELE JIRLA DE MORAIS LUCIANO	01/06/2000	1000 / 1000
27º	KARINE COSTA BASILIO DE SOUZA	05/04/2000	1000 / 1000
28º	JAYNE LAIZA ANDRADE ALMEIDA	10/08/2000	1000 / 1000
29º	CAROLINA SILVA DINIZ	22/11/2000	1000 / 1000
30º	BRENNO QUEIROZ CUNHA	22/10/1997	985 / 1000
31º	YÁSCARA EMANUELLE DA SILVA POMPEU	24/10/1997	985 / 1000
32º	ANA QUITÉRIA DA SILVA VIEIRA	15/01/1998	985 / 1000
33º	VANESSA CLEMENTE SILVA	16/01/1998	985 / 1000
34º	MANUELLA MELO ALENCAR FONTINELE	08/07/1998	985 / 1000
35º	EVILLIN LISSANDRA GOMES SANTANA	08/07/1998	985 / 1000
36º	PEDRO VINÍCIUS DE MACÊDO MARTINS	14/09/1998	985 / 1000
37º	ISNARA EDUARDA FREIRES LIMA	18/11/1998	985 / 1000
38º	JOSIANE MARIA BEZERRA DA SILVA	14/12/1998	985 / 1000
39º	JOSÉ LAZARO DE PAIVA NETO	04/02/1999	985 / 1000
40º	KALINE MICHELE DE MORAIS SOUZA	28/07/1999	985 / 1000
41º	ADAILSON PINHO DE ARAÚJO	30/10/1999	985 / 1000
42º	YOSHABELLE DE FREITAS PEREIRA	28/11/1999	985 / 1000
43º	NÍCOLAS ITAPUÃ LINHARES CAVALCANTE	25/06/2000	985 / 1000
44º	LUMA RAQUEL MARTINS DE LIMA	07/07/2000	985 / 1000
45º	MARIANGELA SILVA DO ROSÁRIO	20/02/2001	985 / 1000
46º	RHILARY ESTHEFANE BENEVEDES DE OLIVEIRA	31/05/2002	985 / 1000
47º	ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA	10/08/1998	970 / 1000
48º	LUCAS MATHEUS FERNANDES EFAZIO SILVA	18/02/2000	970 / 1000
49º	MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA	11/03/2000	970 / 1000
50º	PAULO RANIERE OLIVEIRA SILVA	25/10/1988	965 / 1000
51º	NAYARA RAYANE BARROS PINTO	15/03/1993	965 / 1000
52º	GABRIELY YASNARA CARVALHO SILVA	05/04/1996	965 / 1000
53º	ADRIANA SILVA ASSUNÇÃO	30/04/1998	965 / 1000
54º	ROZEANE MANUELE MEDEIROS DO VALE	15/06/1998	965 / 1000
55º	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FREITAS	19/08/1998	965 / 1000
56º	ANA FLÁVIA OLIVEIRA BARBOSA DE LIRA	08/04/1999	965 / 1000
57º	ANA CARLA MENDONÇA DE MOURA	11/09/1999	965 / 1000
58º	JOYCE ELLEN PEREIRA BARBOSA	30/01/2000	965 / 1000
59º	GIOVANNA HELENA VIEIRA FERREIRA	12/02/2000	965 / 1000
60º	MARIA DO SOCORRO GOMES MELO BARRA	28/07/2000	965 / 1000
61º	SARA DE ALENCAR CARDOSO	17/07/2000	965 / 1000
62º	BIANCA RAISSA MAIA MUNORA	15/08/2000	965 / 1000
63º	CONCEIÇÃO FÁVILA MAIA FERNANDES	04/05/1979	950 / 1000
64º	LEONARDO HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	27/09/1996	950 / 1000
65º	ANTÔNIO RAMON LIMA PINHEIRO	24/04/1999	950 / 1000
66º	CLARICE RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	03/12/2000	950 / 1000
67º	MATHEUS FERNANDES DE MEDEIROS	12/03/2001	950 / 1000
68º	GUILHERME DE ALMEIRA HENRIQUE LEITE VALE	29/11/1995	930 / 1000
69º	KAMILA SHIRLEY FAUSTINO DE ARAÚJO	02/06/1998	930 / 1000
70º	LAURA RAQUEL BEZERRA TÔRRES	20/01/1999	930 / 1000
71º	MATHEUS MENDONÇA SOUZA DE AQUINO	24/03/1999	930 / 1000
72º	FRANCISCO DIMAS VIEIRA SEGUNDO	08/11/1999	930 / 1000
73º	ARTUR VINÍCIUS DE LIMA FERNANDES	20/11/1999	930 / 1000
74º	CÍNTIA MARIELE FREIRE BESERRA	13/02/2000	930 / 1000
75º	CLAYTON JEFFERSON DA SILVA COSTA	13/02/1984	925 / 1000
76º	THAÍS DAFNE LIMA DE SOUZA	21/07/1997	915 / 1000
77º	ARTHUR YBSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/07/1998	915 / 1000
78º	LARA FURTADO DE MEDEIROS FROTA	15/03/1999	915 / 1000
79º	DAVY DIAS DA SILVA	19/04/2001	915 / 1000
80º	STHEFANY DE MESQUITA MENDES	12/01/1998	905 / 1000
81º	ANGELA RAÍSSA FERREIRA SILVA	12/02/2000	900 / 1000
82º	STÉFANO DE OLIVEIRA CÂMARA	16/12/1998	895 / 1000
83º	GIOVANNA TAMI SOARES TAKAHASHI	18/09/1999	895 / 1000
84º	MARIA NEUSA DE FIGUEIREDO MORAIS	31/03/2001	895 / 1000
85º	ELIFRAN PAULO DOS SANTOS	21/03/1984	880 / 1000
86º	TABATA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	09/09/1996	880 / 1000
87º	MARIA LUIZA LIMA	13/05/1998	880 / 1000
88º	MARIA EDUARDA VIEIRA PESSOA	17/03/2001	880 / 1000
89º	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES	11/08/1978	865 / 1000
90º	MARINA COSTA DUARTE	28/09/2000	865 / 1000
91º	LUANA SOUSA DOS SANTOS	28/04/2001	865 / 1000
92º	EDMILSON GONÇALVES NETO	08/07/1997	860 / 1000
93º	LEVI SANGER PEREIRA CRUZ	11/11/1998	860 / 1000
94º	LUAN FONSECA ARAÚJO	13/01/1999	860 / 1000
95º	JOICE MILENA DE OLIVEIRA FREITAS	23/04/2000	860 / 1000
96º	THAIAN FERREIRA MAIA PAIVA BRITO	31/05/1999	830 / 1000
97º	LARISSA OLIVEIRA VARGAS	11/11/2000	830 / 1000
98º	LIJOHARA JULIA DE SÁ SOUZA	30/11/1996	825 / 1000
99º	ELIEL WILLYS FERNANDES COSTA	26/08/1999	825 / 1000
100º	AMANDA HOLANDA MARTINS	15/07/2000	825 / 1000
101º	LUCIANA BESERRA DANTAS	09/01/2001	810 / 1000
102º	KENOFE TAUÃ SANTOS BEZERRA	28/08/1995	790 / 1000
103º	JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA FILHO	21/01/1999	790 / 1000
104º	POLIANA DA CRUZ ALVES	05/05/2001	790 / 1000
105º	MARCOS VINYCIUS TARGINO DE BRITO	28/09/2000	755 / 1000
106º	OSVALDO BENIGNO DE OLIVEIRA NETO	12/11/1998	740 / 1000
107º	VÍTOR CARLOS NUNES	05/08/1999	700 / 1000
108º	VINICIOS MACHADO DOS SANTOS	31/05/1998	690 / 1000
109º	ANTÔNIO GUSTAVO GONÇALVES SOMBRA	24/02/2000	685 / 1000
110º	MARIA VITÓRIA DA SILVA DOMINGOS	05/05/1999	670 / 1000
111º	MANOEL MATIAS DE CARVALHO NETO	18/12/1999	670 / 1000
112º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/04/2000	655 / 1000
113º	CARLOS VICTOR XIMENES DO NASCIMENTO	15/04/2000	650 / 1000
114º	JOSÉ WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JÚNIOR	26/04/1999	630 / 1000
115º	IRIS GOMES DE OLIVEIRA	13/03/2001	580 / 1000

CAICÓ

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	ÍTALO FELIPE DE SOUZA SANTOS	24/11/1991	1000 / 1000
2º	ADRIANE DE OLIVEIRA SOUZA	22/06/1997	1000 / 1000
3º	CAMILA QUEIROZ DE MEDEIROS SANTOS	11/10/1998	1000 / 1000
4º	YASMIN MEDEIROS SANTOS	25/01/2000	1000 / 1000
5º	JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	30/10/2000	1000 / 1000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.
Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

6º	CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	27/12/2000	1000 / 1000
7º	MARIA LUÍSA CRUZ SOARES	03/06/2001	1000 / 1000
8º	MARÍLIA TAVARES PINTO	21/10/1998	985 / 1000
9º	ARTHUR KEVIN DE SOUZA	24/07/1999	985 / 1000
10º	RANIERI ALEXANDRE MEDEIROS SILVA	05/07/1994	965 / 1000
11º	MARIA CLARA MACÊDO DE MEDEIROS	04/01/1996	965 / 1000
12º	BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACÊDO	22/04/1997	965 / 1000
13º	MARIA DALVA FERNANDES NETA	13/10/1997	965 / 1000
14º	VINICIUS DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	28/08/2000	950 / 1000
15º	LEILA BEATRIZ MENDES DE CARVALHO	29/29/2000	950 / 1000
16º	SONÁLIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS	05/05/1996	930 / 1000
17º	MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA	06/09/1996	930 / 1000
18º	ANA CLARA DANTAS OVÍDIO	24/10/1996	920 / 1000
19º	VALÉRIA CRISTINA M. FERREIRA	27/04/1997	895 / 1000
20º	VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS	10/05/1999	895 / 1000
21º	FELIPE DE MEDEIROS ARAÚJO	24/03/1998	880 / 1000
22º	IANDRA SUTERO FERNANDES	23/03/2001	880 / 1000
23º	JOICE FRANÇA CARNEIRO	18/10/1999	860 / 1000
24º	GÉNNIFER SARAIVA MAIA GADELHA	02/07/1998	845 / 1000
25º	RAFAEL VICTOR MACEDO SENA DE MEDEIROS	23/06/1999	845 / 1000
26º	ÁLVARO GETÚLIO DE ARAÚJO SILVA	04/12/1999	845 / 1000

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 093/2021-GPGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 021/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.607, de 21 de fevereiro de 2020, às fls. 03.
Considerando o pedido de fim de fila do candidato aprovado POLYANA EMYLIN SALES, classificada na 91ª colocação do III Concurso de Residente/PGE.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar até o dia 03/05/2021 (segunda-feira), das 9h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:
Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Tributário e, Mediação, Conciliação e Arbitragem) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN,Centro Universitário Facex-UNIFACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
01 Foto 3x4 (recente);
Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado;
Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte; bem como de acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 28 de abril de 2021.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
92ª	VICTOR GOMES DE ARAÚJO	11

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 27/04/2021 ATÉ 27/04/2021
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0111005 4.0003 43/2021-15] [0804317-94.2021.4.05.0000] [0804225-19.2021.4.05.0000] [0810256-89.2020.4.05.0000] [0800544-17.2019.4.05.8405] [0801820-95.2019.4.05.8401] [0800891-28.2020.4.05.8401] [0800073-64.2020.4.05.8405] [0802657-95.2015.4.05.8400] [0816547-53.2021.8.20.5001] [0835005-89.2019.8.20.5001] [0826284-51.2019.8.20.5001] [0817142-52.2021.8.20.5001] [0816472-14.2021.8.20.5001] [0816536-24.2021.8.20.5001] [0815732-56.2021.8.20.5001] [0812807-87.2021.8.20.5001] [0814456-87.2021.8.20.5001] [0814568-56.2021.8.20.5001] [0800529-54.2021.8.20.5001] [0804767-19.2021.8.20.5001] [0803499-27.2021.8.20.5001] [0800827-59.2021.8.20.5126] [0105005-24.2016.8.20.0129] [0848704-16.2020.8.20.5001] [0813254-75.2021.8.20.5001] [0867815-83.2020.8.20.5001] [0814046-29.2021.8.20.5001] [0814790-24.2021.8.20.5001] [0814683-77.2021.8.20.5001] [0862205-37.2020.8.20.5001] [0817171-39.2020.8.20.5001] [0804118-88.2020.8.20.5001] [0814412-68.2021.8.20.5001] [0810564-73.2021.8.20.5001] [0880000-56.2020.8.20.5001] [0812725-56.2021.8.20.5001] [0800332-89.2020.8.20.5145] [0812628-56.2021.8.20.5001] **Total de Processos (40)**
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0856787-60.2016.8.20.5001] [0808054-60.2018.8.20.0000] [0801642-77.2020.8.20.5001] [0870165-44.2020.8.20.5001] [0845760-75.2019.8.20.5001] [0808649-86.2021.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0804443-94.2021.8.20.0000] [0804205-92.2014.4.05.8400] [0802300-69.2020.8.20.0000] [0864492-41.2018.8.20.5001] [0803121-76.2018.8.20.5001] **Total de Processos (5)**
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0809405-95.2021.8.20.5001] [0814798-98.2021.8.20.5001] [0000225-52.2021.5.21.0041] [0000223-82.2021.5.21.0041] [0507469-49.2021.4.05.8400] [0820332-33.2015.8.20.5001] [0812896-81.2019.8.20.5001] [0819456-05.2020.8.20.5001] [0818198-23.2021.8.20.5001] [0819566-67.2021.8.20.5001] [0809851-98.2021.8.20.5001] [0819257-46.2021.8.20.5001] [0813089-28.2021.8.20.5001] [0819267-90.2021.8.20.5001] [0819490-43.2021.8.20.5001] [0816260-90.2021.8.20.5001] [0804847-80.2021.8.20.5001] [0813845-37.2021.8.20.5001] [0810131-69.2021.8.20.5001] [0819020-46.2020.8.20.5001] [0873764-88.2020.8.20.5001] [0026020-18.2008.8.20.0001] [0818491-90.2021.8.20.5001] [0857426-73.2019.8.20.5001] [0822444-96.2020.8.20.5001] [0875670-16.2020.8.20.5001] [0872725-56.2020.8.20.5001] **Total de Processos (27)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0813749-61.2017.8.20.5001] [0810004-05.2019.8.20.5001] [0824466-64.2019.8.20.5001] [0824272-06.2015.8.20.5001] [0801411-52.2019.8.20.0000] [0809232-17.2013.8.20.0001] **Total de Processos (6)**
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0817870-30.2020.8.20.5001] [0816165-60.2021.8.20.5001] [0814829-21.2021.8.20.5001] [01110055.001100/2021-94] **Total de Processos (4)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0000050-43.2019.5.21.0004] [0852012-02.2016.8.20.5001] [0808612-59.2021.8.20.5001] [0846396-41.2019.8.20.5001] [0806653-24.2019.8.20.5001] [0831693-71.2020.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0824307-24.2019.8.20.5001] [0805129-55.2020.8.20.5001] [0835704-80.2019.8.20.5001] [0841133-28.2019.8.20.5001] [0871371-93.2020.8.20.5001] [0870943-14.2020.8.20.5001] [0870181-95.2020.8.20.5001] [0001270-87.2016.5.21.0002] **Total de Processos (8)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0805852-15.2020.4.05.8400] [0807398-08.2020.4.05.8400] [0800223-45.2020.4.05.8405] [0804015-22.2020.4.05.8400] [0807510-74.2020.4.05.8400] [0801012-25.2021.4.05.8400] [0000205-57.2020.4.05.8405] [0807770-54.2020.4.05.8400] [0804849-40.2019.8.20.5124] [0800448-73.2021.8.20.0000] [0804691-60.2021.8.20.0000] [0804731-20.2018.4.05.8400] [0809138-98.2020.4.05.8400] [0100503-71.2018.8.20.0129] **Total de Processos (14)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0802984-65.2016.8.20.5001] [0848045-80.2015.8.20.5001] [0806642-97.2016.8.20.5001] [0865850-41.2018.8.20.5001] [0808603-97.2021.8.20.5001] [0803557-74.2014.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0005447-61.2005.8.20.0001] [0000477-83.2018.5.21.0001] [0870478-05.2020.8.20.5001] [0805621-64.2014.8.20.6001] [0000898-70.2018.5.21.0002] **Total de Processos (5)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0001354-39.2017.5.21.0007] [0852744-17.2015.8.20.5001] [0833202-71.2019.8.20.5001] [0837863-98.2016.8.20.5001] [0807769-65.2019.8.20.5001] [0815218-11.2018.8.20.5001] [0800056-35.2018.8.20.5143] [0800012-16.2018.8.20.5143] [0100768-31.2018.8.20.0143] [0800464-55.2020.8.20.5143] [0835918-71.2019.8.20.5001] [0800228-06.2020.8.20.5143] [0100267-77.2018.8.20.0143] [0802507-07.2019.8.20.5108] [0854872-73.2016.8.20.5001] [0802202-23.2019.8.20.5108] [0802871-76.2019.8.20.5108] [0824941-88.2017.8.20.5001] [0801860-12.2019.8.20.5108] [0800149-18.2019.8.20.5125] [0802130-36.2019.8.20.5108] [0802580-76.2019.8.20.5108] [0801740-32.2020.8.20.5108] [0802680-94.2020.8.20.5108] [0803396-24.2020.8.20.5108] [0801244-71.2018.8.20.5108] [0801054-74.2019.8.20.5108] [0803985-50.2019.8.20.5108] [0802233-43.2019.8.20.5108] [0801982-25.2019.8.20.5108] [0803622-63.2019.8.20.5108] [0880234-09.2018.8.20.5001] [0836312-78.2019.8.20.5001] [0800122-52.2020.8.20.5108] [0804096-34.2019.8.20.5108] [0802965-87.2020.8.20.5108] [0102979-82.2017.8.20.0108] [0802879-19.2020.8.20.5108] [0801309-95.2020.8.20.5108] [0801950-20.2019.8.20.5108] [0801206-25.2019.8.20.5108] [0100903-27.2013.8.20.0108] [0814465-88.2017.8.20.5001] [0835189-84.2015.8.20.5001] [0824530-79.2016.8.20.5001] [0804390-24.2016.8.20.5001] [0842739-62.2017.8.20.5001] [0837701-06.2016.8.20.5001] [0849389-57.2019.8.20.5001] [0800220-37.2020.8.20.5108] [0862804-44.2018.8.20.5001] [0873360-08.2018.8.20.5001] [0821845-94.2019.8.20.5001] [0805301-36.2016.8.20.5001] [0801891-95.2020.8.20.5108] [0801021-50.2020.8.20.5108] [0803801-60.2020.8.20.5108] [0818801-67.2019.8.20.5001] [0831386-54.2019.8.20.5001] [0850070-61.2018.8.20.5001] [0852886-79.2019.8.20.5001] [0845550-24.2019.8.20.5001] [0853906-08.2019.8.20.5001] [0813479-66.2019.8.20.5001] [0862930-94.2018.8.20.5001] [0833990-85.2019.8.20.5001] [0853279-04.2019.8.20.5001] [0819286-38.2017.8.20.5001] [0830407-92.2019.8.20.5001] [0811540-51.2019.8.20.5001] [0831573-67.2016.8.20.5001] [0806939-02.2019.8.20.5001] [0803709-20.2017.8.20.5001] [0800213-06.2020.8.20.5121] [0816522-45.2018.8.20.5001] [0800188-62.2020.8.20.5001] [0803622-63.2019.8.20.5108] [0828094-61.2019.8.20.5001] [0825726-84.2016.8.20.5001] [0808586-03.2017.8.20.5001] [0835311-63.2016.8.20.5001] [0858258-77.2017.8.20.5001] [0827442-44.2019.8.20.5001] [0852560-22.2019.8.20.5001] [0805578-47.2019.8.20.5001] [0855055-39.2019.8.20.5001] [0868751-79.2018.8.20.5001] [0804530-58.2016.8.20.5001] [0814762-90.2020.8.20.5001] [0813714-33.2019.8.20.5001] [0809378-83.2019.8.20.5001] [0803636-43.2020.8.20.5001] [0846076-93.2016.8.20.5001] [0828914-17.2018.8.20.5001] [0809560-69.2019.8.20.5001] [0838484-90.2019.8.20.5001] [0810010-12.2019.8.20.5001] [0841283-48.2015.8.20.5001] [0800174-83.2017.8.20.5001] [0846091-28.2017.8.20.5001] [0032000-21.1992.5.21.0003] [0081002 8.001425/2021-81] [0081002 8.001548/2021-11] [0081002 8.001916/2021-21] [0000844-20.2017.5.21.0009] [0853002-51.2020.8.20.5001] [0101241-87.2017.8.20.0131] [0817386-49.2019.8.20.5001] [0801129-10.2019.8.20.5110] [0800663-16.2019.8.20.5110] [0800185-08.2019.8.20.5110] [0806183-66.2014.8.20.5001] [0800507-91.2020.8.20.5110] [0801921-33.2020.8.20.5108] [0803562-90.2019.8.20.5108] [0800875-55.2020.8.20.5125] [0800709-05.2019.8.20.5110] [0800812-10.2019.8.20.5143] [0802658-70.2019.8.20.5108] [0800273-44.2019.8.20.5143] [0100775-30.2016.8.20.0131] [0000081-63.2010.8.20.0131] [0000315-46.2012.8.20.0108] [0800588-44.2019.8.20.5120] [0800955-41.2018.8.20.5108] [0803641-69.2019.8.20.5108] [0100025-

	62.2014.8.20.0110] [0800664-98.2019.8.20.5110] [0800610-35.2019.8.20.5110] [0800099-37.2019.8.20.5110] [0800767-48.2018.8.20.5108] [0802429-13.2019.8.20.5108] [0800641-73.2020.8.20.5125] [0100413-17.2014.8.20.0125] [0800612-23.2020.8.20.5125] [0800839-92.2019.8.20.5110] [0800637-58.2020.8.20.5150] [0800637-58.2020.8.20.5150] [0800506-43.2019.8.20.5110] [0800112-70.2018.8.20.5110] [0800185-42.2018.8.20.5110] [0800085-87.2018.8.20.5110] [0100231-08.2016.8.20.0110] [0800591-29.2019.8.20.5110] [0800046-56.2019.8.20.5110] [0100427-07.2018.8.20.0110] [0100555-27.2018.8.20.0110] [0800154-51.2020.8.20.5110] [0800178-79.2020.8.20.5110] [0801344-89.2019.8.20.5108] [0800049-11.2019.8.20.5110] [0800366-09.2019.8.20.5110] [0800206-18.2018.8.20.5110] [0818312-69.2015.8.20.5001] [0840805-98.2019.8.20.5001] [0801869-37.2020.8.20.5108] [0804803-95.2020.8.20.5001] [0803030-15.2020.8.20.5001] [0843289-23.2018.8.20.5001] [0801974-48.2019.8.20.5108] [0100474-84.2018.8.20.0108] [0800018-23.2018.8.20.5143] [0100905-47.2017.8.20.0143] [0802261-11.2019.8.20.5108] **Total de Processos (164)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0810972-64.2021.8.20.5001] [0880197-11.2020.8.20.5001] [0814777-25.2021.8.20.5001] [0815716-39.2020.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0842889-43.2017.8.20.5001] [0814619-67.2021.8.20.5001] [0805647-11.2021.8.20.5001] [0800865-92.2020.8.20.5001] [0843169-09.2020.8.20.5001] [03510009.000745/2021-14] **Total de Processos (6)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[03610001.001227/2021-32] [0130971-87.2013.8.20.0001] [0802319-87.2016.4.05.8400] [0805546-71.2021.8.20.5001] [0816597-79.2021.8.20.5001] [0801146-14.2021.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0108218-73.2012.8.20.0001] [0805214-84.2012.8.20.0001] [0824276-04.2019.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0830845-21.2019.8.20.5001] [0802577-51.2021.8.20.0000] [0821957-68.2016.8.20.5001] [0000975-30.2019.5.21.0007] [00610002.001911/2021-06] **Total de Processos (5)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[01510127.000456/2021-06] [0805803-96.2021.8.20.5001] [0827688-40.2019.8.20.5001] [0855873-54.2020.8.20.5001] [0816278-14.2021.8.20.5001] **Total de Processos (5)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0800338-85.2019.8.20.5160] **Total de Processos (1)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0800932-95.2020.4.05.8400] [0819793-91.2020.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0802667-93.2020.8.20.0000] **Total de Processos (1)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1.868.212] [1863806] [65354] [1.312.949] [1312949] **Total de Processos (5)**
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[1316127] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0005780-85.2012.8.20.0124] [0100577-10.2014.8.20.0148] [0801243-76.2020.8.20.5121] **Total de Processos (3)**
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0800369-76.2019.8.20.5105] [0000004-27.2000.8.20.0124] **Total de Processos (2)**
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110038.002021/2021-17] [0031021 7.000011/2020-01] [00310186.000074/2021-45] [0031021 7.000006/2020-91] [00310027.002539/2019-19] [0031021 7.000106/2019-83] [00310217.000070/2020-71] **Total de Processos (7)**
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0004101 2.2005.8.20.0124] [0800071-84.2019.8.20.5105] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[01910039.000271/2021-61] [0845959-63.2020.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00210060.000731/2021-26] [00210060.000731/2021-26] [01110039.000442/2021-95] **Total de Processos (3)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0800006-02.2020.4.05.8405] [0849909-17.2019.8.20.5001] [0814207-39.2021.8.20.5001] [0870286-72.2020.8.20.5001] [0814608-38.2021.8.20.5001] [0861600-91.2020.8.20.5001] [0816104-39.2020.8.20.5001] **Total de Processos (7)**
IDÁLIO CAMPOS	[0135581-69.2011.8.20.0001] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[01110045.000307/2021-61] [0803532-31.2011.8.20.0001] [0123717-05.2014.8.20.0106] [0812169-54.2021.8.20.5001] [0001069-71.2008.8.20.0158] [0800838-60.2019.8.20.5158] **Total de Processos (6)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[02810010.001581/2021-10] [0281001 2.000583/2021-63] [0804543-36.2020.4.05.0000] **Total de Processos (3)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0800022-03.2013.4.05.8404] [00610079.000433/2021-15] [00110012.000399/2021-21] [0813231-90.2017.8.20.5124] **Total de Processos (4)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0800068-49.2021.8.20.5109] [0802614-32.2020.8.20.5103] [0800955-51.2021.8.20.5103] [0800089-90.2021.8.20.5152] [0800665-36.2021.8.20.5103] [0800676-65.2021.8.20.5103] [0800664-51.2021.8.20.5103] [0100684-95.2015.8.20.0123] [0802405-97.2019.8.20.5103] [0801737-92.2020.8.20.5103] [0800249-50.2021.8.20.5109] [0800701-94.2020.8.20.5109] [0800386-42.2020.8.20.5117] [0800598-63.2020.8.20.5117] [0102993-58.2015.8.20.0101] [0000286-36.2012.8.20.0127] [0800904-17.2019.8.20.5101] [0002006-97.2004.8.20.0101] [0800146-48.2018.8.20.5109] [0800212-98.2019.8.20.5139] [0800196-69.2021.8.20.5109] [0100673-52.2013.8.20.0118] [0804049-47.2020.8.20.5101] [0800142-11.2018.8.20.5109] [0800227-65.2021.8.20.5117] [0800135-14.2021.8.20.5109] [0800606-19.2019.8.20.5103] [0100434-09.2018.8.20.0139] [0800168-09.2018.8.20.5109] [0800957-21.2021.8.20.5103] [0102872-64.2014.8.20.0101] [0800421-81.2020.8.20.5123] [0800953-81.2021.8.20.5103] [0800169-33.2019.8.20.5117] [0800697-12.2019.8.20.5103] [0100394-86.2016.8.20.0142] [0800646-22.2020.8.20.5117] [0800196-69.2021.8.20.5109] [0801353-86.2021.8.20.5300] [0801686-81.2020.8.20.5103] [0802990-24.2020.8.20.5101] [0004340-60.2011.8.20.0101] [0103202-56.2017.8.20.0101] [0800277-59.2020.8.20.5139] [0800250-35.2021.8.20.5109] [0801589-29.2016.8.20.5101] [0803487-72.2019.8.20.5101] [0800299-37.2020.8.20.5101] [0802531-56.2019.8.20.5101] [0800034-55.2019.8.20.5138] [0802006-40.2020.8.20.5101] [0804212-61.2019.8.20.5101] [0800262-49.2021.8.20.5109] [0800254-72.2021.8.20.5109] [0800168-11.2021.8.20.5139] [0803092-74.2019.8.20.5103] [0800822-09.2021.8.20.5103] [0800260-79.2021.8.20.5109] [0800258-12.2021.8.20.5109] [0801840-02.2020.8.20.5103] [0800626-45.2021.8.20.5101] [0800533-47.2019.8.20.5103] [0100788-71.2016.8.20.0117] [0800099-49.2020.8.20.5127] [0801789-31.2019.8.20.5101] [0800452-07.2019.8.20.5101] [0800859-36.2021.8.20.5103] [0800255-57.2021.8.20.5109] [0800702-11.2017.8.20.5101] [0800170-89.2021.8.20.5103] [0800085-61.2021.8.20.5117] [0800056-11.2021.8.20.5117] [0800245-68.2021.8.20.5123] [0802301-77.2020.8.20.5101] [0803831-19.2020.8.20.5101] [0801589-92.2017.8.20.5101] [0000302-49.2009.8.20.0109] [0800339-92.2020.8.20.5109] [0800406-57.2020.8.20.5109] [0800338-10.2020.8.20.5109] [0802507-85.2020.8.20.5103] [0801689-70.2019.8.20.5103] [0800265-48.2020.8.20.5138] [0803972-38.2020.8.20.5101] [0800202-31.2020.8.20.5103] [0800500-91.2018.8.20.5103] [0800055-30.2020.8.20.5127] [0100692-27.2014.8.20.0117] [0003410-02.2012.8.20.0103] [0801804-48.2020.8.20.5300] [0800952-96.2021.8.20.5103] [0800184-73.2021.8.20.5103] [0100261-07.2013.8.20.0156] [0101860-09.2014.8.20.0103] [0803089-22.2019.8.20.5103] [0803747-18.2020.8.20.5101] [0800171-74.2021.8.20.5103] [0504274-21.2019.4.05.8402] [0500122-56.2021.4.05.8402] [0800246-16.2021.8.20.5103] **Total de Processos (62)**
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[02810010.001252/2021-61] [0508316-82.2020.4.05.8401] [0000021-95.2021.5.21.0012] [0501309-39.2020.4.05.8401] [0501972-85.2020.4.05.8401] [0000204-97.2020.5.21.0013] [0506878-21.2020.4.05.8401] [0000991-08.2015.5.21.0012] [0048800-33.2011.5.21.0012] [0500530-89.2017.4.05.8401] [0503378-15.2018.4.05.8401] [0000349-18.2018.5.21.0016] [0509440-71.2018.4.05.8401] [0162900-31.1993.5.21.0012] [0000025-32.2021.5.21.0013] [0800093-27.2021.4.05.8403] [0000056-52.2021.5.21.0013] [0000029-72.2021.5.21.0012] [0000605-05.2020.5.21.0011] [0000021-89.2021.5.21.0014] [0000044-38.2021.5.21.0013] **Total de Processos (21)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[04410002.001932/2021-76] [0814972-88.2018.8.20.5106] [0814878-43.2018.8.20.5106] [0800852-58.2018.8.20.5100] [0100010-48.2018.8.20.0112] [0102380-05.2015.8.20.0112] [0810691-89.2018.8.20.5106] [0800851-73.2018.8.20.5100] [0800153-31.2018.8.20.5112] [0800157-68.2018.8.20.5112] [0801032-04.2019.8.20.5112] [0801033-86.2019.8.20.5112] [0800617-55.2018.8.20.5112] [0806865-50.2021.8.20.5106] **Total de Processos (14)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0000015-88.2021.5.21.0012] [0507331-16.2020.4.05.8401] [0507639-52.2020.4.05.8401] [0504613-80.2019.4.05.8401] [0501343-48.2019.4.05.8401] [0508477-63.2018.4.05.8401] [0000757-86.2016.5.21.0013] [0000202-95.2018.5.21.0014] [0000436-08.2017.5.21.0016] [0800645-05.2020.8.20.5160] [0800209-12.2021.8.20.5160] [0501988-05.2021.4.05.8401] [01110024.002159/2019-42] [0806829-72.2018.4.05.8401] [0800200-77.2021.4.05.8401] [04410002.000920/2021-24] [04410002.001218/2021-88] [04410002.000741/2021-97] [04410002.001228/2021-13] **Total de Processos (19)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[08810057.000152/2021-01] [00810007.000977/2021-10] **Total de Processos (2)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 317, DE 27 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802190-70.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003252/2021-82 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) EDIONE MONTEIRO DE ARAUJO VIEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.679-0/1, do Nível/Classe, EN-II "A" para EN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 319, DE 27 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803853.86.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.004087/2021-86 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) VERONICA AURIDETE DANTAS MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.466-5/1, do Nível/Classe, PN-III "D" para PN-IV "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 320, DE 27 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410013.010136/2020-72 - SEI.
RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor THIAGO DOS ANJOS NOLETO BARROS, matrícula nº 136.705-6/1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III "A", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 22/09/2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 318, DE 27 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806160-78.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003261/2021-73 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) JOCELINHA MACENA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.883-2/1, do Nível/Classe, EN-II "A" para EN-III "B", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 528 - gs/sead, DE 28 DE abril DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 00110027.000499/2021-98,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar a servidora MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO, matrícula n° 193.142-3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir REJANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 226.263-0, na Diretoria do Departamento de Capacitação da Escola de Governo (DECAP/EG), durante as férias de sua Titular, no período de 10 de maio a 8 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 28 de abril de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 010/2021/CRH/PR Natal, 28 de abril de 2021.

Comissão de Exame e Averiguação de Materiais

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14/2021/IPERN - COAL/IPERN - PRESIDÊNCIA e Processo (SEI) nº 03810017.000583/2021-59.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Exame e Averiguação de Materiais os seguintes servidores: JAIME FERNANDES DA CRUZ JUNIOR, Matrícula nº 173.265-0, Agente Administrativo Previdenciário, (Presidente); PAULO ROBERTO DE MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 173.317-6, Agente Administrativo Previdenciário, (Membro) e LAÉLIO DE SOUZA SOARES, Matricula nº 219.305-1, Chefe de Patrimônio, (Membro).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 508, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria compulsória.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.1.02989-SESAP, RESOLVE retificar, de acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 246, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 11.171, de 15 de fevereiro 2006, e sua alteração posterior Resolução Administrativa nº 814 de 30 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.005 de 16 de junho de 2005, para alterar a proporcionalidade de 24/35 para 21/35 no ato que concedeu aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 21/35 (vinte e um, trinta e cinco avos), a JOÃO VICENTE DA COSTA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 3.402-9/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso II, da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 200, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n° 122 de 30/06/1994, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Vantagem Ind., nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.046.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 93, DE 27 DE abril DE 2021

REFORMA, "EX-OFFÍCIO"
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2185-GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição 14.462, transcrita no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 667/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo-SEI Nº 01510118.000475/2020-52:
CONSIDERANDO que o militar foi transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, a contar de 07 de abril de 2017, conforme a Resolução Nº 111/2017-DP/1, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.903, de 07 de abril de 2017;
CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma "ex-offício", será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade. Não sendo possível a extensão dos efeitos do art. 101 da Lei n° 4.630/76, que garante os proventos do posto/graduação seguinte;
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 10 de junho de 2020, fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 058.1/2020, de 10 de junho de 2020, publicada no BG nº 106, de 10 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com a Portaria Nº 2008, de 23 de junho de 2020, publicada no BG Nº 114, de 24 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, datado de 23 de abril de 2021, que acolheu o Parecer Nº 667/2021 - Ajur/PMRN, de 15 de abril de 2021, insertos no Processo-SEI Nº 01510118.000475/2020-52;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-offício", o 3º SARGENTO PM R1 Nº 1988.0254 JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula Nº 014.948-9, filho de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E MARIA JOANA DA SILVA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 10 de junho de 2020, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 058.1/2020, de 10 de junho de 2020, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de efetivo serviço, em 22 de fevereiro de 2017, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 126-DP/ARQUIVO, de 07 de março de 2017, como estabelecido no artigo 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de junho de 2020, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Encaminhar ao IPERN, para conhecimento e providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 461/2021 - SP/PCRN, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor IALLAN THALES PEREIRA DE MENEZES (processo n° 11910032.000079/2021-61/SEI-RN),
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a IALLAN THALES PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº 207.270-0, Agente de Polícia Civil, Classe 2, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 28/12/2020 a 04/01/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 460/2021-SP/PCRN, 27 DE ABRIL DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910340.000072/2021-65- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a GILBERG ALBUQUERQUE REBOUÇAS ALBANO, matrícula nº 98.403-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2021 a 31/07/2021, correspondente ao quinquênio de 28/11/2010 a 28/11/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 462/2021-SP/PCRN, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 591/2006-DEGEPOL, de 09/08/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/08/2006, que averbou o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA MARINHA, possui período de tempo de serviço divergente da Certidão nº 321/2020, emitida pelo mesmo ministério em 17/11/2020.
CONSIDERANDO o disposto do art. 142, § I, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Estatuto da Polícia Civil do RN, combinado com a Súmula 567 do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como, o disposto no § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica, que sugere a retificação da citada Portaria, como também, o acolhimento pelo Gabinete da Ordenadora de Despesas/PCRN, e ainda, o requerimento do servidor HERBERT ROGÉRIO SOARES DE CARVALHO, no processo SEI nº 11910039.001543/2020-95,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria 591/2006-DEGEPOL, de 09/08/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/08/2006, que passa a ter o seguinte teor: Autorizar averbação, nos assentamentos funcionais, de HERBERT ROGÉRIO SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 194.196-8, Agente de Polícia Civil, Classe 4, do tempo de serviço prestado à MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL, como Atividade Policial, no período de 08/03/1983 a 24/04/1988, totalizando 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, computando-se para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 463/2021 - SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 788/2020/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000851/2020-40,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CLODOALDO FERREIRA DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 168.148-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 168.078-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada de Preservação do Meio Ambiente - DEPREMA, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 458/2021 - SP/PCRN, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 275/2020/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910268.000290/2020-39,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CRISTIANE MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 165.006-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM - MOSSORÓ, substituir LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 170.968-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Areia Branca - DM - AREIA BRANCA, como também nas Delegacias Municipais de Grossos/RN e Porto do Mangue/RN, em virtude de licença médica, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ressalvando os 2 (dois dias), 09/11/2020 e 02/12/2020 em que a servidora substituta esteve de licença medica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 464/2021-SP/PCRN, DE 28 ABRIL DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910054.000383/2021-50- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a NATANION DE FREITAS, matrícula nº 165.357-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/08/2021 a 31/10/2021, correspondente ao quinquênio de 08/08/2015 a 08/08/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 465/2021 - SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 183/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000194/2021-11,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ÁQUILA MILCA BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 219.679-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 1, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir AUREA ALESSANDRA DA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.473-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente - DCA/NATAL, no período de 22 a 24/03/2021, em virtude de licença médica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 468/2021 - SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 144/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000137/2021-32,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR EDMILSON GONÇALVES DOS PASSOS, matrícula nº 168.191-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir ANDREIA PRISCILA VIANA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 207.466-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, no 13º Distrito Policial - 13º DP - NATAL, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 467/2021-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910025.001002/2021-05 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 168.337-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Municipal de Polícia Civil São Gonçalo do Amarante/RN.
Art. 2º DISPENSAR a servidora de atuar na Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado - DEICOR.
Art. 3º LOTAR a mencionada Policial na Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado - DEICOR.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA N° 466/2021-SP/PCRN, DE 28 ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos Memorandos nº 28/2021/PCRN - DM SAO BENTO DO NORTE/PCRN, oriundos da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Bento do Norte/RN (protocolo nº 11910221.000047/2021-38 - SEI),
CONSIDERANDO que o EPC Luiz Alberto Bezerra Emerenciano, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR LUIZ ALBERTO BEZERRA EMERENCIANO, matrícula nº 156.537-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Bento do Norte/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 469/2021 - SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 214/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000219/2021-87,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas supracitadas Delegacias não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PATRICIA DE MELO GAMA PAES, matrícula nº 165.177-3, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, para, com prejuízo das funções do seu cargo, na 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte - 3ª EQ - DPZN, substituir PATRICIA COSTA DO AMARAL, matrícula nº 219.910-6, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, na 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte - 1ª EQ - DPZN, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em virtude de licença médica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 445/2020-SP/PCRN, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização da terminologia utilizada para a lotação de servidores da 1ª Central de Flagrantes de Natal, conforme a previsão expressa na Portaria nº. 466/2016 - GDG, de 22/12/2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24/12/2016;
CONSIDERANDO o teor do despacho SEI nº 9200134, constante do processo SEI nº 11910050.000043/2018-63,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 122/2018-GDG/PCRN, de 16/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 14.134, de 20/03/2018, que passa a ter o seguinte teor: REMOVER EXPEDITO MENESES RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 157.318-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul para a 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 446/2020-SP/PCRN, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização da terminologia utilizada para a lotação de servidores da 1ª Central de Flagrantes de Natal, conforme a previsão expressa na Portaria nº. 466/2016 - GDG, de 22/12/2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24/12/2016;
CONSIDERANDO o teor do despacho SEI nº 9200134, constante do processo SEI nº 11910050.000043/2018-63,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 215/2018-GDG/PCRN, de 20/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 14.198, de 22/06/2018, que passa a ter o seguinte teor: REMOVER ANDRÉ MACHADO LOUREIRO, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 168.362-4, da 2ª equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul para a 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 447/2020-SP/PCRN, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização da terminologia utilizada para a lotação de servidores da 1ª Central de Flagrantes de Natal, conforme a previsão expressa na Portaria nº. 466/2016 - GDG, de 22/12/2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24/12/2016;
CONSIDERANDO o teor do despacho SEI nº 9200134, constante do processo SEI nº 11910050.000043/2018-63,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 474/2016-GDG/PCRN, de 23/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 13.831, de 24/12/2016, que passa a ter o seguinte teor: REMOVER JOÃO MARIA VARELA LEAO, matrícula nº 168.250-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos - DEAV para a 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 448/2020-SP/PCRN, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização da terminologia utilizada para a lotação de servidores da 1ª Central de Flagrantes de Natal, conforme a previsão expressa na Portaria nº. 466/2016 - GDG, de 22/12/2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24/12/2016;
CONSIDERANDO o teor do despacho SEI nº 9200134, constante do processo SEI nº 11910050.000043/2018-63,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 479/2016-GDG/PCRN, de 23/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 13.831, de 24/12/2016, que passa a ter o seguinte teor: REMOVER MARCONDES ANANIAS DA SILVA, matrícula nº 98.401-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do 4º Distrito Policial/Natal para a 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 471/2021-GP/FUERN

Exonera Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Francisca Aurilécia de Lima, acostado ao Processo nº04410155.000043/2021-48, de 11 de Março de 2021;
RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) Francisca Aurilécia de Lima , matrícula nº 8298-8, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Pau dos Ferros - Capf, com regime de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2021.
Em 27 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 472/2021-GP/FUERN

Exonera Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Márcia Maria Alves de Assis, acostado ao Processo nº 04410053.000306/2021-67-SEI, de 04 de Março de 2021,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) Márcia Maria Alves de Assis, matrícula nº 12265-3, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - Fanat, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Março de 2021.
Em 27 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 477/2021-GP/FUERN

Concede licença-maternidade à servidora Tatiana Moritz por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e
CONSIDERANDO os termos do Artigo 88, inciso II, alínea "b" da Lei Estadual nº 122 de 1994;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 358 de 2008;
CONSIDERANDO os Termos do Processo SEI nº 04410158.000294/2021-01,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença-maternidade em virtude de adoção à servidora Tatiana Moritz, matrícula nº 3663-3, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior - Adjunto IV, lotada no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal-CAN, no período de 29/04/2021 a 26/10/2021.
Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 28 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N° 478/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993;
CONSIDERANDO os termos do Memorando n° 14/2021/Uern - Proad - DIretoria de Licitações/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, de 26 de abril de 2021, que consta no Processo nº 04410160.000622/2021-11 (SEI), solicitando a feitura da portaria respectiva,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores José Damacena Neto, matrícula nº 8918-4, Presidente, Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, Secretária e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno, matrícula nº 8756-4, membro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações.
Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes os servidores Paulo de Tarso de Paula Santiago, matrícula n° 08765-, Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, e Heryck Luiz Goes De Medeiros, matrícula nº 13137-7.
Art. 3° - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Secretária da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 4° - O mandato da Comissão Permanente de Licitação é de 01 (um) ano.
Art. 5° - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n° 474/2020- GP/FUERN, de 08 de maio de 2020.
Em 28 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTD-FUERN

PORTARIA N° 479/2021-GP/FUERN

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.144 e nº 17.145, ambos de 16 de outubro de 2003, que instituíram a modalidade de licitação denominada de Pregão (Presencial e Eletrônico) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os servidores José Damacena Neto, matrícula nº 08918-4, Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5 e Paulo de Tarso de Paula Santigo, matrícula nº 08765-3, para atuar como Pregoeiros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, tendo como equipe de apoio os servidores Neylson de Jesus Gonçalves Moreno, matrícula nº 8756-4, Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, e Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7.
Art. 2° - O mandato dos Pregoeiros e da respectiva equipe de apoio será de 1 (um) ano, admitida recondução, nos termos do disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Art. 3° - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n° 475/2021- GP/FUERN, de 08de maio de 2020.
Em 28 de abril de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 357/2021- GADIR
Natal (RN), 26 de abril de 2021.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 33, incisos I e XI, do Regimento Geral da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 623/2019- GADIR-DETRAN/RN.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a atuação dos despachantes em conformidade com as competências e diretrizes da Autarquia;
CONSIDERANDO a determinação constante nos autos do Processo Judicial N° 0807348-07.2021.8.20.5001 da 2° vara de fazenda pública;
RESOLVE:
Art 1º Renovar por 02 (dois) anos, sub judice, a partir da data da publicação desta Portaria, o Credenciamento como Despachante da candidata listada abaixo:

N. DO PROC.	NOME	CPF	SOLICITAÇÃO	CRED	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Processo Judicial Nº 0807348-07.2021.8.20.5001	JOÉLIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	565.997.144-04	RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	069	Natal/RN	DEFERIDO	Atendeu ao Art.6º da Portaria 623/2019-GADIR/DETRAN/RN.

Art 2º Aqueles que tiveram seus pedidos DEFERIDOS, terão a concessão do recadastramento/credenciamento como despachante documentalista do DETRAN/RN, para atuar nas condições da Portaria nº 623/2019- GADIR-DETRAN/RN;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - DETRAN-RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
125823/2021
Processo nº 2018-125823/TEC/AIDM-0275
Interessado: CHUNG JI HSIUNG
Assunto: Pedido de reconsideração
"Diante do exposto, INDEFIRO Pedido de Reconsideração, mantendo a Decisão em todos os seus termos, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, as sanções de multa, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), concomitantemente ao comparecimento a este Órgão Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar sua situação, sob pena de ser considerado reincidente, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/2004. Considerando que o Pedido de Reconsideração não interrompe ou suspende o prazo recursal, o prazo para apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, tem início na data da ciência da Decisão Administrativa. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, fica o infrator ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA teve início na data da ciência da Decisão Administrativa ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 03 de fevereiro de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

CONVOCAÇÃO EDITAL - IDEMA-FAPERN
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Edital IDEMA/FAPERN nº 07/2020 destinado à seleção de Pesquisadores-Bolsistas para o Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão do IDEMA, publicado na Edição nº 14.821, do Diário Oficial do Estado vem, por meio deste, convocar os suplentes abaixo listados de acordo com a ordem de classificação.

Área	Suplente	CPF
CONTABILIDADE	MACIEL DE GOMES DOS SANTOS PINHEIRO	029.081.704-85
ENGENHARIA CIVIL	LUANA RAQUEL JUVINO DA SILVA	365.189.248-45

Por oportuno, informamos que os Pesquisadores-Bolsistas convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) em até 10 dias a contar da data desta publicação e se apresentar em até 1 dia (útil) após essa assinatura, na sede do IDEMA para início das atividades, a partir desta data. O TCCB fica automaticamente res-cindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado (Itens 8.3 e 8.4 do Edital IDEMA/FAPERN nº 07/2020).
Conforme estabelecido no TCCB, em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador-Bolsista acumule os compromissos firmados no TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

DELIBERAÇÃO Nº 1685/2021-CIB/RN
A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 302ª Reunião Ordinária, realizada aos 22 de abril de 2021 e considerando:
a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
a Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
o capítulo II art. 60 da Portaria de Consolidação n° 001/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, ora designado Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP);
O anexo XXXIX, art. 3° da Portaria de Consolidação n° 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
a Portaria de Consolidação n° 005/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
a Portaria Ministerial nº 692/18-GM/MS, de 21 de março de 2018, que torna público os montantes de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Limite MAC) alocados aos Estado, Distrito Federal e Municípios;
a Portaria Ministerial nº 828/2020-GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
a exigência de cumprimento de anuência dos Gestores Estadual e Municipais, quanto à vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP); e,
a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).
D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência dos Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) por 90 (noventa) dias, a partir da data final da vigência de cada 1° Aditivo de PCEP 2018-2020, conforme planilha em anexo e concordância dos municípios na 302ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Estabelecer diretrizes para orientar o processo de renovação dos PCEP existentes, bem como a construção dos não existentes, e pactuar que todos os municípios que tem serviço gerenciado por outro ente celebrem o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos e considerem toda produção realizada e aprovada pelos serviços municipais e estaduais no teto a ser incorporados nesses protocolos e assim assegurar que os recursos correspondentes à produção dos serviços sejam alocados ao ente que os gerencia.
Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.
Artigo 4º - Publique-se e cumpra-se.
Natal, 23 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Presidente da CIB/RN

IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do Termo	Início da vigência 1º aditivo – PCEP 2018-2020	Término da vigência 1º aditivo – PCEP 2018-2020	Fundo para o qual serão realizadas as transferências *	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	Valor MENSAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
240020	AÇÚ	HOSPITAL R. NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	003/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	1.286.835,75	107.236,31
240100	APODI	HOSPITAL R. HELIO MORAIS MARINHO	2410443	010/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	1.200.000,00	100.000,00
240230	CARAÚBAS	HOSPITAL R. DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	012/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	1.500.000,00	125.000,00
240710	MACAÍBA	HOSPITAL R. ALFREDO MESQUITA	2473577	005/2018	20/11/2020	23/04/2021	FES	1.020.000,00	85.000,00
240810	NATAL	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	2653923	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	17.652.237,00	1.471.019,75
240810	NATAL	CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL E ADULTO	4013476	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	3.878.583,42	323.215,29
240810	NATAL	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	2654261	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	2.879.057,92	239.921,49
240810	NATAL	HOSPITAL COLONIA DR JOAO MACHADO	2408260	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	2.185.000,00	182.083,33
240810	NATAL	HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA	2408570	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	10.077.009,33	839.750,78
240810	NATAL	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	4013484	001/2018	25/10/2020	23/04/2021	FES	3.852.560,94	321.046,75
240320	PARNAMIRIM	HOSPITAL R. DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	3515168	013/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	3.688.842,24	307.403,52
240940	PAU DOS FERROS	HOSPITAL R. DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	2409275	007/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	1.320.000,00	110.000,00
241150	SANTO ANTÔNIO	HOSPITAL R. LINDOLFO GOMES VIDAL	2375265	014/2018	24/10/2020	23/04/2021	FES	1.980.000,00	165.000,00

* Os valores serão descontados da PPI dos municípios quando as transferências forem realizadas ao FES. Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios.

PORTARIA-SEI Nº 1217, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000146/2020-27,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1189/2021-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.662, de 09/05/2020, do(a) servidor(a) VERA LUCIA OLIVEIRA DUARTE Matrícula nº 150.770-2/1, lotado no(a) Hospital Giselda Trigueiro
Onde se lê:
01/10/2006 a 01/10/2011
Leia-se:
01/10/2011 a 01/10/2016
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA,
Secretária Adjunta-SESAP/RN
PORTARIA-SEI Nº 1217, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000146/2020-27,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1189/2021-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.662, de 09/05/2020, do(a) servidor(a) VERA LUCIA OLIVEIRA DUARTE Matrícula nº 150.770-2/1, lotado no(a) Hospital Giselda Trigueiro
Onde se lê:
01/10/2006 a 01/10/2011
Leia-se:
01/10/2011 a 01/10/2016
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA,
Secretária Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1231, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE SAUDE DE BARAUNAS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000037/2021-43	IATAMIRA COSTA BARBOSA	152.334-1/1	20/12/2008 a 20/12/2013	03/05/2021	31/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1230, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000070/2021-71	ERICA MAXIMA DE MEDEIROS OLIVEIRA	218.616-0/1	07/08/2014 a 07/08/2019	01/05/2021	29/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1229, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610557.000033/2021-27	CARLOS HENRIQUE FREIRE FERREIRA	88.032-9/1	15/05/2006 a 15/05/2011	01/06/2021	29/08/2021

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1228, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000065/2021-02	ARLINDO AUGUSTO DE MELO	158.336-0/1	03/10/1993 a 03/10/1998	01/06/2021	29/08/2021

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1227, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000134/2021-42	SIUMARA BERGMANN	88.973-3/1	08/04/2015 a 08/04/2020	01/05/2021	29/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1232, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR AGNALDO P DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000149/2021-34	CARMEM LUCIA SERAFIM DE LIMA	96.224-4/1	02/05/2015 a 02/05/2020	01/07/2021	29/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1221, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE SAUDE DE SANTAREM - NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000670/2020-86	ANA MARIA FREIRE	91.066-0/1	18/03/2008 a 18/03/2013	01/06/2021	29/08/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1226, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL PEDRO GERMANO PM - NATAL (24h)

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000431/2021-98	ZENAIDE ARAGAO XIMENES	91.138-0/1	18/02/2013 a 18/02/2018	01/07/2021	29/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1225, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 6(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA 24h - MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000173/2021-72	MARIA DA CONCEICAO FRANCA	150.389-8/1	20/01/2006 a 20/01/2016	01/07/2021	27/12/2021

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1224, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DO SERIDO (24h) - CAICO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000129/2021-63	VIVARTE DE MEDEIROS BRITO	89.342-0/1	07/07/2011 a 07/07/2016	01/06/2021	29/08/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1220, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três)mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL (24h).

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001823/2020-24	MARIA DE LOURDES DA SILVA HOLANDA	150.571-8	11/09/2001 a 11/09/2006	01/04/2021	29/06/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1219, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALUISIO BEZERRA 24h - SANTA CRUZ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610763.000002/2021-31	RITA CASSIA SOARES DE SOUTO	97.075-1/1	01/09/2000 a 01/09/2005	01/04/2021	29/06/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1218, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) POSTO DE SAUDE DE TEN. LAURENTINO CRUZ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000023/2021-73	FRANCISCO TEODORO DA CRUZ	83.638-9/1	02/01/2016 a 02/01/2021	01/05/2021	29/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1223, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610082.000432/2021-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1003/2021-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.895, de 27/03/2021, do(a) servidor(a) ANTONIO COSTA SOUZA Matrícula nº 153.615-0/1, lotado no(a) GRUPO AUXILIAR DE MOVIMENTACAO DE CADASTRO..
Onde se lê:
Período Concessivo: 19/10/1994 a 19/10/1999
Leia-se:
Período Concessivo: 19/10/1999 a 19/10/2004
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA,
Secretária Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1222, DE 25 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610557.000204/2020-37,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1092/2021-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.906, de 13/04/2020, do(a) servidor(a) IVSONEIDE FELIX TEIXEIRA Matrícula nº 146.563-2/1, lotado no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI..
Onde se lê:
Período concessivo: 14/10/2006 a 14/10/2011
Leia-se:
Período concessivo: 14/10/2006 a 14/10/2011 Usufruiu 2 meses
14/10/2006 a 14/10/2011 a Usufruir 1 mês
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA,
Secretária Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1235, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) OSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000220/2021-11	JAILDA PEREIRA MARTINS	155.641-0/1	12/04/2011 a 12/04/2016	01/07/2021	29/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1245, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000080/2021-11	ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	150.302-2/1	17/10/2011 a 17/10/2016	01/05/2021	29/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1244, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO REGIONAL DE PAUDOS FERROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610262.000116/2021-21	JOSE NILDO DA SILVA	96.750-5/1	02/07/2015 a 02/07/2020	01/07/2021	29/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1243, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000141/2021-61	RICARDO PEREIRA DA COSTA	164.631-1/1	20/05/2005 a 20/05/2010	01/07/2021	29/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1242, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 1(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000359/2021-30	JOANA DARC MARIA DA SILVA	164.686-9/1	24/08/2014 a 24/10/2019	01/05/2021	30/05/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1241, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE DE GEST DE TECN E SIST DE INFO COMUNICACAO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610004.000275/2021-77	FRANCISCO CARLOS DE LIMA	153.303-7/1	05/01/1999 a 05/01/2004	01/05/2021	29/07/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1240, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 6(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE MISTA DE LAGOA SECA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610030.000359/2021-93	CACILDA MELO VALE DE LIRA	98.871-5/1	14/06/2007 a 14/06/2017	01/07/2021	27/12/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1248, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000148/2021-67	FATIMA FERNANDES DE LIMA SOUZA	95.010-6/1	20/09/2014 a 20/09/2019	01/07/2021	28/09/2021

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1247, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 1(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) IV - URSAP - CAICO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610471.000070/2021-85	CLODOALDO ALVES DOS SANTOS	157.805-7/1	09/07/2006 a 09/07/2011 09/07/2006 a 09/07/2011	01/06/2021	30/06/2021

OBS: O servidor irá usufruir 2(dois)meses do período 09/07/2006 a 09/07/2011 e 1(um) mês do período de 09/07/2006 a 09/07/201
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária Adjunta SESAP-RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 29/2021-SESAP, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
MARIA EGIDIO OLIVEIRA DE ASSIS	153.703-2 v.1	01/02/1986 a 31/07/1988 01/08/1988 a 16/10/1994	2.266 910	Geral	00610303.000204/2019-85

Publique-se e Cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretária de Estado Adjunta/SESAP

Secretaria de Estado da Tributação

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 010/2021-GS/SET, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera os Anexos II e III do Ato Homologatório nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro de 2019, que homologa o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) a ser utilizado como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. º 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando as solicitações da empresa NINA BEBIDAS E COMÉRCIIO EIRELI, CNPJ 05.741.141/0001-89, protocoladas no SEI sob nºs 00310174.000051/2021-70 e 00310174.000053/2021-69, para alteração dos valores que são utilizados como preços de referência para a base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária de seus produtos;
Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores dos produtos da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos, adequando-os à atual conjuntura de mercado,
R E S O L V E:
Cláusula primeira. Alterar o Anexo II do Ato Homologatório nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro 2019, que passa a vigorar na seguinte forma, para os produtos abaixo relacionados:

ITEM	ID	NOMENCLATURA	VOLUME (ML)	FABRICANTE	PMPF
237	R1901003	SUPERNINA GUARANÁ PET 2000ML	2000	NINA	2,99
238	R1901004	SUPERNINA LARANJA PET 2000ML	2000	NINA	2,99
243	R1901009	SUPERNINA UVA PET 2000ML	2000	NINA	2,99
244	R1901010	SUPERNINA LIMÃO PET 2000ML	2000	NINA	2,99
246	R1901012	SUPERNINA COLA PET 2000ML	2000	NINA	2,99

Cláusula segunda. Alterar o Anexo III do Ato Homologatório nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro 2019, que passa a vigorar na seguinte forma, para o produto abaixo relacionado:

ITEM	ID	NOMENCLATURA	VOLUME (ML)	FABRICANTE	PMPF
103	E1802124	ENERG ELÉTROM PET 1500ML	1500	NINA	5,69

Cláusula terceira. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 27 de abril de 2021.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 024/2021- SA/SET, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
067/2021	00310043.000253/2021-15	LYRA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA	20.277.356-6	14.075.373/0001-36	Art. 850, X, §4 do RICMS/RN	Contribuinte S.T. Transp.Aquaviário
072/2021	00310043.001700/2021-45	DISTRIBUIDORA DE COLCHÕES RN LTDA	20.567.045-8	40.842.589/0001-90	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
074/2021	00310174.000035/2021-87	V & D COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA	20.099.377-1	07.260.814/0001-04	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
082/2021	00310038001070/2021-88	ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADISTAS DO SERIDÓ	20.204.586-2	05.800.028/0001-27	Art. 449-A do RICMS/RN	Regime Especial CENTRAL
083/2021	00310043.001896/2021-78	BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	20.260.258-3	07.221.070/0009-76	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
085/2021	00310043.001908/2021-64	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	20.565.442-8	23.523.530/0003-81	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
087/2021	00310043.001885/2021-98	RN TINTAS LTDA	20.505.457-9	01.407.362/0003-26	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
088/2021	00310149.000317/2021-91	DUARTE & ALMEIDA LTDA	20.079.047-1	02.040.621/0001-24	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
089/2021	00310149.000135/2021-11	JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA	20.254.318-8	14.008.942/0001-20	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Tributação, em Natal, 28 de abril de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 027/2021 - SUCADI 28 DE ABRIL DE 2021.
O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII, do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000921/2021-12- SUMAT/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - Da inexistência do endereço declarado.
Considerando que a empresa, abaixo citada, declarou para o Cadastro de Contribuinte do Estado desenvolver suas atividades em endereço que não foi localizado durante diligência fiscal, realizada por essa Subcoordenadoria, conforme relatado na parte de serviço 69341/2021, bem como por não ter apresentado pedido de baixa ou alteração de endereço, nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150-A, inciso III, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a inscrição estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.094.970-5	SAL NORDESTE - COMERCIO DE SAL LTDA	PS Nº 69780/2021 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 28 de abril de 2021.
Frederico Eduardo Ellery Santos
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 190.908-8

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR
Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h (quinze horas) nas dependências da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, situada na Avenida Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), S/N, Centro de Convenções de Natal - RN, Ponta Negra, Natal/RN, reunidos o Conselho de Administração, conforme convocação escrita do Diretor Presidente, na forma do art. 17 do Estatuto Social. Verificada a presença dos seguintes conselheiros: Pedro Henrique Cordeiro Lima, Débora Cristiane Barreto de Souza e Rosangela Carmelita Pessoa Moreno (Conselho de Administração), Jaiana Oliveira Coutinho, Lucas Nogueira Frota e Priscila Cordeiro Leite Cadó (Conselho Fiscal) e ainda, a Diretora de Administração e Finanças, Simone Valeriano de Oliveira, e a Gerente de Contabilidade e Finanças, Priscilla Eduardo Gomes Medeiros Araujo. Dando seguimento foram eleitos para presidir e secretariar a Reunião, respectivamente, Pedro Henrique Cordeiro de Lima (Presidente do Conselho de Administração) e Rosangela Carmelita Pessoa Moreno (Membro suplente, em substituição à Simone Carneiro, que não pôde comparecer). A Secretária leu a ordem do dia na forma art. 17 do Estatuto Social, conforme se verifica a seguir: a) Avaliar a as demonstrações contábeis, em especial, os relatórios e pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal; O Conselho de Administração, neste ato representado pelo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretária, passou a deliberar, por unanimidade: a) Após relatadas as razões contidas em ambos os pareceres, este conselho recomenda que as contas referente ao Exercício de 2020 sejam aprovadas com ressalvas, uma vez estarem regulares, apresentando as falhas que foram detectadas pela Auditoria Independente e pelo Conselho Fiscal, as quais reiteramos. Deve a Emprotur, por meio da Diretoria Executiva, tomar as providências necessárias. O Senhor presidente dos trabalhos, acolheu Diretores reeleitos, conclamando todos os presentes a assinarem o Livro de Atas e desejou votos de sucesso na promoção das atividades fins da Empresa. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e ao fim assinada pelo Conselho de Administração eletronicamente.
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO LIMA
Presidente do Conselho de Administração
DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho de Administração
ROSANGELA CARMELITA PESSOA
Membro do Conselho de Administração Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PROCESSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO INTERNA/2021
EDITAL Nº 001/2021 - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 54, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e segundo o Processo SEI nº 06010102.000155/2021-15;
RESOLVE
Art. 1. Promover PROCESSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES, com o fito de atender a necessidade de adequação do contingente especializado de servidores pertencentes ao seu quadro permanente de pessoal, com base na conveniência e oportunidade administrativa e respeitando os princípios legais.
Art. 2. O presente Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores será regido em consonância com o art. 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 19 DE JANEIRO DE 2016, e tem por objetivo possibilitar a remoção interna dos servidores desta Secretaria da Administração Penitenciária - SEAP com lotação atual em quaisquer das unidades administrativas ou prisionais para as vagas a serem preenchidas conforme quadro abaixo:

UNIDADE PRISIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS
Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio - CPEAMN	6

Art. 3. As vagas de remoção disponíveis serão distribuídas conforme a necessidade das unidades prisionais entre os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria da Administração Penitenciária - SEAP.
Art. 4. As remoções que ocorrerem em virtude do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores serão consideradas a pedido do servidor e não acarretarão ônus para a Administração Pública, conforme as determinações legais do art. 43, § 1º, I e § 2º do mesmo artigo, ambos da LC nº 566/2016.
Art. 5. As inscrições para participação no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores ocorrerão no período de 29 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, através de requerimento do servidor interessado protocolado junto à Secretaria da Administração Penitenciária - SEAP ou enviado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ambos destinados à SEAP - Concurso de Remoção, contendo a devida qualificação do servidor e o expresso interesse em remoção para unidade prisional disponibilizada.
Art. 6. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo servidor interessado e corretamente protocolada junto à Secretaria da Administração Penitenciária - SEAP ou enviada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ambas destinadas à SEAP - Concurso de Remoção, contendo a devida qualificação do servidor e o expresso interesse em remoção para unidade prisional disponibilizada.
Art. 7. A classificação dos servidores inscritos no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores será feita observando os seguintes critérios:
I - possuir maior tempo de serviço no cargo de policial penal junto à Secretaria do Estado da Administração Penitenciária - SEAP, a contar da data de início de efetivo exercício do mesmo;
II - possuir maior idade;
Art. 8. O Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:
Inscrição 29 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.
Divulgação do resultado preliminar 04 de abril de 2021.
Art. 9. O Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores estará sob a responsabilidade de Comissão instituída para este fim específico, formada por 03 (três) membros, designados em portaria interna, e presidida pelo Secretário da Administração Penitenciária.
Art. 10. Os requerimentos para participação do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores serão julgados pela referida Comissão respeitando as regras estipuladas neste Edital e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 11. Será de responsabilidade da Comissão organizar o Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores e divulgar seu resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.
Art. 12. A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do servidor relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado preliminar em função de recursos e/ou desistências.
Art. 13. Do resultado preliminar divulgado caberá recurso ao Secretário da Administração Penitenciária - SEAP, protocolado nesta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida divulgação.
Art. 14. O recurso deverá conter a indicação dos itens questionados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentos comprobatórios de todas as alegações.
Art. 15. Os recursos serão decididos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva data de conclusão ao Secretário da Administração Penitenciária.
Art. 16. Do resultado do recurso não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso.
Art. 17. O servidor não poderá pedir desistência de seu pedido de participação no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores após a data de publicação de seu resultado definitivo.
Art. 18. O resultado definitivo do Processo Simplificado de Remoção Interna será publicado no Diário Oficial do Estado informando a relação dos servidores habilitados.
Art. 19. Do resultado final do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores não caberá recurso ou desistência, o qual será homologado na oportunidade e conveniência da Administração Pública.
Art. 20. Após a homologação do resultado final, o Secretário expedirá portaria de remoção dos servidores habilitados no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores, autorizando a apresentação dos mesmos em suas novas lotações, no prazo de 03 (três) dias, a contar na data de sua publicação.
Art. 21. Estando o servidor legalmente afastado de suas atividades, quando do resultado do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores, a expedição da portaria de remoção ocorrerá ao término do afastamento do mesmo.
Art. 22. A participação do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 23. O descumprimento de qualquer das exigências deste Edital implicará na eliminação do candidato.
Art. 24. Os casos omissos ou não previstos por este Edital serão resolvidos pela comissão supramencionada.
Natal, 27 de abril de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA N.º 164/2021 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, o Edital nº 001/2021 - GS/SEAP e segundo o Processo SEI nº06010102.000155/2021-15,
R E S O L V E :
Art. 1°. Designar os servidores, ANDREZZA KHARLA DA CUNHA PENHA, matrícula n°. 170.662-4, DAMASIO PEREIRA DE MELO NETO, matrícula n° 225.145-0 e GABRIELLI DE OLIVEIRA CAPISTRANO, matrícula n° 222.596-4, para compor a Comissão responsável pelos trabalhos do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores desta Secretaria da Administração Penitenciária - Edital nº 001/2021 - GS/SEAP.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Publique-se, Cumpra-se. Pedro Florêncio Filho Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 163/2021-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo de nº 06010011.001380/2020-07:
Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/2019 por parte da Comissão Processante, nos termos o Relatório Final de id. nº 8497621;
Considerando o Despacho Decisório de Id. nº 9277320;
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 018/2019, instaurada através da Portaria nº 177/2019-GS-SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.470, de 06 de agosto de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
236506/2017-7	18.559.664/0001-50 HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME	Aquisição de Peças e Acessórios e Serviços Mecânicos	2456 1670	11.02.2021 11.02.2021	R$ 46.218,21 R$ 18.150,00

Natal/RN, 28 de abril de 2021.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Nº DO PROCESSO: 03810020.001571/2020-10/IPERN
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - SABÃO EM PÓ E SABONETE LÍQUIDO.
NOME DO CREDOR: RT COSTA FELICIANO
CNPJ: 23.533.848/0001-81
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.2145.214501
NATUREZA DE DESPESA:..... 33.90.30.22
FONTE RECURSOS: 0.250
Natal, 28 de abril de 2021.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PERN
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, Declara para os devidos fins que o IPERN nos termos do Decreto nº 21.008, de 12/01/2009, Artigo15 da Lei Federal 8666/93, adere a Ata de Registro de Preços Nº 7.10/2020-CRP/SEAD, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020-RP-SEAD.
Nº DO PROCESSO: 03810020.000118/2021-69 / IPERN
INTERESSADO: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.764.896/0001-08
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO - COPOS DESCARTÁVEIS
VALOR DA DESPESA: O orçamento global importa no valor de R$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.2145.214501
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.46
FONTE DE RECURSO: 0.250
Publique-se e cumpre-se
Natal, 28 de abril de 2021.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020
PROCESSO: 02610015.000778/2020-11
UNIDADE GESTORA: 312021
CONTRATANTE: EMATER/RN
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, sediada na Av Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-510.
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Publicação de Atos Administrativos. Acréscimo de 25% no valor do contrato, alterando assim a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, conforme previsto no Art. 65, inciso I, 'b', § 1º da lei 8666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da lei 8666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 20.122.0100.2434
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Valor: R$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais)
Fonte de Recurso: 4.250.999999
ASSINATURA DO ATO: 28/04/2021
Natal-RN, 28 de abril de 2021
Franki da Silva Souza
Diretor Administrativo (em substituição legal) - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510015.005305/2020-87
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 032/2021-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 99/2020/SESED - CIOPAER/SESED /RN
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED (Contratante) e a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - EPP. (Contratada)
OBJETO: Cobertura de seguro aeronáutico de casco (integral), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 21101 - Função 06 - Subfunção 181 - Programa 0.100- Ação 4000 - Fonte 0.100- Natureza 33.90.39 - 69 - Seguros em Geral - Valor R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
DATA/LOCAL: Natal, 28 de abril de 2021
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e ANDERSON FERNANDES PEIXOTO, representante da empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - EPP. (Contratada)
TESTEMUNHAS: Hildebrando Alves de Lima Júnior CPF nº 004.492.627-82 e Edilson Chacon Freitas, CPF nº 023.959.564-57

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2021
PROCESSO Nº 11910288.000031/2021-51
LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE
LOCADOR: NATAL MODA OUTLET DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 23.800.869/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Av. Francisco Duarte de carvalho, 600, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-750, destinado à instalação da sede da Força Tarefa de São Gonçalo do Amarante (futura delegacia de homicídios do município).
VALOR: O valor do aluguel perfaz a quantia mensal de R$ 1.993,00 (um mil, novecentos e noventa e três reais), e total anual de R$ 23.916,00 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais), sendo R$ 15.944,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para o exercício 2021 e R$ 7.972, (sete mil, novecentos e setenta e dois reais) para o exercício 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, com início em 1º de maio de 2021 e término em 30 de abril de 2022, com eficácia a partir da sua publicação de seu extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, através de termo aditivo numerado cronologicamente ou apostilamento, devidamente publicado por extrato no DOE, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão prevista no orçamento/2021 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- - Fonte 0.1.00.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e Natal Moda Outlet: Ricardo Luiz Câmara Rocha
TESTEMUNHAS: Wlamilton Teixeira Marinho e Sáskia Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 00410004.000294/2021-12. Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa André F. Da Cruz. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, instalados nas 2 dependências do prédio sede desta Secretaria (blocos I e II) e no prédio do Almoxarifado Central (Centro de Trânsito de Materiais -CENTRAM. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2021 Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801-Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 33.90.39.17 - Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor Total: R$ R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (Sessenta) meses. Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 em sua redação atual e demais normas legais que regem a espécie. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, André Francisco da Cruz e testemunhas.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18/2019
Processo Administrativo nº 00410002.001858/2019-21. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo, na data de 28 de dezembro de 2020, do quadro de servidores (professores e especialistas) o Sr. Bruno Bezerra de Sousa - Matrícula: 1320815, e a Sra. Joana Aucicleide Saraiva de Sousa - Matrícula: 1293621, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Raimundo Nonato Dias Pinheiro e testemunhas.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18/2019
Processo Administrativo nº 00410002.001858/2019-21. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Maisy de Medeiros Freitas - Matrícula: 030663-4, e a Sra. Rita Vieira de Assis Filha - Matrícula: 10171-0, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Raimundo Nonato Dias Pinheiro e testemunhas.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 029/2020 - UASG 925543
Processo nº: 04410156.000291/2020-06. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para setores da UERN.
Abertura às 08h00min de 12/05/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 28/04/2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0475/2020 - GR/FUERN

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS: AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02910005.003135/2019-31 DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro (a), torna público o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que tem como objeto contratação de empresa destinada a contratação de empresa destinada a prestação de forma contínua, dos serviços de Vigilância armada, vigilância desarmada e vigilância armada móvel motorizada, com uso de rádios HT de comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia 13 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) através da website: https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp (Código identificador do Banco do Brasil nº 869690).
O Edital poderá ser adquirido através do site https://www.licitacoe-e.com.br/aop/index.jsp.
Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail cpldetran@rn.gov.br ou cpldetranrn@gmail.com.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Silvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira Oficial.

Secretaria de Infra-estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 030/2018 celebrando com: Empresa OI S/A. Objeto: a SUBSTITUIÇÃO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79 para a empresa OI S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, esta substituição ocorrerá por força da incorporação da TELEMAR pela OI, que sucederá a primeira em todos os seus direitos e obrigações. Vigência: iniciará a partir de 01/05/2021 até 23/08/2021, sua assinatura e publicação do DOE. Data da Assinatura: 27/04/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA e MANOEL FELIX MACEDO - Representantes Legais.
Processo nº 02910013.003102/2021-14

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021.
Que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER/RN e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Natal. Objeto: a concessão de autorização, por parte SEMOV, da escavação da Lagoa dos Idosos, situada nas imediações do Ginásio Nélio Dias, nesta capital, entre a Rua Iguapé, Av. Guararapes e Av. do Baião, visando a utilização do solo, produto da escavação, nos serviços de terraplanagem das obras de mobilidade do Pró-Transporte da Zona Norte. Vigência: O presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data e Assinaturas: 28/04/2021. - Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral-DER/RN e Carlsos Geraldo Correia Gomes - Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestura - SEMOV. Publique-se.
Natal(RN), 28 de Abril de 2021.
Engº Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2019 - SEDEC QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E EMPRESA PJ REFEIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC com sede no (a) BR 101 KM 94 - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - LAGOA NOVA - NATAL/RN, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito (a) no CNPJ sob o 08.274.821/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Titular o senhor Jaime Calado Pereira dos Santos nomeado (a) no DOE 14.323, de 01 de Janeiro de 2019, inscrito(a) no CPF nº 030.058.873-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 302.640, e o Secretário Adjunto o senhor Silvio Torquato Fernandes, inscrito(a) no CPF nº 086.205.474-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 95.650, residente na Rua Interventor Ubaldo Bezerra, nº 1884, Candelária. doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PJ REFEIÇÕES COLET1VAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 01.611.866/0001-00, doravante denominada CONTRATADA estabelecida em Rua Dr. João Francisco de Oliveira, 32, Bairro: Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-130, neste Ato representada por seu Diretor/representante legal, Sr. Paulo Sergio da Trindade, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n° 887.729, órgão emissor/UF SSP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o n ° 567.279.844-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2019 - SEDEC cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para preparar e fornecer coffee break, em eventual necessidade da Secretaria, celebrado em 30/04/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. Clausula Primeira: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, e o reajuste anual do Contrato Original, com base no índice do IPCA de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), bem como, a Cláusula Quinta - Do Valor, e a Dotação Orçamentária, conforme a nova redação na forma abaixo expressa:

Item	Especificação do Produto	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário	Preço total
08	Serviço referente ao fornecimento de coffe break água, café, suco natural, refrigerante, patês, biscoitos caseiros, bolos, salgados variados, pão e cutelaria completa.	3.626	R$ 10,40	R$ 37.710,50

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PROJETO: 20132 23 691 0016 1098 109801 Sub ação 109801- Promoção e Participação em Feiras e Eventos - Fonte 190 do OGE 2020. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ no valor de R$ 37.710,50 (trinta e sete mil e setecentos e dez e reais e cinquenta centavos), referente ao saldo remanescente do contrato para prestação de serviços em fornecer coffee break, em eventual necessidade da Secretaria.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO:
O presente instrumento contratual terá vigência por mais 12 meses, sendo compreendido de 30/04/2021 até 30/04/2022.
2.Clausula Segunda: DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, acima referido, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim as PARTES justas e acordadas, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Assina: Silvio Torquato Fernandes, Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, pela Contratante e Paulo Sérgio Trindade pela Contratada.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ADUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Processo nº: 00210038.001213/2021-15
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: HL ENGENHARIA LTDA; CNPJ 03.322.854/0001-82
Objeto: restabelecimento de mais 06 (seis) meses ao prazo ao prazo de execução, a contar da assinatura do presente aditivo, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, ressalvado o direito do contratado de requerer administrativamente o custo relativo à administração de obra decorrente da paralisação da execução, o qual será oportunamente analisado.
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Data de assinatura: 28/04/2021Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Mauro Henrique Bastos Parente, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021.
Processo nº: 00210038.001999/2021-62
Modalidade de licitação: Contratação Direta
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: DAYRO RIOS PEREIRA
Objeto: contratação de um profissional especializado em Articulação Territorial
Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R$ 38.838,56
4490-47 - Obrigações Tributarias R$ 7.767,71
EXERCÍCIO DE 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R$ 13.261,94
4490-47 - Obrigações Tributarias R$ 2.652,38
Valor: R$ 62.520,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)
Do prazo: O Contrato terá duração de 11 (onze) meses
Data de Assinatura: 27/04/2021Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Dayro Rios Pereira, pela Contratada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Secretário de Estado Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o item 5.6 (a), das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores financiados por empréstimos do BIRD, com permissivo no artigo 42, §5º da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que o consultor DÁRIO ALVES DE ANDRADE preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
Efetuar a Contratação Direta do consultor DÁRIO ALVES DE ANDRADE (CPF 915.188.224-87), com especialização em em Articulação Territorial, para apoiar a Unidade de Gerenciamento Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Governo Cidadão), por um período de 11 (onze) meses, tudo conforme consta nos autos do processo n°. 00210038.001742/2021-19, tendo o contrato o valor de R$ 51.153,17 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos), com base no item 5.6 (a), das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores financiados por empréstimos do BIRD, com permissivo no artigo 42, §5º da Lei 8.666/93;
O presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Fernando Wanderley Vargas Da SilvaSecretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021.
Processo nº: 00210038.001997/2021-73
Modalidade de licitação: Contratação Direta
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: VIRGÍNIA MARIA DE MORAIS CHACON
Objeto: contratação de um profissional especializado em Articulação Territorial.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R$ 38.838,56
4490-47 - Obrigações Tributarias R$ 7.767,71
EXERCÍCIO DE 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R$ 13.261,94
4490-47 - Obrigações Tributarias R$ 2.652,38
Valor: R$ 62.520,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)
Do prazo: O Contrato terá duração de 11 (onze) mesesData de Assinatura: 27/04/2021 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Virgínia Maria de Morais Chacon, pela Contratada.

AVISO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, no desempenho de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, considerando o teor do processo administrativo n.º 00210038.002001/2021-47, especialmente quanto às informações contidas nos documentos SEI 9316034, 9316042 e 9336542, resolve determinar a suspensão temporária pelo período de 04 (quatro) meses, do Contrato n.º 127/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria individual especializada em Assessoramento Jurídico do Governo Cidadão, oportunidade em que, após o decurso do referido prazo será emitida nova ordem de serviço.
Natal, 27 de abril de 2021.Publique-se. Cumpra-se.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo, por força dos poderes delegados pelo Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve Homologar e Adjudicar o resultado do Shopping n° 367/2021, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços de suporte técnico em informática a equipe da UGP e das UES e manutenção básica de equipamentos de TI e tecnológicos do Projeto RN Sustentável, processo nº. 00210038.006629/2020-31, da seguinte forma: Com a menor proposta no valor de R$ 251.813,16 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos) à empresa GB TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - CNPJ: 09.523.745/0001-00, consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90, Elementos de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2021.
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao relatório de ID: 9331337, apurando-se o aspecto formal do procedimento.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE: Governo do Estado do RN, por intermédio da Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Nº 01/2019 (PROCESSO SEI 00210006.002758/2019-93)
OBJETO: Prorrogação do término da vigência para 15/12/2021, e atualização do plano de trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021, JOSÉ ALDEMIR FREIRE, Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças; JOSÉ DANIEL DINIZ, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

EXTRATO DE DESLIGAMENTO
Considerando o disposto no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), formalizado entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Sra. IRLANA WANDERLEY VALE FILGUEIRA, cujo objeto é a viabilização do Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão do IDEMA, fruto do Acordo de Cooperação IDEMA/FAPERN nº 11/2020, e atendendo ao interesse público, comunicamos o desligamento de IRLANA WANDERLEY VALE FILGUEIRA deste Acordo de Cooperação, com base na Cláusula Oitava do TCCB supracitado, tendo por base o Termo de Desligamento assinado pela mesma e constante no Processo nº 02810010.000157/2020-69.

EXTRATO DE DESLIGAMENTO-IDEMA-FAPERN
Considerando o disposto no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), formalizado entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Sra. MARIANA ALBUQUERQUE VERAS, cujo objeto é a viabilização do Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão do IDEMA, fruto do Acordo de Cooperação IDEMA/FAPERN nº 11/2020, e atendendo ao interesse público, comunicamos o desligamento de MARIANA ALBUQUERQUE VERAS deste Acordo de Cooperação, com base na Cláusula Oitava do TCCB supracitado, tendo por base o Termo de Desligamento assinado pela mesma e constante no Processo nº 02810010.000157/2020-69.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210378.000029/2021-03
Objeto: AQUISIÇÃO de conjuntos motobombas submersas para as regionais Seridó, Mato Grande e Sertão Central, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9146/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, até às 09h do dia 14 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0060/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210325.000115/2020-42
Objeto: AQUISIÇÃO de um Equipamento com Sistema completo de Purificação e Ultrapurificação de Água, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8959/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 12 de maio de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, até às 09h do dia 12 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00610 - SEI: 03210327.000212/2020-15 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ICSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de bloqueador infláveis, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 8547 e Processo de Licitação n° 0026/2021. VALOR: R$ 160.980,00 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002786/2020 da Conta nº 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016.
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00611 - SEI: 03210327.000212/2020-15 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de bloqueador infláveis, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 8547 e Processo de Licitação n° 0026/2021. VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000474/2021 da Conta nº 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016.
Natal/RN, 26 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210353.000050/2020-06
Objeto: serviços de engenharia para manutenção, sob demanda, de redes de água obsoletas com substituição de trechos críticos na zona administrativa norte de natal, sob incumbência da UNIDADE MANUTENÇÃO DE ÁGUA NATAL NORTE (UMAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9065/2021 - DO).
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 25 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210354.000203/2020-05
Objeto: serviços de engenharia para reconstrução do muro do complexo estrutural do reservatório R11, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da cidade do Natal, coordenada pela Unidade de Operação de Água de Natal - UOAS, da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9167/2021 - DO).
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br. Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2021 - processo nº 00610295.000050/2021-92
Objeto: Aquisição de PONTEIRAS EXCLUSIVAS PARA EPMOTION, para atender as necessidades do LACEN-RN.
Fundamento Legal: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93
Valor Global: R$ 96.864,32 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais, Trinta e Dois Centavos)
Beneficiário: EPPENDORF DO BRASIL LTDA. CNPJ: 03.010.937/0001-36.
Magaly Cristina Bezerra Câmara
Diretora Geral
Matrícula: 95364-4

Hospital Regional Tarcísio Maia
Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N º 002/2021 - Processo nº 00610413.000026/2020-89.
Objeto: Aquisição de Material para Uso na Central de Material Esterilizado (Material de Consumo).
DESPACHO - Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.526 de 24 de outubro de 2019, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, HOMOLOGO a licitação com base nas informações do pregoeiro que declarou vencedoras do certame as empresas: MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R$ 279.179,30 (Duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos), POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R$ 89.350,00 (Oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R$ 14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais), ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R$ 32.217,30 (Trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos) e ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, com o valor total de R$ 3.899,00 (Três mil oitocentos e noventa e nove reais).
Mossoró, 28 de abril de 2021.
Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de medicamentos do grupo 1.B - Medicamentos financiados pelas Secretarias de Estado da Saúde para tratamento das doenças contempladas neste Componente com ressarcimento de fundo da União, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos Vigentes. A abertura das propostas será no dia 13/05/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 13/05/2021 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 863712 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 8h. às 14h. de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 28 de abril de 2021. J
osé Nilton Moreira Júnior
PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Processo nº. 00610335.000026/2021-30
Objeto: Aquisição de Fresas para Craniótomo da marca MACOM
Valor Total: R$ 163.020,00 (Cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Interessado: Linus Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.526 de 24 de outubro de 2019, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com o Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizo o empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, detentora exclusiva na venda do objeto supra citado, conforme documentos em anexos nos autos. Assim sendo, se há exclusividade, neste caso especifico há inviabilidade de competição para realização de licitação classificamos como de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 25 inciso I.
Mossoró/RN, 27 de abril de 2021.
Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Dr. João Machado
Convocação
O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de Informática (toners, cartuchos e tintas) para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deflagração de processo de aquisição. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hjmcompras@rn.gov.br para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Diretora Geral Hospital Dr. João Machado
Natal, 28 de abril de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 356/2021- PROCESSO 00610081.000716/2021-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PAULA CLIVELÂNIA VIRGULINO PEREIRA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 05/04/2021 a 04/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) PAULA CLIVELÂNIA VIRGULINO PEREIRA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 358/2021- PROCESSO 00610081.000719/2021-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 372/2021- PROCESSO 00610081.000732/2021-19-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 19/04/2021 a 18/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 425/2021- PROCESSO 00610081.000787/2021-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IANNE FERNANDES DE MORAIS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 14/04/2021 a 13/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) IANNE FERNANDES DE MORAIS
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 355/2021- PROCESSO 00610081.000712/2021-30-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA LUIZA DANTAS DOS SANTOS
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 30.03.2021 a 29.09.2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARIA LUIZA DANTAS DOS SANTOS
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 377/2021- PROCESSO 00610081.000737/2021-33-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Bélgica das Neves Nunes Batista
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) Bélgica das Neves Nunes Batista
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 375/2021- PROCESSO 00610081.000735/2021-44-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAPHAELLA BEATRYZ NOGUEIRA DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) RAPHAELLA BEATRYZ NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 415/2021 - PROCESSO 00610081.000777/2021-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IVANA MARINHO DE OLIVEIRA MENEZES
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 01/04/2020 a 30/09/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) IVANA MARINHO DE OLIVEIRA MENEZES
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 346/2021- PROCESSO 00610081.000708/2021-71-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 325/2021- PROCESSO 00610081.000684/2021-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA HOSANA SILVA DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR: R$ 1.736,28
PERÍODO: 07/04/2021 a 06/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARIA HOSANA SILVA DO NASCIMENTO
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 357/2021- PROCESSO 00610081.000717/2021-62-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EVALDO DA SILVA BEZERRA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 08.04.2021 a 07.10.2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) EVALDO DA SILVA BEZERRA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 378/2021- PROCESSO 00610081.000738/2021-88-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ARTUR CLEYTON DESOUZA BARBOSA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO
VALOR: R$ 1.463,00
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ARTUR CLEYTON DESOUZA BARBOSA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 435/2021- PROCESSO 00610081.000795/2021-67-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RIANE TAVARES URSULINO
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de APOIADOR TÉCNICO-Região VII
VALOR: R$ 2.699,08
PERÍODO: 06/04/2021 a 05/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) RIANE TAVARES URSULINO
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 399/2021- PROCESSO 00610081.000742/2021-46-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUCINEIDE DOS SANTOS COSTA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de COPEIRA
VALOR: R$ 1.463,00
PERÍODO: 30/03/2021 a 29/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) LUCINEIDE DOS SANTOS COSTA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 404/2021- PROCESSO 00610081.000766/2021-03-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KARLA WALERIA ANDRADE DE SOUZA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 05/04/2021 a 04/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) KARLA WALERIA ANDRADE DE SOUZA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 444/2021- PROCESSO 00610081.000838/2021-12-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VANESSA MARQUES SILVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de Enfermeiro
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 19/04/2021 a 18/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) VANESSA MARQUES SILVA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 448/2021- PROCESSO 00610081.000868/2021-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FRANCISCA GALDINA DA SILVA
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA
VALOR: R$ 3.060,79
PERÍODO: 28/04/2021 a 27/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL N° 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) FRANCISCA GALDINA DA SILVA
Natal, 28 de ABRIL de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
CARTA COMERCIAL Nº 10/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 10/2021 - Processo nº 00610867.000046/2021-01
Hospital Maria Alice Fernandes, através da Direção Geral, convoca empresas prestadoras de serviços de LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR, para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração de uma Dispensa de Licitação em caráter emergencial com amparo no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. A CARTA COMERCIAL E TR devem ser solicitado pelos representantes comerciais das empresas interessadas na Divisão de Materiais e Compras do referido hospital, situado a Av. Pedro Alvares Cabral, S/Nº, Nossa da Apresentação - Natal/RN, telefone (84) 3232 -5411, no horário comercial até 05/05/2021, ou através do endereço: comprashmaf@gmail.com. As empresas que não enviarem a proposta e documentação solicitada no Termo de Referência no horário e data indicado será automaticamente desclassificada.
Natal, 28 de abril de 2021

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.0002220/2021-93 - Ofício 106/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO , em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 04/05/2021 (TERÇA -FEIRA), às 17h. Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2020
AVISO AOS LICITANTES
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial para uso dos pacientes atendidos no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes O recebimento das propostas será até ás 09:00 horas do dia 11/05/2021 e a sessão de disputa terá início às 09:30 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 866573 informações nos fones 3232-5411 ou solicitado por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.
Natal, 28 de abril de 2021
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira do HMAF

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000223/2021-27 - Ofício 108/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 05/05/2021 (quarta-feira), às 17h. Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/17.
PROCESSO: 00610096.000330/2020-66.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 9276880, passando assim a seguinte redação: 24131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte Valor: R$ 79.429,68 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Valor: R$ 1.359.634,94 (um milhão, trezentos e cinquenta e

nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 . - Limpeza e Conservação Valor: R$ 303.338,85 (trezentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.37.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor: R$ 544.760,32 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Período: De 01/01/2021 até 12/06/2021 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. 0001 - Rio Grande do Norte Valor: R$ 39.916,04 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Valor: R$ 391.062,82 (trezentos e noventa e um mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação. Valor: R$ 76.663,10 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Período: De 01/01/2021 até 12/06/2021. 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R$ 388.528,38 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação. Valor: R$ 25.951,05 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.04 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Período: De 01/01/2021 até 12/06/2021. 24131 10 302 2003 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. 0001 - Rio Grande do Norte Valor: 195.531,41 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Período: De 01/01/2021 até 12/06/2021. 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte Valor: R$ 137.761,07 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sete centavos) Natureza da Despesa: 3390.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Período: De 01/01/2021 até 12/06/2021. 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte Valor: R$ 121.495,41 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) Natureza da Despesa: 3.3.9.0.37.02 - Limpeza e Conservação Fonte: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor: R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais) para 2021. Valor: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para 2022.
DA VALIDAE E VIGÊNCIA: a partir de 16/04/2021 até 15/04/2022, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.Natal/RN, 14 de Abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcus Aurélio Almeida da Rocha pela contratada.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2019
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL.
PROCESSO SEI: 00610072.000356/2019-49
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 10,3008544% (dez vírgula trezentos oitenta e cinco quatro quatro por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme Memorando nº 109/2021/SESAP - CER/SESAP - CPCS/SESAP, 9027216.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R$ 429.616,99 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Com a formalização deste aditivo, o valor atualizado do contrato será de R$ 3.498.309,75 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 429.616,99 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência a contar da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 23 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Nelson Solano Vale pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/20.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED
PROCESSO SEI: 00610909.000006/2020-36
OBJETO: OBJETO: O presente termo tem por objeto a readequação da CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ao Contrato nº 132/20, de acordo com a Informação Orçamentária da COF/SESAP, conforme Informação do GAO (9307001).
VALOR: R$ 626.096,67 (seiscentos e vinte e seis mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 01/01/2021 a 23/03/2021. Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, ART. 18) - Médicos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 28 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
Termo de Dispensa nº 22/2021.
O processo abaixo relacionando de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art. 24, Inciso II, DA Lei 8666/93.
Processo: 00610141.000160/2021-16
OBJETO: Serviço de confecção de divisórias em Eucatex e de portas em Eucatex Com estrutura em alumínio para vários setores desta unidade hospitalar, conforme Especificações contidas no memorando de solicitação.
No valor de R$ 10.093,00 (Dez mil e noventa e três reais)
Interessado: Vergílio Representações e Serviços ME.
CNPJ: 16.622.008/0001-30
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, s/n - Ceasa Lagoa Nova - Natal/RN.
A Diretora geral do hospital Dr. José Pedro Bezerra usando das atribuições Que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14.864 De fevereiro de 2021 do Exmª Governadora do Estado do Rio Grande do Norte. Tendo em vista o que consta o processo nº 00610141.000160/2021-16, Reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor de R$ 10.093,00 (Dez mil e noventa e três reais), Em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição Em sua atual para a realização de licitação.
Natal, 28 de abril de 2021
Aline Patrícia dos Santos Bezerra
Diretora Geral/HJPB

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 09/2021 (2ª Chamada) - Processo nº 00610007.002797/2020-01 -
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação EMERGENCIAL conforme IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 convocamos empresas especializadas na Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação Hospitalar, Serviços Continuados de Manutenção Predial, Serviço de Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, Serviços de Apoio Administrativo e Hospitalar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, por até 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do processo Licitatório, conforme Ofício Circular, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SUSEG/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com). Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 11/05/2021. Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço.
Flaviana Costa de Souza Medeiros
Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 13/2021, Processo nº 00610007.000720/2021-79
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação EMERGENCIAL conforme IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 convocamos empresas especializadas na locação de bombas de infusão e aquisição de equipos parenterais e enterais para atender as necessidades das Unidades Próprias da nossa rede estadual de saúde, por até 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do processo Licitatório, conforme Ofício Circular, Justificativa e Autorização do Gestor da Pasta, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SUSEG/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 05/05/2021.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço
Flaviana Costa de Souza Medeiros
Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2019
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC).
PROCESSO SEI: 00610072.000352/2019-61
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetos: Supressão de Valor correspondente a R$ 4.498.670,17 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), (Processo SEI n° 006100720004/2020): Nº Termo Aditivo Descrição Valor 4º Considerando a Portaria Ministerial N° 1.393, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o Auxílio Financeiro Emergencial aos Hospitais Filantrópicos, com o objetivo de permiti-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, a ser efetuado em parcela única. R$ 961.918,53 5º Considerando a Portaria Ministerial N° 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, a ser efetuado em parcela única R$ 3.536.751,64 Total de Valor de Supressão R$4.498.670,17 Acréscimo de Valor, considerando o aumento da produção em relação aos procedimentos clínicos (Quimioterapia, Radioterapia e outras terapias em oncologia), bem como considerando a ampliação de 4.224 exames tomográficos e 120 Ressonâncias Nuclear Magnéticas ao ano, disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, representando um montante estimado de R$ 4.139.002,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil dois reais), o que corresponde a um acréscimo percentual total de 12,11% do valor contratual, de acordo com o quadro estimativo de meta financeira, explicitado abaixo: 6º Termo Aditivo de Valor - Procedimentos Clínicos e Procedimentos Diagnósticos - Acréscimo de 12,094304% Serviços Valor p/ aditivo Teto Ampliação Tomografia computadorizada R$683.958,67 Procedimentos Clínicos R$ 3.419.793,33 Ressonância Nuclear Magnética R$ 35.250,00 Total R$ 4.136.002,00 Inclusão do Item :
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R$ 4.136.002,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil e dois reais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 4.136.002,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil e dois reais).
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOE. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ivo Barreto Medeiros pela contratada.

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 18/2021 - Proc. 00610256.000122/2021-68
Objeto: Aquisição imediata de medicamentos para pacientes em tratamento de COVID,em função do aumento de número de leitos, a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte no enfrentamento a COVID-19.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
Valor total = R$ 3.871.500,00 (três milhões e oitocentos e setenta e um mil e quinhentos Reais)
Beneficiárias: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, no valor de R$ 3.653.120,00 e a UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor de R$ 218.380,00.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado do Turismo

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2012
Processo nº: 279328/2010-9
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, com a interveniência da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO.
Contratada: CUNHA LANFERMANN ENGENHARIA E URBANISMO LTDA - CNPJ: 86.977.675/0001-00.
Objeto:O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 005/2012 até 28 de junho de 2021 e eficácia por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.
Vigência: Até 28 de junho de 2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Valor: R$ 2.0005,200 (dois milhões e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: O presente aditivo está condicionado à entrega do "Projeto Executivo" nos termos da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Pública nº 041/2011 -SIN mediante pagamento pela CONTRATANTE conforme cronograma físico-financeiro constante no processo administrativo nº 279328/2010-9.
Natal/RN, 27 de abril de 2021.
Assinaturas: ANA MARIA DA COSTA - Secretária da SETUR, JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor Geral da FJA e CARLOS RICARDO STENDERS NETO - Administrador não sócio da EMPRESA CUNHA LANFERMANN ENGENHARIA E URBANISMO LTDA - EPP.
Testemunhas: DENIS CAVALCANTE BARBOSA - CPF: 055.492.294-04
JOSE DONIZETE SANTIAGO DE LIMA - CPF: 027.685.824-76

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO
28/04/2021

Suspensão de atendimentos nas Promotorias de Justiça Cíveis Não Especializadas de Natal

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão da migração do sistema eletrônico MP Virtual para o e-MP e respectivo treinamento, ficam suspensos os atendimentos ao público nas Promotorias de Justiça Cíveis Não Especializadas de Natal (23ª - 31ª - 43ª - 63ª) pelo período de 3 a 7 de maio de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD), CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1503/2019-PGJ/RN, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA (GOOGLE MEET)

ÀS 10H00MIN DO DIA 07.11.2020, FOI INICIADA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CPAD, NOS TERMOS DO ART. 6º DE SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 97/2012-PGJ), DEVIDAMENTE CONVOCADA POR MEIO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (GMAIL), NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DO ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO, MEIO PELO QUAL FOI ENCAMINHADA ANTECIPADAMENTE A LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2021, OBJETO DE DELIBERAÇÃO. REUNIDOS NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA (GOOGLE MEET), QUE NÃO PODE SER GRAVADA, CONTANDO COM A PRESENÇA DOS MEMBROS: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA N° 199.883-8, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA, 1ª ENTRÂNCIA, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE CHEFE DE GABINETE - PRESIDENTE DA COMISSÃO; ANA CAROLINA DE SOUSA MEDEIROS VILAR, MATRÍCULA N° 200.241-8, ANALISTA DO MPE - ÁREA CONTABILIDADE, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE; RAMON GUTIERRE RIBEIRO DE LIMA, MATRÍCULA Nº 202.772-0, GERENTE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; PAULO ROBERTO DA CUNHA LEAL, MATRÍCULA N° 199.675-4, TÉCNICO DO MPE, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE DIRETOR DA CORREGEDORIA-GERAL; CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS, MATRÍCULA N° 199.875-7, ANALISTA DO MPE, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CAMILA PINTO GADELHA, MATRÍCULA N° 200.064-4, TÉCNICA DO MPE, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO E ARQUIVO; CAMILA LEITE DUMARESQ DE CARVALHO, MATRÍCULA N° 199.420-4, TÉCNICA DO MPE, ATUALMENTE EXERCENDO AS FUNÇÕES DE ASSESSORA ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA; FRANCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 200.295-7, CHEFE DO ARQUIVO-GERAL E ELDA CRISTIANE SILVA BULHÕES DE FARIAS, MATRÍCULA N° 170.745-0, ANALISTA DO MPE - ÁREA BIBLIOTECONOMIA, estando assim presente o quorum necessário para INÍCIO da reunião e deliberação (art. 8º da Res. 97/2012). Inicialmente, foi designada PELO PRESIDENTE, em reunião, A SERVIDORA Camila Pinto Gadelha para secretariar os trabalhos e proceder com o registro da ata da reunião. COM A PALAVRA, Camila Gadelha informou E APRESENTOU aos membros a resolução nº 225/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, promulgada em 26 de março de 2021, QUE ESTABELECE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL (pcd) E A TABELA DE TEMPORALIDADE (ttd) VOLTADOS À ÁREA MEIO E FIM DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIROS, ressaltando O PRAZO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 26/03/2021, PARA ADEQUAÇÃO DOS referidos DOCUMENTOS instituídos em ÂMBITO LOCAL AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CNMP. acrescentou que a tabela traz os prazos de guarda mínimos dos procedimentos de gestão administrativa e dos procedimentos extrajudiciais, ficando a cargo do comitê local, observando a legislação específica, disciplinar sobre a temporalidade dos documentos avulsos. SOBRE a resolução, O PRESIDENTE Carlos Rodrigues QUESTIONOU QUANTO A EXISTÊNCIA DE DISCIPLINAMENTO DA DIGITALIZAÇÃO E CONSEQUENTE DESCARTE DA VIA DE SUPORTE FÍSICO. Camila Gadelha apontou o artigo referente à digitalização (art. 2º, §§ 1º e 2º) que especifica os requisitos para a realização dessa prática. dr. Carlos Rodrigues solicitou que averiguasse a possibilidade de uso de uma espécie de termo de ciência e responsabilidade para que o remetente/entregador da documentação de suporte físico se comprometa com a retirada da documentação em prazo certo, sob pena de encaminhamento para eliminação após a digitalização, isso no caso do volume não permitir a digitalização e devolução imediata ao emitente. Paulo Leal, sobre o assunto, informou que, quando trabalhava na secretaria das promotorias do patrimônio público da comarca de Natal, usavam um termo semelhante para esse fim. Francineide Batista se prontificou a analisar a proposta e modelo mencionado. após esse debate, o presidente da CPAD e Camila Gadelha conduziram a análise dos documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2021, tendo a COMISSÃO PROCEDIDO COM AS SEGUINTES DELIBERAÇÕES:
I) COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NÍSIA FLORESTA IDENTIFICADOS COMO "RELATÓRIOS DE VISITA DE ALCAÇUZ", ANO 2014, FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA UNIDADE QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL; E OS IDENTIFICADOS COMO "CARTAS PRECATÓRIAS" NÃO DEVERÃO CONSTAR DO EDITAL, DEVENDO SER DILIGENCIADOS, A FIM DE OBSERVAR O TEMPO DE GUARDA DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL AO QUAL ESTÁ VINCULADO;
II) OS DOCUMENTOS DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA IDENTIFICADOS COMO "OFÍCIOS RECEBIDOS DO MPF Nº 908/11 (REF. AO IC Nº 1.28.000.000504/2007-78), 909/11 (REF. AO INQUÉRITO POLICIAL Nº 289/2004), 891/11 (REF. AO IC Nº 1.28.000.000045/2004-80)", ANO 2011, FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA UNIDADE QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL; E A "CARTA PRECATÓRIA", ANO 2012, NÃO DEVERÁ CONSTAR DO EDITAL, DEVENDO SER DILIGENCIADO, A FIM DE OBSERVAR O TEMPO DE GUARDA DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL AO QUAL ESTÁ VINCULADO;
III) OS DOCUMENTOS DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL IDENTIFICADOS COMO "LIVRO DE REGISTRO DE IC (01 UNIDADE), LIVROS DE PICS (02 UNIDADES), LIVRO DE REGISTRO DE INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES - 01 UNIDADE, LIVRO DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS INFORMATIVAS - 01 UNIDADE; LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES PENAIS - 01 UNIDADE", FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA UNIDADE QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL. SOBRE OS LIVROS, PAULO LEAL DESTACOU QUE SER FONTE DE PESQUISA PELA UNIDADE, MAS QUE A CORREGEDORIA-GERAL DISPENSA A SUA MANUTENÇÃO EM EXISTINDO REGISTRO INFORMATIZADO;
IV) OS DOCUMENTOS DA 79ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDENTIFICADOS COMO "LIVROS DE PROTOCOLO", ANO 2013-2017, FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA UNIDADE QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL;
V) OS DOCUMENTOS DA COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAIS DE NATAL, IDENTIFICADOS COMO: "LIVROS DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS DE FATO (LIVROS 2, 3 E 5)", - 2013, "LIVROS DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS DE FATO DA COORDENADORIA" - 2014, "LIVRO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS DE FATO" - 2015, "LIVROS DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS DE FATO" - 2016 E "LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO" - 2016 ", FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA UNIDADE QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL;
VI) OS DOCUMENTOS DA COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONCURSOS PÚBLICOS DE NATAL, IDENTIFICADOS COMO "LIVRO C - REGISTRO DE NF/PI DA 13ª PMJ; LIVRO D - REGISTRO DE PP DA 13ª PMJ" - ANO 2013-2014, "LIVRO DE REGISTRO DE IC DAS 21ª E 22ª PMJS" - 2006-2013; "LIVRO DE REGISTRO DE PIC DAS 21ª E 22ª PMJS" - 2006-2010; "LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS PMJS DA FAZENDA" - 2007-2013, "LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E DO ESTADO E MUNICÍPIO DAS PMJS DA FAZENDA" - 2010-2013, "LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DOS 1º E 2º JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DE NATAL" - 2013, "LIVRO E - REGISTRO DE IC DA 13ª PMJ" - 2013-2016, " LIVROS DE PROTOCOLOS DAS SECRETARIAS DA FAZENDA, CONCURSOS PÚBLICOS E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS" - 2006-2014" E "LIVROS DE PROTOCOLOS DA 8ª, 13ª, 32ª E 33ª PMJS" - 2000-2010 FICAM COM A ELIMINAÇÃO CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA PROMOTORIA DA FAZENDA PÚBLICA QUANTO A ESSA POSSIBILIDADE, A SER FEITA POR E-MAIL;
VII) FICA REPROVADA A ELIMINAÇÃO DO "PI Nº 19/2000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FNDC" EM RAZÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA POR FRANCINEIDE BATISTA DE QUE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SE DEU EM 2003 E NÃO EM 2000, NÃO TENDO OS AUTOS COMPLETADO O TEMPO DE GUARDA EXIGIDO PELA TDD.
VII) APROVAÇÃO dos demais itens para eliminação.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA (GOOGLE MEET) e, PARA CONSTAR, EU CAMILA PINTO GADELHA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS PARTICIPANTES:
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça/ Chefe de Gabinete - membro presidente
CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS
Analista do MPE/ Diretor de Tecnologia da Informação - membro
PAULO ROBERTO DA CUNHA LEAL
Técnico do MPE/Diretor da Corregedoria-Geral - membro
ELDA CRISTIANE SILVA BULHÕES DE FARIAS
Analista do MPE - área biblioteconomia - membro
RAMON GUTIERRE RIBEIRO DE LIMA
Gerente de Modernização Administrativa
ANA CAROLINA DE SOUSA MEDEIROS VILAR
Analista do MPE / Chefe do Setor de Contabilidade
CAMILA PINTO GADELHA
Técnico do MPE/ Gerente de Documentação, Protocolo e Arquivo - membro
CAMILA LEITE DUMARESQ DE CARVALHO
Técnico do MPE/ Assessora Especial do Controle Interno - membro
FRANCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe do Arquivo-Geral - membro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Rua Senhorzinho, 280 - Parque de Exposição. Parnamirim - CEP: 59.146-690
Telefone: (84) 99972-1127

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021
O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), designado pela Portaria nº 1503, de 11/09/2019, publicada no DOE/RN nº 14.497, de 12/09/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de documentos nº 01/2021 do Arquivo-Geral do MPRN, aprovada pela CPAD, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte eliminará 24,1 metros lineares de documentos, equivalente a 163 caixas arquivos, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO DA TTD*	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DATA-LIMITE	UNIDADE DE ORIGEM
	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	Setor de Serviços Auxiliares - SSA
	Memorandos	2011-2013	Setor de Serviços Auxiliares - SSA
110.1.2.10	Memorandos	2011-2013	Setor de Serviços Auxiliares - SSA
	Avisos de Recebimento (AR)	2013	Setor de Serviços Auxiliares - SSA
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2007-2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
030.3.2.1	Comunicados de prisão em flagrante	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Requerimentos de servidores	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de formulários de substituição	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de relatórios de transição	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de atestados	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de requisição de materiais	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Termos de recebimentos de materiais de expediente	2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de ações civis públicas	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta

	Cópias de ofícios expedidos	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de docs. do juizado especial (promoção de arquivamento, denúncias, pareceres, propostas de transação penal e razões da apelação)	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de apelações criminais - razões da apelação	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
210.1.2.13	Notificações	2012-2013	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de ofícios, pareceres e promoção de arquivamento (documentos eleitorais)	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de pareceres criminais	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de denúncias e aditamentos	2013-2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Comunicados de Autos de prisão em flagrante	2012	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
	Cópias de pareceres criminais	2014	Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2010-2013	47ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2008-2010	47ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convites	2011	47ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	48ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convites	2011	62ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2009-2013	62ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2008-2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Saúde de Natal
010.1.1.9	Convites	2008-2009	Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Saúde de Natal
	Avisos de Recebimento (AR)	2008-2013	78ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convites	2010	78ª Promotoria de Justiça
	Declaração (1 unidade)	2009-2012	78ª Promotoria de Justiça
110.1.2.4	Despachos	2009-2014	78ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2006-2013	78ª Promotoria de Justiça
	Cópias de fichas de dados cadastrais de funcionários do município de Natal	2010	78ª Promotoria de Justiça
	Cópias de certidões negativas	2005-2008	78ª Promotoria de Justiça
	Cópias do Diário Oficial do Município de Natal	2009-2010	78ª Promotoria de Justiça
030.5.1.10	Requisições circular expedida	2013	78ª Promotoria de Justiça
210.1.2.13	Notificações	2008-2014	78ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Memorandos	2011	78ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos do MPF nº 908/11 (ref. ao IC nº 1.28.000.000504/2007-78), 909/11 (ref. ao Inquérito Policial nº 289/2004), 891/11 (ref. ao IC nº 1.28.000.000045/2004-80) - Trata-se de documentos sigilosos	2011	78ª Promotoria de Justiça
	Requisição circular expedida	2011-2013	78ª Promotoria de Justiça
210.1.2.25	Recursos (minuta; contrarrazões e agravos)	2016-2017	78ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos e recebidos	2010-2013	61ª Promotoria de Justiça
010.1.1.1	Agendas de compromissos (4 unidades)	2013-2016	61ª Promotoria de Justiça
210.1.2.13	Notificações	2015	61ª Promotoria de Justiça
060.1.9.3	Ofícios circulares expedidos	2011	61ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convites	2011	61ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Memorandos da Prefeitura do Natal	2011	61ª Promotoria de Justiça
	Termo de recebimento de material de expediente	2011	61ª Promotoria de Justiça
	Reclamações decorrentes de atendimento ao público	2012	61ª Promotoria de Justiça
210.2.2.32	Termos de oitivas	2012-2015	58ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópia de relatório de visitas técnicas às Escolas Estaduais da 1ª Diretoria Regional de Educação - DIRED	2015	58ª Promotoria de Justiça
	Comprovantes de entrega de documentos	2015-2016	58ª Promotoria de Justiça
060.1.9.3	Avisos	2015-2016	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de termos de compromissos firmados	2016	58ª Promotoria de Justiça
010.1.1.12	Pautas de reuniões - Ajuda memória	2010-2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de memorandos do Governo do Estado do RN	2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de pareceres do Governo do Estado do RN	1997-2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de atas de reuniões da Comissão Eleitoral Central Permanente de Gestão Democrática	2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de termos de comodatos	2013	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de ofícios	2013-2017	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de despachos	2013	58ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convites	2013-2015	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de relatórios de palestras	2015	58ª Promotoria de Justiça
020.2.1.6	Listas de presença de reuniões da 58ª PmJ - Gestão de Conflitos na Escola, Gestão Administrativa das Escolas, Pais Conselhos Escolares	2011-2016	58ª Promotoria de Justiça
	Cópias de currículos	2011-2012	58ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Educação de Natal
060.1.9.3	Avisos	2015	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
	Relação de fichas de implantação e alteração em folha - Férias	2012-2013	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
060.1.4.3	Guias de tramitação	2012-2014	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
060.1.8.3	Formulários de substituição	2013	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
110.1.2.10	Memorandos	2010-2013	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
	Requerimentos de servidores	2013	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2008-2013	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2012-2013	Diretoria Administrativa - DADM
110.1.2.10	Memorandos recebidos e expedidos	2011-2013	Diretoria Administrativa - DADM
	Cópias de ofícios recebidos e expedidos	2013-2016	Diretoria Administrativa - DADM
	Cópia de memorando recebido	2015	Diretoria Administrativa - DADM
	Cópias de informações encaminhadas à DADM	2012-2016	Diretoria Administrativa - DADM
	Requisições - Banco de horas, solicitação de gratificação, solicitações de materiais, solicitações de férias e dentre outros	2012-2016	Diretoria Administrativa - DADM
	Cópias de documentos recebidos e expedidos	2012-2016	Diretoria Administrativa - DADM
	Ocorrências de ponto	2015	Diretoria Administrativa - DADM
	Cópias de denúncias	2013-2014	1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Pau dos Ferros
	Cópias de termos de oitiva; Cópias de termos de remissões; Cópias de requerimentos; Cópias de diligências; Cópias de promoções de arquivamento	2013-2014	2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
	Cópias de pareceres; Cópias de TACs	2014	2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
	Cópias de denúncias	2007-2014	3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
	Termos de reunião, inspeção e visita que não integrem procedimentos extrajudiciais	2012-2014	3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
	Plantões ministeriais - Pareceres, despachos,	2014-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
210.1.2.1	Alegações finais (2006-2015)	2006-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registro de IC (01 unidade)	2016	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livros de PICs (02 unidades)	2012-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registro de inquéritos policiais militares - 01 unidade - Obs: Apenas 19 folhas preenchidas	2014-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registro e distribuição de Peças Informativas - 01 unidade	2015-2016	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registro de Ações Penais - 01 unidade	2012	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de ofícios de recebidos e expedidos	2012-2017	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de pareceres	2005-2016	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de requerimentos	2013-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Relatórios das atividades	2006	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de relatórios de transição	2006	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de promoção de arquivamento	2005-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de sentenças	2002-2003	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de denúncias	2013-2015	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Comprovantes de relatórios - Atividades, plantões, substituições e transições	2007-2014	3ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de Docs. Administrativos da Promotoria - Portarias, recomendações, resoluções e ofícios recebidos e expedidos	2007-2014	3ª Promotoria de Justiça de Natal
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2012	66ª Promotoria de Justiça
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2007-2008	66ª Promotoria de Justiça
210.1.2.26	Relatórios de visitas mensais aos estabelecimentos prisionais	2013-2016	17ª Promotoria de Justiça de Natal (Extinta)
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	34ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2013	69ª Promotoria de Justiça
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2007-2008	69ª Promotoria de Justiç
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	79ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Guias de Tramitação	2013	79ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos	2011	80ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Guias de tramitação	2015	Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminal de Natal
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2011	79ª Promotoria de Justiça
060.1.2.3	Livros de protocolos (2 unidades)	2013-2017	79ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA
110.1.2.10	Memorandos recebidos e expedidos	2011-2013	Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA
060.1.9.3	Avisos	2012-2014	Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA
	Lista de proposta de concessão de diárias	2012-2013	Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA
	Docs. dos servidores e estagiários - Atestados, declarações de comparecimento, justificativas, requerimentos de servidores e registro de pontos	2012-2014	Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA
060.1.2.3	Livros de protocolo (2 unidades)	2010-2014	28ª Promotoria de Justiça
210.1.2.13	Notificações	2006-2009	28ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	1997-2013	28ª Promotoria de Justiça
	Minutas de ACPS	2001-2002	28ª Promotoria de Justiça
	Avisos de recebimento (AR)	2008-2010	28ª Promotoria de Justiça
	Cópia de Legislação eleitoral	2012	28ª Promotoria de Justiça
	Cópia de processo judicial	1998	28ª Promotoria de Justiça
	Cópias de documentos da coordenação da PmJs do meio ambiente - Ofícios e avisos	2011-2013	28ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2009-2013	12ª Promotoria de Justiça de Natal
210.1.2.25	Recursos em matérias cíveis	2009-2015	12ª Promotoria de Justiça de Natal
310.2.1.28	Recursos em matérias criminais	2012-2014	12ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópias de termos de compromissos de ajustamentos de condutas	2012	12ª Promotoria de Justiça de Natal
	Protocolo de recebimentos de documentos	2014	12ª Promotoria de Justiça de Natal
	Cópia de Legislação ambiental	1979-2002	28ª Promotoria de Justiça
210.2.2.30	Termos de ajustamento de conduta	2001-2005	28ª Promotoria de Justiça
	Documentos diversos - Termos de carga, requerimentos de servidores, relatórios para acompanhamento de Procedimentos Administrativos e intimações	1998-2011	28ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2013	72ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos - Comunicados de auto de prisão em flagrante	2013	72ª Promotoria de Justiça
310.1.1.2	Fichas de atendimentos	2014-2015	72ª Promotoria de Justiça
110.1.1.4	Pautas de audiências	2010-2016	72ª Promotoria de Justiça
110.1.2.3	Comunicados	2013	72ª Promotoria de Justiça
210.1.1.3	Notificações	2011-2015	72ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Guias de tramitação - Comprovantes de remessa	2013	72ª Promotoria de Justiça
	Plantões ministeriais - Requerimentos, relatório de ocorrência recebidas no plantão judiciário	2010-2013	72ª Promotoria de Justiça
310.2.1.28	Recursos e contrarrazões em matéria criminal	2009-2016	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de correição	2013	72ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Recibos de procedimentos	2011	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de alegações finais	2014-2015	72ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Eleitoral - Recibos de procedimentos	2013	72ª Promotoria de Justiça
010.1.1.9	Convite	2012	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de recomendações	2011	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de pareceres	2011	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de pedidos de arquivamentos	2011	72ª Promotoria de Justiça
	Termo de recebimento de material	2014	72ª Promotoria de Justiça
	Cartão corporativo - Memorandos expedidos, ofícios recebidos e emails	2011-2012	72ª Promotoria de Justiça
	Cópia de relatórios de transição	2013-2016	72ª Promotoria de Justiça
	Cópias de recomendações	2013-2015	72ª Promotoria de Justiça
	Cópias de portarias de instauração	2012-2013	72ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Comprovantes de encaminhamento de processos ao Setor de Protocolo	2015	68ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Comprovantes de remessa de processos	2014-2015	68ª Promotoria de Justiça
210.1.1.3	Notificações	2015	68ª Promotoria de Justiça
110.1.2.4	Despachos	2012-2015	68ª Promotoria de Justiça
210.1.2.25	Recursos	2014	68ª Promotoria de Justiça
060.1.2.3	Livros de protocolos (10 unidades)	2004-2012	Setor de Transporte - STR
110.1.2.10	Ofícios recebidos pela equipe psicossocial	2012-2016	Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosa
	Relatórios e certidões entregues pela equipe psicossocial	2012-2016	Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosa
	Relatórios psicossociais	2015	Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosa
110.1.2.10	Memorandos expedidos	2007	Departamento de Planejamento - DEPLAN
	Termos de responsabilidades	2008	Departamento de Planejamento - DEPLAN
110.1.2.4	Despachos	2007	Departamento de Planejamento - DEPLAN
110.1.2.10	Ofícios recebidos	2005-2008	Departamento de Planejamento - DEPLAN
060.1.4.3	Guias de tramitação	2007	Departamento de Planejamento - DEPLAN
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2002-2013	60ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2010-2013	35ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	46ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2013	44ª Promotoria de Justiça
210.1.2.12	Mandados de intimação	2011-2012	46ª Promotoria de Justiça
	Livro C – Registro de NF/PI da 13ª PmJ; Livro D – Registro de PP da 13ª PmJ	2013-2014	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal

	Livro de registro de IC das 21ª e 22ª PmJs	2006-2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro de registro de PIC das 21ª e 22ª PmJs	2006-2010	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro de registro de atendimento ao público das PmJs da Fazenda	2007-2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro de distribuição dos processos das varas de Execução Fiscal e do estado e município das PmJs da Fazenda	2010-2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro de distribuição de processos dos 1º e 2º Juizados Especiais da Fazenda Pública de Natal	2013	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro G – Registro de Cartas Precatórias da 8ª PmJ (- Obs: Só existe o termo de abertura e encerramento dentro do livro); Livro G – Registro de Cartas Precatórias da 13ª PmJ (- Obs: Só existe o termo de abertura e encerramento dentro do livro);	2013-2016	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
	Livro E – Registro de IC da 13ª PmJ	2013-2016	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
060.1.2.3	Livros de protocolos (4 unidades) - Concursos Públicos e Controle dos Atos Administrativos	2006-2014	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
060.1.2.3	Livros de protocolos da 8ª, 13ª, 32ª e 33ª PmJs (4 unidades)	2000-2010	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Concursos Públicos de Natal
210.1.2.12	Mandados de Intimações	2013-2015	42ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2012-2013	42ª Promotoria de Justiça
	Cópia de recurso em matéria criminal	2015	42ª Promotoria de Justiça
060.1.9.2	Certidões	2015	42ª Promotoria de Justiça
	Lista de controle de documentos enviados ao arquivo	2015	42ª Promotoria de Justiça
	Controles de distribuições	2013-2015	42ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Guias de tramitação recebidas e expedidas	2013-2015	42ª Promotoria de Justiça
	Termos de recebimentos	2013-2014	42ª Promotoria de Justiça
110.1.2.4	Despachos	2013-2014	42ª Promotoria de Justiça
210.1.2.25	Recursos em matérias cíveis	2013	42ª Promotoria de Justiça
060.1.9.3	Aviso nº 01/13	2013	42ª Promotoria de Justiça
	Termos de recebimentos	2013	42ª Promotoria de Justiça
210.1.2.25	Contrarrazões	2013	42ª Promotoria de Justiça
	Relatórios de transição – Ofícios, tabela de tramitação de processo	2013	42ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2013	CAOP Inclusão
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	CAOP Patrimônio Público
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2004-2013	CAOP Criminal
110.1.2.10	Memorandos recebidos e expedidos	2010-2013	CAOP Criminal
210.2.1.4	Ofícios circulares, recebidos e expedidos	2010-2012	CAOP Criminal
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2003-2013	CAOP Inclusão
110.1.2.10	Ofícios recebidos	2012-2013	CAOP Infância e Juventude
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2007-2008	41ª Promotoria de Justiça
210.1.2.12	Mandados de intimação	2007	41ª Promotoria de Justiça
110.1.2.4	Despachos	2003	41ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Protocolo de recebimento e entrega de documentos - Guias de tramitação	2009-2010	Secretaria Regional de Mossoró
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2005-2013	65ª Promotoria de Justiça
210.1.1.3	Notificações	2011-2013	65ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Mandados de intimação	2013	65ª Promotorias de Justiça
210.1.1.3	Notificações	2011-2013	81ª Promotorias de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	81ª Promotorias de Justiça
210.1.2.12	Mandados de intimação	2013	81ª Promotorias de Justiça
210.1.2.25	Contrarrazões	2013	81ª Promotoria de Justiça
210.1.1.3	Notificações	2011-2012	81ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2010-2013	81ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	9ª Promotoria de Justiça de Natal
110.1.2.4	Despachos	2012-2013	21ª Promotoria de Justiça
210.2.2.13	Mandados de intimações	2013	21ª Promotoria de Justiça
	Materiais eleições do Conselho Tutelar - Cópias de leis, recomendações, diários oficiais do município de Natal	2010	21ª Promotoria de Justiça
210.1.2.13	Notificações	2012-2013	21ª Promotoria de Justiça
110.1.2.4	Despachos ministeriais	2012-2013	21ª Promotoria de Justiça
060.1.9.2	Certidões	1998	21ª Promotoria de Justiça
	NREG nº 506/97 (medida de proteção do Conselho Tutelar do Município de Natal)	1997	21ª Promotoria de Justiça
060.1.4.3	Guias de tramitação	2012-2016	Setor de Protocolo da sede das Promotorias de Justiça de Natal (Floriano Peixoto)
060.1.2.3	Livros de protocolos (14 unidades)	2012-2017	Setor de Protocolo da sede das Promotorias de Justiça de Natal (Floriano Peixoto)
	Controle das Guias de Tramitação	2015-2016	Setor de Protocolo da sede das Promotorias de Justiça de Natal (Floriano Peixoto)
060.1.2.3	Livros de protocolos (3 unidades)	2013-2016	Setor Técnico-Pedagógico - CEAF
060.1.2.3	Livros de protocolos (6 unidades)	2005-2011	2ª Promotoria de Justiça de Natal
060.1.2.3	Livros de protocolos (2 unidades)	2009-2015	11ª Promotoria de Justiça de Natal
060.1.2.3	Livro de protocolo (1 unidade)	2007-2011	50ª Promotoria de Justiça de Natal
060.1.2.3	Livro de protocolos (1unidade)	2012-2015	53ª Promotoria de Justiça de Natal
060.1.2.3	Livros de protocolos (5 unidades)	2004-2014	Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Família de Natal
	Livro de registros e distribuições de documentos (1 unidade)	2008	7ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registro de PATAC (1 unidade)	2011-2012	7ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registros de procedimentos específicos em matérias de família (1 unidade)	2011-2012	7ª Promotoria de Justiça de Natal
	Livro de registros de PA (1 unidade)	2011-2013	53ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2011-2013	Promotoria de Justiça de Poço Branco
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2009-2010	24ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios expedidos	2010-2011	59ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2006-2011	Ouvidoria
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2003-2008	16ª Promotoria de Justiça de Natal
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2007-2008	67ª Promotoria de Justiça
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2007-2008	70ª Promotoria de Justiça
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2008-2009	3ª Promotoria de Justiça de Macaíba
210.1.2.20	Denúncias e aditamentos	2003-2006	1ª Promotoria de Justiça de Natal
110.1.2.10	Ofícios recebidos	2006-2010	38ª Promotoria de Justiça
060.1.2.5	Livro de registro de NF (1 unidade)	2015-2017	32ª Promotoria de Justiça
060.1.2.5	Livro de registro de PP (1 unidade)	2016-2017	32ª Promotoria de Justiça
060.1.2.5	Livro de registro de IC (1 unidade)	2015-2017	32ª Promotoria de Justiça
060.1.2.5	Livros de entrada/saída de efeitos - Nada registrado (2 unidades)	2016	32ª Promotoria de Justiça
060.1.2.5	Livro de registro de Cartas Precatórias expedidas e recebidas (1 unidade)	2016	32ª Promotoria de Justiça
110.1.2.10	Ofícios recebidos e expedidos	2000-2009	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
210.1.2.23	PI nº 19/2000 Prestação de contas FNDC - arquivamento em 04/10/2000	2000	Promotoria de Justiça de Janduís
MENSURAÇÃO TOTAL: 24,1 metros lineares - 163 caixas			
DATAS-LIMITE GERAIS: 1979 -2017			

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópia de folhas de um processo.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça - Presidente da CPAD

_____
Assinado eletronicamente em 28/04/2021 às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1470478 do procedimento: 20230460000001202111
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e4a121470478.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

PORTARIA (1)
O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7° Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/ RN; CONSIDERANDO a Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de fato e do Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Resolução n° 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso I, da Resolução n. 12/2018-CPJ, afirma ser o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
CONSIDERANDO que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública a Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa n. 0828168-33.2015.8.20.5106, ajuizada em face de Vandré Leite Veras, consubstanciada na violação aos princípios da legalidade e moralidade, por, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, ter frustrado o pagamento do décimo terceiro salário e das férias aos servidores comissionados;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse do demandado Vandré Leite Veras em firmar Termo de Ajustamento de Conduta para solucionar o objeto da demanda;
RESOLVE:
1) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar as tratativas e a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Sr. Vandré Leite Veras, em relação ao objeto do Processo n. 0828168-33.2015.8.20.5106, em trâmite, na 3ª Vara da Fazenda Pública;
2) DETERMINAR:
a) Registre-se e autue-se no sistema eletrônico;
b) expeça-se notificação ao Sr. Vandré Leite Veras, por meio do seu causídico, Dr. Adriano Clementino Barros, a ser enviado por e-mail (b******@gmail.com) e/ou WhatsApp (84) 9******, para participar de audiência no dia 29/04/2021, às 10h:00min, por meio de videoconferência, através da plataforma GoogleMeet, cujo link será enviado momentos antes da audiência ao notificado.
c) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, remetendo cópia desta Portaria;
d) Afixe-se a presente Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró/RN, 19 de abril de 2021.
Fábio de Weimar Thé
Sétimo Promotor de Justiça

_____
(1) Documento nº 1443875 do procedimento: 30232027000004120213 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f65571443875.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS
Rua zuza othon, nº 1.150, walfredo galvão, currais novos/rn, tel.: (84) 3405-3046

PORTARIA nº 1466139
PA nº 30.23.2378.0000271/2020-10
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e:
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos, e;
CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, I da Resolução nº 12/2018 do CPJ (acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado);
RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 12/2018 do CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:
OBJETO: "Acompanhar o cumprimento do TAC firmado no Procedimento Administrativo 05.23.2378.0000025/2018-23, cujo objeto é a universalização da educação infantil no Município de Lagoa Nova/RN".
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988.
Determina-se, inicialmente, a adoção das seguintes medidas:
a) Junte-se aos autos a cópia do TAC celebrado nos autos do PA nº 05.23.2378.0000025/2018-23;
b) Após a juntada dos documentos pendentes, retornem os autos conclusos caso transcorra qualquer dos prazos do acordo ou o compromissário peticione com algum pedido nos autos.
Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Currais Novos, 26/04/2021.
(assinado eletronicamente)
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Substituto

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021
Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2151.0000004/2021-94
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, com atribuições na defesa dos direitos da pessoa idosa, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, incisos I e V, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº. 8.625/93, no artigo 69 e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e no artigo 59 da Resolução n°. 012/2018- CPJ/RN, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em consonância com o artigo 230, da Constituição Federal, a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal estabelece que "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados" e que o art. 203 da Constituição Federal estabelece que "a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social";
CONSIDERANDO que os idosos gozam de prioridade absoluta, dentre outras, na preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso e garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais, nos termos do art. 3º, §1º, incisos II, III e VIII, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO que a garantia da dignidade, bem-estar e direito à vida são princípios da Política Nacional da Pessoa Idosa e que é da competência dos órgãos e entidades públicas zelar, no âmbito da Justiça, pela aplicação das normas sobre o idoso (art. 3º, I, e art. 10, VI, d, Lei Federal nº 8.842/94);
CONSIDERANDO que o art. 15 do referido diploma dispõe que "é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos";
CONSIDERANDO que é obrigação do Estado assegurar a dignidade humana ao idoso, por meio da efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, além de assegurar, juntamente à sociedade, pelo o direito ao respeito por meio da inviolabilidade da integridade física, devendo zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, vexatório, aterrorizante ou constrangedor, nos termos dos artigos 9º e 10º, §§2º e 3º, do Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2°, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842/94, em seu artigo 17, parágrafo único, expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;
CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso preconiza, em seu art. 37 e parágrafo único que o idoso tem direito à moradia digna, no seio da família, natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou provada e que a assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família;
CONSIDERANDO a possibilidade da aplicação de medidas de proteção sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados, dentre elas, a medida de abrigo em entidade, em consonância com os artigos 43 e 45, inciso V, do mesmo diploma legal;
CONSIDERANDO que é responsabilidade do município providenciar o abrigamento do idoso em instituição de longa permanência, nos casos em que o longevo tenha residência naquela Edilidade, não possua familiares que se responsabilizem pelos seus cuidados e que o acolhimento seja medida que se impõe para garantir a proteção aos direitos e à vida da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que o município de Parnamirim/RN não oferta um local próprio de abrigo público aos idosos desassistidos, mas possui convênio, de verba pública federal, com a instituição LEAN, para garantia da vagas disponibilizadas para o uso por idosos encaminhados por esta Edilidade;
CONSIDERANDO que o caso da idosa R S.S, 94 anos, é conhecido por esta Promotoria de Justiça, tendo em vista que a mesma reside na companhia de uma filha PcD, M.J, que não tem condições de realizar os cuidados necessários com a genitora, a qual sofreu quedas que lhe causaram ferimentos na face, de acordo com relatório encaminhado pelo Centro-Dia para pessoa idosa (doc. 807349), que, inclusive, recomendou o acolhimento da idosa, e a certidão de contato com a representante do CREAS (doc. 1402041);
CONSIDERANDO que a idosa é plenamente capaz para todos os efeitos da vida civil, não se encontrando em situação de curatela, apesar do laudo médico atestar que a idosa sofre de comprometimento cognitivo e de memória, com delírios persecutórios e limitação de movimentação, com hipótese diagnóstica F 02.0 da CID10, o que limita sua capacidade cognitiva e de autodeterminação, além de apresentar irritabilidade e sinais de autonegligência;
CONSIDERANDO que a idosa, Sra. R S.S, possui uma família desestruturada e sem condições de convivência, a qual negligencia os cuidados que a anciã necessita;
CONSIDERANDO que a instituição de longa permanência consta na lei como um dos legitimados para assumir a curatela de idoso incapaz, conforme artigo 747, inciso III, do CPC;
CONSIDERANDO a negativa expressa do LEAN, quando procurado pelo CREAS, em acolher a idosa em questão, sob a justificativa de que a mesma não tem interesse no acolhimento e que, em razão de existir vínculo familiar, deve haver um responsável capaz para cumprir as obrigações financeiras e necessidades externas à ILPI, bem como para garantir que a idosa passe um período de quarentena isolada, em razão da COVID-19 (doc. 822340);
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de Parnamirim/RN que providenciem, em caráter de urgência, no prazo de 20 (vinte) dias, a colocação da idosa, a Sra. R S.S, em uma entidade de longa permanência para idosos, conveniada com este Município ou particular, localizada nesta cidade (preferencialmente) ou em outra, devendo o Município assumir o custo excedente de sua permanência na instituição, em obediência à sua obrigação constitucional de amparo aos idosos abandonados pela família, sob pena de ajuizamento ação judicial para acolhimento da idosa em instituição privada de longa permanência às expensas do Município.
REQUISITO, outrossim, que, para o devido cumprimento desta Recomendação, as partes acima adotem as medidas necessárias, tais como: acompanhamento por equipe multidisciplinar composta, também, por profissionais da saúde.
Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas cabíveis, devendo ser encaminhada à 8ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, por meio eletrônico, informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final dos prazos supracitados.
Encaminhe-se aos destinatários, mediante ofício físico e com cópia para os respectivos e-mails.
Outrossim, encaminhe-se, em anexo, os Relatórios do CREAS (docs. 587325, 822340, 713646), Relatórios Sociais do Centro-Dia (doc.713711 e 807349), a certidão e imagem (docs. 1402041 e 1402043), os quais tratam detalhadamente sobre a necessidade de acolhimento urgente da idosa.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência.
Comunique-se ao CAOP/INCLUSÃO, por meio eletrônico.
Cumpra-se.
Parnamirim/RN, 26 de abril de 2021.
Tatiana Kalina Macêdo Chaves
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro
São Bento do Norte CEP: 59590-000
Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000004/2008-86
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000004/2008-86, instaurado, em 27 de agosto de 2008, com o objetivo de ""investigar possível dano ao erário cometido por José Edilson Alves Menezes, ex-Prefeito de Caiçara do Norte (gestão 2001 a 2004) nos empréstimos realizados com o Banco Rural S/A (convênio nº 727) e com o Banco do Brasil S/A".
Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Bento do Norte/RN, 23 de abril de 2021.
Tiffany Mourão Cavalari de Lima
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2322.0000167/2020-26
AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 1471029)
(nº no rodapé do documento)
O Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2322.0000167/2020-26, instaurado com o objetivo de "Investigar possível superfaturamento na compra de máscaras N95, à Drogaria Xavier, pela Prefeitura de São José do Campestre."
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São José do Campestre/RN, (data no rodapé).
(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 27/04/2021 às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1471029 do procedimento: 04232322000167202026.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8dc841471029.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,
CEP 59.275-000. FONE 99972-4326.
E-MAIL PMJ.SAOJOSEDOCAMPESTRE@MPRN.MP.BR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (Documento nº 1465648)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº. 02.23.2322.0000263/2020-87 em Procedimento Administrativo para a Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, com fulcro no art. 8º, inc. III, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar a necessidade de transporte especial da Prefeitura de Serra de São Bento/RN para a criança Maria Sofia Alves do Carmo, portadora de diabetes.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e ECA.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura de Serra de São Bento/RN.
INTERESSADO: Maria de Lourdes Alves do Carmo e Maria Sofia Alves do Carmo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;
2. Informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo, a instauração do Procedimento Administrativo;
3. Notifique-se a noticiante acerca da instauração do Procedimento e solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre: a) a periodicidade do uso do transporte público para o comparecimento em consultas médicas realizadas em Natal/RN; e b) a dieta especial da criança, com os respectivos horários de cada refeição.
4. Caso não se apresente resposta no prazo estabelecido, renove-se a notificação, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante intimação pessoal do destinatário.
5. Após, aguardem-se os autos na Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso do prazo estabelecido, fazendo ao final nova conclusão.
São José do Campestre/RN, 26 de abril de 2021.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 26/04/2021 às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1465648 do procedimento: 02232322000263202087.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5a86e1465648.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAÚBAS/RN

Notícia de Fato nº 02.23.2046.0000052/2021-27
Assunto: Apurar o cumprimento do decreto municipal nº 36/2021 e outros instrumentos normativos que objetivam o controle e a redução da disseminação de COVID no município de Caraúbas.
RECOMENDAÇÃO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e IX da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93, e art. 49, inciso XXIV, e art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo qual a "recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas"; CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou status de pandemia para o Coronavírus, ou seja, quando uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos; CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave; CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de outubro de 2020, declarou mais uma vez Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus; CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.794/2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Não Essenciais; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, renova a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1° do Decreto Estadual n° 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO a nova tendência de alta de novos casos de coronavírus em todo Estado do RN, bem como o aumento do percentual de ocupação de leitos clínicos e críticos nas redes pública e privada do Estado; CONSIDERANDO as constantes notícias de morte veiculadas no blogs locais, o que demanda uma postura mais enérgica do município de Caraúbas, que editou o decreto nº 56/2021 exatamente para debelar o quadro de crise sanitário e epidemiológica, o qual tem ceifado vidas dos irmãos caraubenses; CONSIDERANDO que, conforme dados apresentados pelo RegulaRN, sistema que apresenta os dados sobre ocupação de leitos COVID-19 no RN, o Estado está com taxa de ocupação superior a 60% para leitos críticos; CONSIDERANDO a Recomendação nº 20/2020 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, de 10/11/2020, que destaca que a partir do final de agosto os casos no RN pararam de cair e considera esse cenário de cessação do processo de queda "bastante preocupante"; CONSIDERANDO que a Recomendação nº 20/2020 do Comitê de Especialistas SESAP, ao final, recomenda a prefeitos e secretários municipais de saúde que fortaleçam as ações de prevenção e monitoramento da COVID-19; CONSIDERANDO a Recomendação nº 21/2020 do Comitê de Especialistas da SESAP, de 05/12/2020, que orienta a suspensão imediata de todas as festas, shows e eventos, bem como a elaboração de instrumento normativo que oriente os municípios a como proceder para garantir a segurança sanitária e o controle da pandemia; CONSIDERANDO que a Recomendação nº 21/2020 explica que quanto ao indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no estado do RN, formado por variáveis relativas à assistência, à situação epidemiológica e à testagem, atualmente todas as regiões de saúde encontram-se nos níveis de 2 a 3, ou seja, risco tolerável a risco médio, e que o cenário atual aponta um maior número de municípios entrando para a faixa amarela (3 e 4) do indicador composto, assim refletindo em um maior percentual da população potiguar exposta ao aumento do risco de contágio para COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210, de 08/12/2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências; CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.210/2020, em seu artigo 2º, dispõe que fica "recomendado aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de show e eventos públicos ou privados de massa"; CONSIDERANDO que, ainda por meio do referido decreto (Decreto Estadual nº 30.210/2020), o Estado do RN disponibilizou aos municípios suas forças de segurança pública para dar apoio complementar necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus; CONSIDERANDO que compete ao Município a execução de ações e serviços de vigilância em saúde, nos termos da Lei Nº 8.080/90 e da Portaria de Consolidação Nº 04 de 28 de setembro de 2017; CONSIDERANDO que o documento "Cenário Covid-19 no RN", elaborado pela SESAP, aponta que a partir do indicador composto, foi obtido o score 4 para o Município de

Caraúbas/RN, e o Relatório para orientação e tomada de providências sanitárias, publicado pela referida secretaria em dezembro de 2020, indica que, nesse caso, o gestor municipal deve ficar em alerta para possíveis necessidades de alteração no planejamento atual; CONSIDERANDO que o Município de Caraúbas, ao apresentar o score 3, um risco médio, gera um estado de atenção do cenário epidemiológico e sanitário, com a necessidade da adoção de determinadas medidas para proteger a coletividade, conforme as orientações da SESAP contidas no Relatório para orientação e tomada de providências sanitárias; CONSIDERANDO que os decretos sobre a pandemia do COVID-19, enquanto em vigor, possuem presunção de legalidade, advindo desta o dever legal de todo cidadão, bem como da administração pública, de respeitar a legislação em vigor; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cumprimento da legislação expedida em razão da pandemia do COVID-19, como medida de precaução, compatibilizando-se com o respeito aos demais direitos e garantias constitucionais em vigor;
Resolve RECOMENDAR: a) Ao COMANDANTE da Polícia Militar da 3ºCia do 12º BPM, para que ADOTE todas as providências administrativas que se fizerem necessárias no afã de que os Policiais Militares em atuação nesta Comarca, oriente, com respeito e urbanidade, que as pessoas aglomeradas em logradouros públicos ou estabelecimentos comerciais retornem às suas residências e lá permaneçam, de modo a evitar a infecção por coronavírus. Na ocasião, devem os Policiais Militares reforçarem que tais medidas não dizem respeito a um toque de recolher, mas tão somente de uma determinação para frear a propagação do coronavírus; b) Ao PRESIDENTE CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CARAÚBAS (CDL), para que ORIENTE todos os associados daquele órgão no sentido de que implementem medidas para que reforcem a adoção dos protocolos sanitários junto aos estabelecimentos comerciais, como o uso da máscara e a utilização de álcool em gel à 70%,,bem como, evitar aglomerações de consumidores; C) ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS e a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, que redobrem os esforços em atividades de testagem da população caraubense, adotando-se todas as cautelas necessárias para a separação de positivos e suspeitos, principalmente em órgãos públicos como hospitais e secretária de saúde, bem como: i) observem o decreto nº 56/2021, sem prejuízo de ulterior prorrogação, promovendo a restrição da mobilidade social com o objetivo de alcançar grau eficiente de isolamento social, notadamente para neutralizar o número de infectados e de mortes; ii) reforcem a adoção dos protocolos sanitários junto aos estabelecimentos comerciais com funcionamento permitido, bem como nos demais locais públicos, como o uso da máscara e a utilização de álcool em gel à 70%; iii) reforcem a estrutura de serviços de saúde para atendimento a pacientes sintomáticos considerados casos suspeitos para COVID-19; iv) ampliem a capacidade de testagem por parte do município, ou ainda, a capacidade de coleta e transporte adequado de material para testagem pelo LACEN/RN; e v) reforcem as equipes de vigilância em saúde e atenção básica para o processo de detecção, investigação e monitoramento dos casos suspeitos para COVID19, assim como de seus contactantes. Fica concedido o prazo de cinco dias para que seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público acerca da adoção das medidas constantes desta recomendação.
Publique-se no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se ao CAOP Saúde. Encaminhe-se aos blogs e rádio locais para conhecimento da população.
Caraúbas, 28 de abril de 2021.
Rodrigo Pessoa de Morais Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento
A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2389.0000116/2017-19 , registrado com o objetivo de apurar irregularidades na construção de sistema de esgotamento sanitário no Residencial Dr. Ruy Pereira. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Gonçalo do Amarante 28 de abril de 2021.
(assinado eletronicamente)
Lidiane Oliveira dos Santos Câmara
Promotora de Justiça

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 042321060000085/2021-45
Portaria nº1473228 -45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO a Notícia de Fato chegada nesta Promotoria sobre a existência de invasão de Área Verde localizada na Rua Samarino com a Rua Santa Elias, Loteamento Parque Floresta, por trás do Posto de Saúde Vista Verde, Pajuçara, Natal/RN, bem como na Rua Mar Leste (por trás do Colégio Vera Lúcia), no mesmo loteamento, nesta Capital RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar a existência de suposta invasão de área verde localizada na Rua Samarino com a Rua Santa Elias, Loteamento Parque Floresta, Pajuçara, nesta Capital. Para tanto, determina as seguintes diligências: Autuação do presente procedimento como Inquérito Civil e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ; Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação;
Que seja informada à SEMURB a notícia chegada nesta Promotoria de suposta invasão de Área Verde localizada na Rua Samarino com a Rua Santa Elias, Loteamento Parque Floresta, por trás do Posto de Saúde Vista Verde, Pajuçara, Natal/RN, bem como na Rua Mar Leste (por trás do Colégio Vera Lúcia), no mesmo loteamento, nesta Capital e requisitada que a mencionada Secretaria realize uma vistoria no local e encaminhe relatório detalhado a esta 45ª Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contendo a situação do local e as diligências realizadas no âmbito administrativo para conter a invasão porventura detectada. Em seguida, fazer nova conclusão Registra-se e cumpra-se.
Natal, 27 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil:042321060000084/2021-72
Portaria nº- 1473208-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO a Notícia de Fato chegada nesta Promotoria de construções irregulares sem fiscalização da Prefeitura de Natal e em Área Verde que margeia a linha férrea na Rua Vicente Martins Fernandes com a Monte Celeste e Vale do Pitimbu, RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar a existência e a situação urbanística de construções existentes na Área Verde que margeia a linha férrea na Rua Vicente Martins Fernandes com a Monte Celeste e Vale do Pitimbu, no Bairro Planalto, nesta capital. Para tanto, determina as seguintes diligências: Autuação do presente procedimento como Inquérito Civil e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ; Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação;
Que seja realizada vistoria pela Assistente Ministerial na região mencionada para avaliar a possibilidade de identificar a Área Verde em questão e também as construções supostamente ilegais. A vistoria poderá ser isolada ou com a participação de representantes da SEMURB, a critério da Assistente Ministerial. Em seguida, fazer nova conclusão.
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 27 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil:042321060000083/2021-02
Portaria nºº 1472588-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações do Procedimento Preparatório 03.23.2106.0000047/2020-24 acerca de problemas ambientais detectados na lagoa de captação de águas pluviais localizada entre a Av. Antoine de Saint-Exupery e o SEST/SENAT (Manifestação da Ouvidoria do MPRN nº 1509008042020-9) e da ausência de informações sobre as obras que estão sendo realizadas no local e de resposta da SEMOPI às diligências requisitadas, RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar os problemas ambientais e a regularidade ambiental e urbanística das obras que estão sendo realizadas em aparente Reservatório de Detenção de águas pluviais localizado entre a Av. Antoine de Saint-Exupery e o SEST/SENAT, nesta cidade de Natal, Para tanto, determina as seguintes diligências: Autuação do presente procedimento como Inquérito Civil e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ;
Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação; Que seja renovada requisição à SEMOPI, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta;
Que seja realizada uma vistoria conjunta com a Assistente Ministerial, a SEMOPI e a SEMURB com o objetivo de avaliar a situação ambiental do local e das obras que estão sendo realizadas. A Assistente Ministerial deverá realizar o agendamento da vistoria, de acordo com os compromissos técnicos já aprazados. Em seguida, fazer nova conclusão.
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 27 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil:042321060000082/2021-29
Portaria nº 1472244-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações do Procedimento Preparatório nº 03.23.2106.0000036/2020-30, acerca do vazamento de água que tem sido constatado no cruzamento da Av. Jerônimo Câmara com a Rua dos Caicós (Av. Sete), no bairro do Alecrim, e da informação proveniente da CAERN de que a água presente na via é proveniente da obra de macrodrenagem urbana de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura (SEMOPI) do Município do Natal. RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar a regularidade ambiental da implantação do sistema da macrodrenagem urbana que tem sido conduzida pela SEMOPI e de buscar a solução para o acúmulo de água que tem sido detectado no cruzamento da Av. Jerônimo Câmara com a Rua dos Caicós (Av. Sete), no bairro do Alecrim, Para tanto, determina as seguintes diligências:
Autuação do presente procedimento como Inquérito Civil e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ; Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação; Que seja requisitada da SEMOPI que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quais as causas do constante acúmulo de água na Av. Jerônimo Câmara com a Rua dos Caicós (Av. Sete), no bairro do Alecrim, e quais as medidas que têm sido adotadas para solucionar o problema. A Secretaria, também, deverá remeter documentos com as seguintes informações: 1) se a área em questão integra obras relativas à macrodrenagem; 2) qual a situação atual das obras de macrodrenagem; 3) cronograma de obras; 4) cópia da licença ambiental de instalação da obra de macrodrenagem urbana que está sendo realizada no local. Após, que os autos sejam encaminhados à Assistente Técnica desta Promotoria para avaliar as informações recebidas e colacionar os dados com os existentes nos autos do inquérito civil que avalia a situação dos problemas drenagem da cidade como um todo. Em seguida, fazer nova conclusão.
Registra-se e cumpra-se. Natal, 27 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (1414242)
O Ministério Público Estadual, por sua 2a Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: apurar ausência de prestação de serviço à saúde consistente no não fornecimento do medicamento meropenem 1g e dos insumos necessários aos curativos de que necessita o paciente Francisco Nobre Barreto. FUNDAMENTAÇÃO: arts. 6º, 127, caput, 129, incisos II, III e IX, e 196 a 200 da Constituição Federal; art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018-CPJ; Notícia de Fato nº 02.23.2017.0000072/2021-19. NOTICIANTE: F. N. B. NOTICIADO: Secretaria Municipal de Saúde de Macau e Município de Macau. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) publique-se no DOE/RN, substituindo o nome completo da paciente pelas iniciais de seu nome; 2) comunique-se ao Centro de Apoio Operacional correspondente (CAOP-Saúde), por meio eletrônico, nos termos do art. 24 da Resolução n° 012/2018-CPJ; 3) cumpra-se as determinações exaradas na Notícia de Fato nº 02.23.2017.0000072/2021-19, nos termos ali expostos.
Macau/RN, 08 de abril de 2021
Mac Lennon Lira dos Santos Leite
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2024.0000007/2021-20
P O R T A R I A
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor dos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.625/1993, arts. 25 e 29, inciso VIII (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); da Lei Federal nº 7.347/1985; da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); CONSIDERANDO que "a notícia de fato será apreciada no prazo de trinta dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, quando necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto e da pertinência de investigação". CONSIDERANDO que o fato requer apuração ou acompanhamento e o prazo da notícia de fato já se encontra vencido, cabe ao Ministério Público instaurar o procedimento próprio (arts. 6º e 7º da Resolução nº 012/18-CPJ); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 161/17-CNMP, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23/07-CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/18-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN;
CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com o objetivo de "apurar, em síntese, supostas irregularidades na estrutura física, e, em especial, as instalações elétricas, da E.E. Antônio Gomes, no Município de Mossoró". FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8069/90 (ECA). PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. REPRESENTANTE: Sayonara Oliveira Rosado, Coordenadora Pedagógica da E.E. Antônio Gomes. Para tanto, DETERMINA o cumprimento, pela Secretária Ministerial, das seguintes diligências: I - Registre-se o presente feito (art. 23 da Resolução nº 012/2018-CPJ); II - Oficie-se ao Secretário Estadual de Educação e ao Diretor da 12ª Direc, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as medidas que serão adotadas, em caráter emergencial, para sanar as irregularidades nas instalações elétricas da E.E. Antônio Gomes, situada no Município de Mossoró; III- Oficie-se ao Comandante do 2º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o envio de Relatório Técnico sobre as condições das instalações elétricas da E.E. Antônio Gomes, situada no Município de Mossoró, devendo, para tanto, esclarecer se há necessidade de interdição parcial ou total do prédio; IV- Expeça-se memorando à Coordenação da Central de Atendimento Educacional Especializado - Cate, solicitando, em caráter de urgência, a realização de inspeção/vistoria, pela equipe do setor de engenharia, na sede da E.E. Antônio Gomes, situada no Município de Mossoró, a fim de averiguar as condições gerais da estrutura física, e, em especial, das instalações elétricas. V- Afixe-se esta Portaria no local de costume e a encaminhe para publicação em Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ);
VI- Comunique-se, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania - CAOPCid, instruído de cópia da presente portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); Cumpra-se. Expedientes necessários.
Mossoró/RN, 26 de abril de 2018.
(documento assinado eletronicamente)
Sasha Alves do Amaral
Promotor de Justiça em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Inquérito Civil 04.23.2120.0000034/2020-51 - 59ª PmJ
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 1470640
A 59ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2120.0000034/2020-51, instaurado com o fim de apurar possível prática abusiva e criminosa por parte da empresa RS Veículos.
Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Natal/RN, 27 de abril de 2021
ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA
59º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor de Natal

Aviso 1306400
Procedimento administrativo 33.23.2165.0000030/2020-58
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do PA - Procedimento Administrativo nº 33.23.2165.0000030/2020-58.
Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Nova Cruz/RN, 29 de março de 2021.
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Promotor de Justiça Substituto

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000003/2021-30
Destinatário: Comandante-Geral da Polícia Militar
Objeto: elaboração de procedimento operacional padrão (POP) destinado a orientar a atuação dos policiais militares na execução de operações destinadas a garantir a aplicação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, previstas em decretos estaduais.
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021 - 19ª PmJN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, incisos II e VII, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:
I. Considerando a edição de sucessivos decretos estaduais criando medidas restritivas de direitos fundamentais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, dentre elas os chamados "isolamento social rígido" (Decreto nº 30.419, de 17.3.2021) e "toque de recolher" (Decretos nº 30.383, de 26.2.2021; nº 30.388, de 5.3.2021; nº 30.458, de 1º.4.2021; e nº 30.516, de 22.4.2021), que invariavelmente encarregam as forças de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte de promover operações constantes para garantir a aplicação de tais medidas, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, inclusive com a advertência de que as pessoas físicas que descumprirem tais determinações estão sujeitas à persecução penal pelo suposto cometimento dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal;
II. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público Estadual o controle externo da atividade policial das forças estaduais de segurança pública;
III. Considerando que a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);
IV. Considerando que o controle externo da atividade policial exercido pelo Ministério Público tem o objetivo de garantir a legalidade e eficiência do trabalho policial e visa, dentre outras finalidades, a assegurar o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis e a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, nos termos do art. 2o , incisos I e II, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 67, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);
V. Considerando que incumbe ao órgão do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 4o , inciso IX, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
VI. Considerando que os arts. 37 e 144, §7º da Constituição Federal estabelecem que as atividades dos órgãos de segurança pública devem ser executadas com eficiência, o que é reforçado pela Lei nº 13.675/2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e de Defesa Social (PNSPDS), a qual fixa: a) como princípios, dentre outros, o "respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos", a "proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana", a "participação e controle social", o "uso comedido e proporcional da força" e a "transparência, responsabilização e prestação de contas" (art. 4o , incisos I, III, VII, IX e XVI); b) como uma das diretrizes da PNSPDS a "coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas" (art. 5º, inciso V); e c) como um dos objetivos dessa política, "estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas" (art. 6o , inciso XVIII);
VII. Considerando o teor do Ofício n° 2095/2021/GM.MMFDH/MMFDH, de 30 de março de 2021, da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e repassado a esta 19a Promotoria de Justiça, no qual a ministra informa chegou ao seu conhecimento "uma série de notícias de abordagens e de restrições de liberdade, concretizadas por agentes públicos e fundamentadas na necessidade de isolamento social, todavia, supostamente realizadas com o uso excessivo da força", pelo que sugeriu "a necessidade de reflexão sobre algumas medidas de segurança pública e de exercício do poder de polícia que estão sendo tomadas pelo Poder Público, em razão do recente crescimento dos casos de contaminação pela COVID19", acrescentando: "Sem adentrar ao mérito das escolhas técnicas e políticas para a contenção da doença tomadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios no contexto apresentado e nada obstante as providências para a contenção das demais espécies de violações de direitos humanos, fazem-se imprescindíveis providências interinstitucionais, com vistas à orientação das forças de segurança pública e dos órgãos e instituições de fiscalização, com o escopo de assegurar uma atuação razoável e proporcional, no cumprimento de eventuais medidas coercitivas impostas por atos normativos. Diante do exposto, solicito uma especial atenção desse Ministério Público, para a realização de tratativas com as instituições e órgãos de execução, no combate dessas possíveis violações de direitos humanos."
VIII. Considerando os fatos apurados no Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000003/2021-30, em trâmite nesta 19a Promotoria de Justiça da comarca de Natal, que visa a "apurar possíveis ilegalidades ou abusos na atuação das forças estaduais de segurança pública na execução de toques de recolher e outras medidas restritivas de direitos civis, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, criados por decretos estaduais";
IX. Considerando as informações prestadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar no Ofício nº 559/2021/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN, de 25.3.2021 (SEI nº 05510079.000533/2021-84), em especial a resposta à primeira indagação deste órgão do Ministério Público: a) se existe alguma ordem de serviço ou procedimento operacional padrão específico sobre a atuação da PMRN na execução ou fiscalização do "toque de recolher" criado por decreto estadual? RESPOSTA: Existem planos de operações e ordens de serviço confeccionadas pelos respectivos grandes comandos e unidades subordinadas, com orientações a atuação dos Policiais Militares no cumprimento do "toque de recolher" na "Operação Pacto pela Vida", em ação conjunta com os outros órgãos envolvidos na operação no cumprimento do Decreto Estadual referente ao enfrentamento do Coronavírus. Cito: Plano de Oper. 009/2020 (8919340); Plano de Oper. 010/2020 (8919473); Plano de Oper. 011/2020 (8919540); Plano de Oper. 012/2020 (8919649); Ordem de Oper. 116/2020 (8919779); Ordem de Oper. 120/2020 (8919879); Ordem de Oper. 014/2021 (8920014); Ordem de Oper. 021/2021 (8920067); Ordem de Oper. 024/2021 (8920139); e Plano de Oper. 004/2021 (8920219); Ordem de Serviço (8953002).
X. Considerando, porém, que nenhum desses planos de operações se caracteriza, exatamente, como procedimento operacional padronizado, assim entendido como o documento que descreve, sistematicamente, como uma ação profissional específica, integrante de uma das etapas de um processo produtivo qualquer, deve ser executada, devendo conter, dentre outros elementos, o método (conjunto descritivo de como realizar da melhor forma um trabalho, englobando várias atividades, visando um resultado específico) e o procedimento (descrição detalhada de como executar uma atividade), conforme o Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares (M13-PM), da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP, 2a ed., 2003);
XI. Considerando que, de acordo com Josibel Silveira do Nascimento e Péricles de Matos, "a padronização dos procedimentos operacionais é um recurso imprescindível para se atingir melhores resultados, à medida que permite a consecução de uma avaliação sistêmica de todo o processo de gerenciamento de crises, permite o controle das ações, simplifica a execução das atividades, facilita a descrição das funções, identifica os responsáveis pela realização do trabalho, permite também correções e consequente aprimoramento da resposta policial" (Padronização dos procedimentos operacionais específicos, por parte da Companhia de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Sergipe, diante de situações policiais críticas envolvendo refém ou vítima. Disponível em: https://www.pm.se.gov.br/wpcontent/uploads/2014/01/ARTIGO-CIENT%C3%8DFICO-OFF-II.pdf);
XII. Considerando que, atualmente, no âmbito do Rio Grande do Norte, não existe uma orientação clara e objetiva de como os policiais militares devem agir diante possíveis descumprimentos de medidas restritivas previstas em sucessivos decretos estaduais, o que gera insegurança jurídica tanto para os cidadãos em geral (destinatários e usuários dos serviços policiais) quanto para os próprios policiais encarregados de fazer cumprir tais medidas e, ainda, dá ensejo à improvisação e ao subjetivismo, fazendo com que situações semelhantes sejam tratadas de forma diversa, tornando a atividade policial imprevisível;
XIII. Considerando que o emprego das forças estaduais de segurança em operações para garantir a aplicação de medidas restritivas de direitos criadas por decretos estaduais, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, é inovação de difícil assimilação, inclusive pelos agentes das forças de segurança pública, uma vez que se afasta das suas respectivas missões constitucionais de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144 da Constituição Federal), exigindo, desta forma, instruções precisas de como os policiais devem proceder, com detalhamento do que podem e do que não podem fazer;
XIV. Considerando que o emprego de milhares de policiais, para o controle de milhões habitantes e de milhares de outras pessoas que circulam em todo o território estadual com a finalidade de restringir condutas que sempre foram consideradas lícitas (como, por exemplo, circular por logradouros públicos, frequentar determinados locais ou simplesmente trabalhar em certas atividades que discricionariamente não são consideradas essenciais) é uma missão nova para a Polícia Militar, que não se insere no tradicional policiamento ostensivo e de prevenção e de repressão imediata à criminalidade;
XV. Considerando que, em tempos de normalidade, o senso comum é suficiente para as pessoas em geral discernirem sobre o que é lícito ou ilícito, segundo o que dispõe a LEI (em sentido material e formal) e, consequentemente, sobre a (i)legitimidade das intervenções policiais. Porém, em situações absolutamente excepcionais, em que direitos fundamentais são restringidos por atos de autoridades (decretos governamentais), a lógica se inverte: a polícia passa a reprimir condutas que sempre foram consideradas legítimas e, por isso, a sua atuação deve ser absolutamente previsível e transparente, a fim de que os cidadãos saibam antecipadamente como os policiais devem agir nessa situação excepcional. Por outro lado, a falta de instruções precisas, consistentes em "regras de ação" ou "procedimentos policiais", deixa a atuação policial mais sujeita a erros pelo uso da força em situações incabíveis, com graves consequências para os policiais e para o próprio estado, como, por exemplo: a) acusações de abuso de autoridade, com apurações nas searas criminal e disciplinar; b) ações indenizatórias ajuizadas em face do Estado;
XVI. Considerando a importância da adoção, pelas forças policiais, de procedimentos operacionais padronizados, como forma de assegurar a uniformização, a transparência e o monitoramento e controle da atividade policial, com a definição de regras de ação claras e detalhadas, pode reduzir os erros na execução do serviço, contribuindo, inclusive, para a melhor compreensão do trabalho policial pela sociedade em geral;
XVII. Considerando, por fim, que a administração, o comand o operacional e o emprego da Polícia Militar são da competência do seu Comandante-Geral, nos termos do art. 4o da Lei Complementar Estadual nº 90/1991 (Lei de Organização Básica da PMRN), de modo que cabe ao referido gestor estabelecer as diretrizes da atuação operacional de todos os policiais militares;
Resolve RECOMENDAR ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte que, na condição de responsável pelo comando operacional e emprego da força policial, institua, no prazo de até 10 (dez) dias, um PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) destinado, especificamente, a detalhar as regras de ação policial a serem empregadas pelos policiais militares na execução de medidas restritivas de direitos fundamentais criadas por decretos estaduais no contexto da pandemia de coronavírus, com a descrição minuciosa do método de atuação e dos procedimentos policiais a serem adotados em cada situação previsível, em especial os casos que podem justificar a restrição da liberdade do cidadão (prisão ou detenção), assegurando ainda: a) que todos os policiais militares recebam uma cópia do POP e as instruções adequadas sobre o seu conteúdo antes do início de cada turno de serviço; b) que os oficiais sejam instruídos a supervisionar permanentemente o cumprimento do POP pelos subalternos sob o seu comando; c) a atualização do POP sempre que houver alteração do ato normativo ou sua prorrogação das medidas restritivas, com a imediata difusão do conteúdo atualizado; d) que o POP (e as suas eventuais versões atualizadas) seja publicado no Diário Oficial do Estado e fique disponível permanentemente na página oficial da PMRN na internet, em local de fácil localização, para consulta pública (esse POP, especificamente, não deve ser classificado com qualquer grau de sigilo).
Fica a autoridade destinatária notificada a informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, se acata ou não a presente recomendação.
A recomendação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP nº 164/2017).
Remetam-se cópias desta recomendação, para conhecimento, ao CAOP Criminal, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, ao Corregedor-Geral da SESED, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegada-Geral de Polícia Civil e à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (em resposta ao ofício mencionado no item VII).
Natal, 27 de abril de 2021.
(Documento assinado eletronicamente)
Wendell Beetoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PmJ Nova Cruz

Aviso de Arquivamento
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do artigo 44 da Resolução n° 012/18 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento a Notícia de Fato Nº 02323630000346202044, tendo como objeto "Investigar denúncia encaminhada por meio do GAECO (extrato DISQUE DENÚNCIA Nº 753/2020), relatando irregularidades em processos de contratações da Prefeitura de Passa e Fica/RN.". Aos interessados, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo, em caso de discordância do presente arquivamento.
Nova Cruz/RN, 28 de abril de 2021.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 - Lagoa Nova Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 - e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado da Infraestrutura e da Saúde Pública, respectivamente, Sr. Gustavo Fernandes Rosado Coelho, e Sr. Cipriano Maia Vasconcelos,
Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2108.0000025/2021-83.
Assunto: Acompanhar a obra de ampliação da UTI Neo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL (nº 1470491)
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes que esta subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda,
Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo qual a "recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";
Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegurou a todos a razoável duração do processo, bem como os meios que garantam a celeridade na sua tramitação, tanto no âmbito judicial quanto na esfera administrativa;

Considerando que nos termos do art. 227, da Constituição Federal c/c art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Estado, com absoluta prioridade, garantir proteção ao direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes;
Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente dispuseram especial proteção à assistência materno, garantindo, cumulativamente,a aplicação de recursos públicos específicos para essa assistência (art. 227, I), como também o direito a nascer em condições dignas (art. 7º e seguintes), além do dever de "os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive asunidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários," proporcionarem condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente;
Considerando que pelo art. 17, incisos III e X, da Lei n. 8.080/1990,compete ao Estado do Rio Grande do Norte executar supletivamente as ações e serviços de saúde, assim como gerir as unidades que permanecem sob sua organização administrativa, como é o caso do Hospital Dr. José Pedro Bezerra;
Considerando o teor do anexo X da Portaria de Consolidação n. 2, de 28 de setembro de 2017, que instituiu no Sistema Único de Saúde a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), a qual é orientada pelos seguintes princípios (art. 4º dessa norma): direito à vida e à saúde; prioridade absoluta da criança; acesso universal à saúde; integralidade do cuidado; equidade em saúde; ambiente facilitador à vida; humanização da atenção; e gestão participativa e controle social;
Considerando que pelo Decreto n. 30.209, de 08 de dezembro de 2020, as atribuições incluídas na competência da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) relacionadas à execução e ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia nas unidades hospitalares pertencentes à rede estadual de saúde pública foram transferidas à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), e que, após isso, por meio da Portaria Conjunta-SEI Nº 1, de 02 de fevereiro de 2021, foi instituído um Grupo de Trabalho, com vistas a definir as atribuições das duas secretarias no que tange aos serviços de engenharia dos hospitais estaduais;
Considerando que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil n. 04.23.2108.0000025/2021-83, instaurado para acompanhar a obra física de ampliação da UTI Neo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra;
Considerando que, na data de 16/04/2021, em audiência extrajudicial, restou constatada a necessidade da SIN e da SESAP garantirem celeridade à obra física de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, pelo fato de ser um projeto de obra que data de 2012, consoante processo n. 135363/2015-4, o qual chegou a ter a ordem de serviço assinada em 24/09/2018, após assinatura do termo de contrato n. 02/2017-SIN com a empresa RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que foi rescindido por falta de recursos OGE, a título de contrapartida;
Considerando que essa obra ainda se encontra na fase de contratação de empresa para "elaboração de projetos básico e executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e seus Memoriais Descritivos; Projetos de engenharia: Estrutura, Instalações Prediais e Especiais, caderno de especificações técnicas e Encargos. Bem como planilhas orçamentárias com Memória de Cálculo, cronogramas físico-financeiro, composições e a obtenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes para Construção, Reforma e Ampliação de Áreas", a qual está prevista no terceiro lote do processo de n. 00610079.000500/2021-00;
RECOMENDA AOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DA INFRAESTRUTURA E DA SAÚDE PÚBLICA, respetivamente, Gustavo Fernandes Rosado Coelho e Cipriano Maia de Vasconcelos, que adotem as providências administrativas aptas a assegurar a razoável duração do processo SEI n. 00610079.000500/2021-00, aplicando meios que garantam a celeridade na sua tramitação, no que concerne ao terceiro lote deste certame, no qual está inserida a obra de reforma e ampliação da UTI Neo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, para que:
a) concluam, até o final da primeira quinzena de maio do ano em curso, a fase de contratação da empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e seus Memoriais Descritivos; Projetos de engenharia: Estrutura, Instalações Prediais e Especiais, caderno de especificações técnicas e Encargos. Bem como planilhas orçamentárias com Memória de Cálculo, cronogramas físico-financeiro, composições e a obtenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes para Construção, Reforma e Ampliação de Áreas arquitetônicos e outros;
b) concedam o prazo máximo de até 3 meses, para que a empresa contratada finalize a elaboração dos projetos arquitetônicos dessa obra física de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Dr. José Pedro Bezerra;
c) assegurem, uma vez concluídos referidos projetos, até a segunda quinzena de novembro do ano em curso, à publicação do processo de licitação para contratação da empresa que executará a obra física de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Dr. José Pedro Bezerra
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Requisite-se informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final do prazo de 30 (trinta) dias.
Natal, 28/04/2021
Iara Maria pinheiro de Albuquerque
47ª Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 1469906
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante que esta subscreve, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, IV e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e
CONSIDERANDO as atribuições descritas no artigo 53 da Lei Orgânica do Ministério Público estadual (Lei Complementar nº. 141, de 09/02/1996) quanto à fiscalização das fundações, dentre elas a de "aprovar a prestação de contas dos administradores ou tesoureiros das fundações, requerendo-a judicialmente quando não o fizerem em tempo hábil" (inciso IV);
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 12/2018 - CPJ;
RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto o "Acompanhamento da prestação de contas da Fundação 'Lar Celeste Auta de Souza', referente ao ano de 2020", determinando as seguintes diligências:
a) REGISTRE-SE este feito como Procedimento Administrativo (Fundações);
b) ENCAMINHE-SE a presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (arts. 12 e 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
c) ENCAMINHE-SE a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável para publicação no Diário Oficial (art. 9º da Resolução 012/2018- CPJ);
d) SOLICITE-SE ao Cate a realização de perícia contábil, com o intuito de proceder à averiguação da regularidade das contas apresentadas, com cópia do presente despacho de solicitação e quesitação padrão (formulário na intranet).
Macaíba/RN, 26 de abril de 2021.
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 377/2021 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002; dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 – CPJ, de 27/05/2005; da Resolução nº 010/2005 – CPJ, de 14/07/2005; da Resolução nº 004/2013 – CPJ, de 14/03/2013, da Resolução 013/2016 – CPJ, de 09/06/2016 da Resolução 011/2017 – CPJ e da Resolução 008/2020 – CPJ,
RESOLVE designar a Bela. ROSSANA MARY SUDÁRIO, matrícula nº 090.069-9, 8ª Procuradora de Justiça, a fim de exercer a função de Coordenadora das Procuradorias de Justiça perante a 3ª Câmara Cível, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 19 a 30/04/2021, revogando-se, com efeitos a partir de 19/04/2021, a designação da Bela. IADYA GAMA MAIO, matrícula nº 151.261-7, 7ª Procuradora de Justiça, constante na Portaria nº 297/2021-PGJ/RN, de 30/03/2021, DOE de 31/03/2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 378/2021 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002; dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 – CPJ, de 27/05/2005; da Resolução nº 010/2005 – CPJ, de 14/07/2005; da Resolução nº 004/2013 – CPJ, de 14/03/2013, da Resolução 013/2016 – CPJ, de 09/06/2016 da Resolução 011/2017 – CPJ e da Resolução 008/2020 – CPJ,
RESOLVE designar os membros relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o mês de maio/2021:

CÂMARA	PROCURADORIA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
1ª CÍVEL	14ª	SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PcJ	1º a 31/05/2021
2ª CÍVEL	13ª	FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096.275-9	12º PcJ	1º a 31/05/2021
3ª CÍVEL	8ª	ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PcJ	1º a 31/05/2021
CRIMINAL	4ª	JOSÉ ALVES DA SILVA	152.964-1	4º PcJ	1º a 31/05/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 379/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela infra, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, revogando-se, a partir de 30/04/2021, a designação do Bel Cláudio Roberto Alves Emerenciano, matrícula nº 157.198-2, constante na Portaria nº 366/2021-PGJ/RN, de 26/04/2021, DOE de 27/04/2021.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	PERÍODO
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43º PmJ de Natal/3ª	63ª PmJ de Natal/3ª	30/04 a 28/07/2021
JANN POLACEK MELO CARDOSO	157.192-3	27º PmJ de Natal/3ª	21ª PmJ de Natal/3ª	30/04 a 10/05/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 380/2021 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 70253433, de 26/04/2021,
RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções do cargo comissionado, durante o afastamento do titular, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
DÊNIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	199.531-6	Técnico do MPE/Sec. Família 7ª, 11ª, 50ª, 52ª, 53ª, 73ª e 74ª PmJs Natal	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE FERNANDES BEZERRA, matrícula nº 200.198-5, Assessor Jurídico Ministerial, 69ª PmJ Natal	03 a 12/05/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

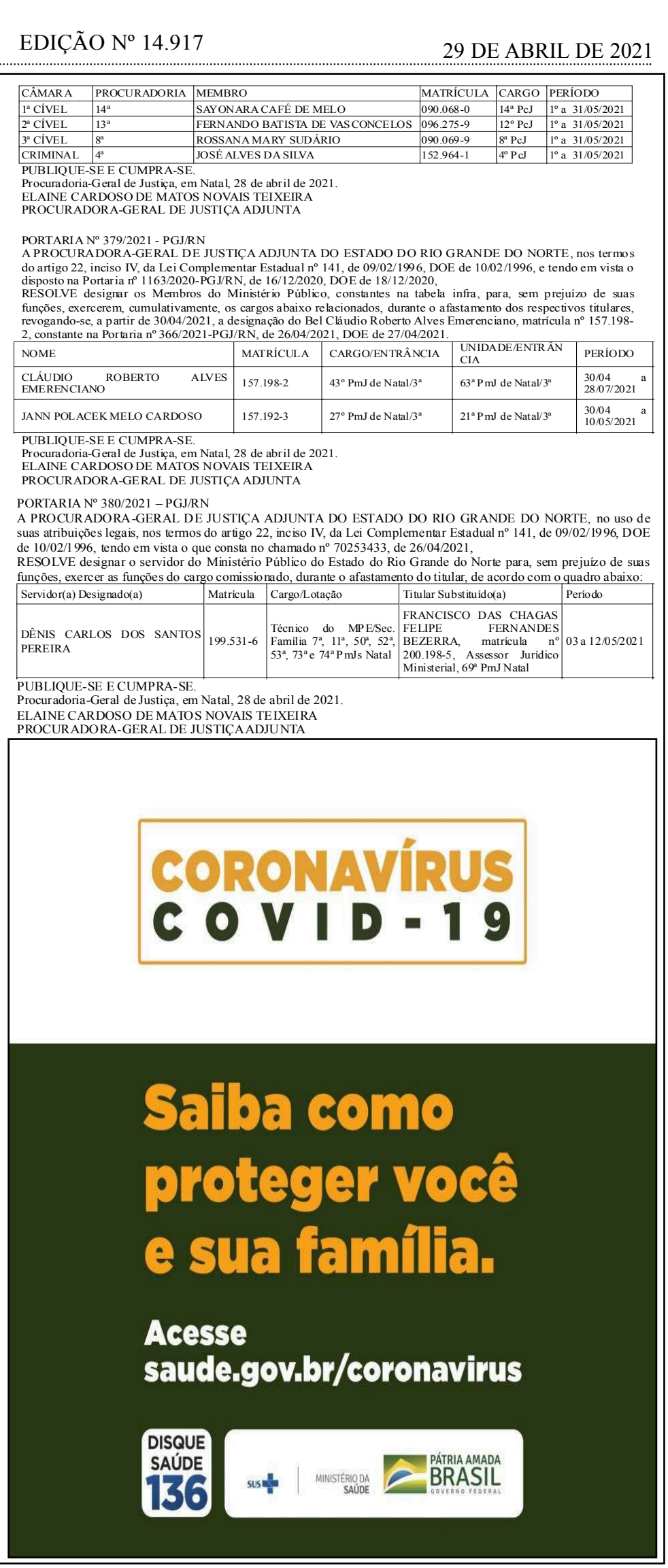

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 279/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 5/2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 280/2021 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 1ª Defensoria Pública João Câmara/RN, para o período de 03 a 17 de maio de 2021, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.291/2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 17 de maio de 2021, a 1ª Defensoria Pública de João Câmara/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

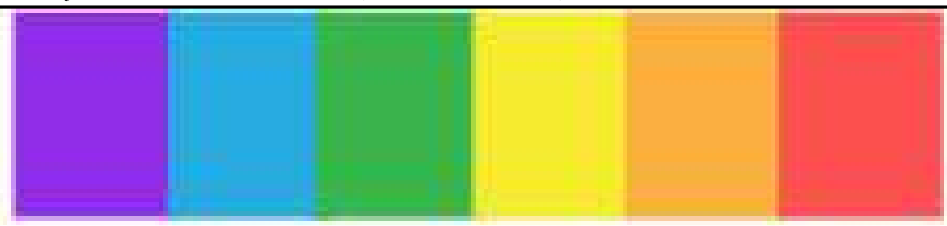

“DISCRIMINAÇÃO
POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E
IDENTIDADE DE GÊNERO
É ILEGAL E
ACARRETA MULTA.”

LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007

GOVERNO

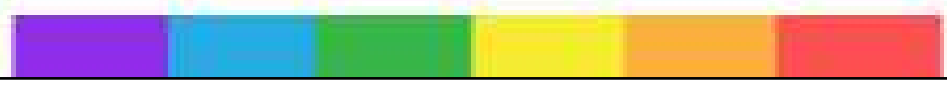

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 03/2017. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** DCN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, com vigência de 12/04/2021 a 12/04/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 57, II, § 2°com suas alterações posteriores. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 12 de abril de 2021, Marcia Faria Maia, pela AGN, e Henrique Augusto Correia de Oliveira, pela contratada.
* Republicado por incorreção.

BRASECO S/A

CNPJ nº 01.487.456/0001-90 - NIRE 2430000378.1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL

Conforme já relatado aos Senhores Acionistas em comunicações anteriores desta Diretoria, tendo em vista a urgência nas deliberações para recomposição da Diretoria da Companhia, visando ao atendimento do disposto no Art. 143 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o Diretor Presidente da Braseco S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.487.456/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem a lei e o Estatuto Social da Companhia, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, que se realizará na sede social da Companhia, localizada à Rua Romualdo Galvão, nº 2109, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.056-165, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, **em 1ª convocação**, na data de **06 de maio de 2021, às 9h**; e, caso não haja quórum nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia, **em 2ª convocação,** na data de **11 de maio de 2021, às 9h**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** reeleição do atual Diretor Presidente; **b)** formalização da renúncia do último Diretor Técnico da Companhia; e **c)** eleição de novo Diretor Técnico da Companhia para recomposição da Diretoria, com o objetivo de atender ao disposto no Art. 143 da Lei das S.A. **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO: 1.** A presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL é realizada na forma da lei e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020; **2.** A participação e a votação dos acionistas poderão ser **(i)** presenciais, no local físico de realização desta ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL; e/ou **(ii)** mediante o envio de boletim de voto a distância; e/ou **(iii)** mediante atuação remota, via sistema eletrônico; **3.** Por medida de segurança, o link e as instruções para o acesso à plataforma (que permitirá o acesso e o voto do acionista à distância via sistema eletrônico, caso assim deseje) serão encaminhados com antecedência aos acionistas, por aplicativo (APP), e-mail e WhatsApp; **4.** Considerando que todos os acionistas da Companhia são pessoas jurídicas, a participação e votação do acionista (presencialmente; via boletim de voto a distância e/ou atuação remota) poderão ser feitas por meio de seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, observadas as seguintes condições: **4.1. Presencial ou via sistema eletrônico/plataforma: a. Acionista – Representante Legal:** o representante legal de cada acionista deverá comparecer, presencialmente ou por meio de plataforma para acesso remoto, à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL ora convocada munido (i) dos atos societários devidamente atualizados e registrados na Junta Comercial do Estado competente; ou (ii) quando aplicável, devidamente notarizados, apostilados, traduzidos (por tradutor juramentado) e registrados no competente registro, nos termos da lei; e (iii) documento que comprove a sua identidade; e **b. Acionista - Procurador:** além dos documentos indicados no item "**4.1. a**" acima, o procurador do acionista deverá comparecer, presencialmente ou por meio de plataforma para acesso remoto, à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL munido da respectiva procuração, que deverá ser outorgada em observação ao disposto no artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/76. Solicitamos que os documentos acima sejam enviados a esta Diretoria (aos cuidados do Sr. Henrique Muniz Dantas, no e-mail henrique.muniz@braseco.com.br), com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de cada data prevista para a 1ª e 2ª convocações, para fins de conferência e validação. **4.2. Via Boletim de Voto a Distância:** caso o acionista deseje votar somente via Boletim de Voto a Distância, a Companhia enviará, na data desta convocação as instruções via e-mail, bem como o modelo do Boletim de Voto a Distância que será adotado, em cumprimento ao disposto no item 4.2., Seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **5. Assinaturas:** As assinaturas da Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL ora convocada deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. Natal, 27 de abril de2021. **Henrique Muniz Dantas - Diretor Presidente.**

COSERN

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal/RN, CNPJ Nº **08.324.196/0001-81**, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA a Licença Prévia para o **Centro de Distribuição - Base de Apoio para Equipamentos e Movimentação de Cargas**, localizado na Rodovia BR-101, Zona de Expansão, CEP 59162-000, São José de Mipibu-RN.

Márcio Caires Vasconcelos
Diretor-Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A. G. DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 06.152.104/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS com validade até 26/04/2027 para a atividade Beneficiamento de Sal Marinho, localizado na ROD RN 12, KM 01, S/N - Centro, Grossos/RN.
ALDECI GOMES DA COSTA JUNIOR Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

WILIAM ROBERTO KOYANAGUI, inscrito no CPF: 137.810.732-20 , torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia - LP, para a instalação de um Posto de Revenda de Combustíveis, localizado às margens da Rodovia BR 304, Km 131, S/N, Sítio Bom Negócio, Município de Itajá - RN.
WILIAM ROBERTO KOYANAGUI Proprietário

COSERN

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, CNPJ 08.324.196/0001-81, torna público que firmou com o IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte os TERMOS DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referentes às Autorizações para Supressão Vegetal (ASV), a seguir:
- Processo **nº 2024.5.2021.19161**, com prazo de validade até 13 de abril de 2022, em favor do empreendimento de Linha de Distribuição de Energia Elétrica em 69kV, denominada LD 69kV **Zabelê/Boa Cica**, localizada no município de Touros/RN;
- Processo **nº 2024.4.2021.39233**, com prazo de validade até 15 de abril de 2022, em favor do empreendimento de Subestação de Energia Elétrica em 69/13,8kV, denominada **SE Lagoa Nova do Seridó**, localizada no município de Lagoa Nova/RN.

Márcio Caires Vasconcelos
Diretor-Presidente

COSERN

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81 - NIRE nº 24.300.000.502
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 01813-9

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min, por escrito e sem sessão. **PRESENCA**: Presentes, através de videoconferência, os senhores Conselheiros da Companhia: Armando Martínez Martínez, Eduardo Capelastegui Saiz, Fulvio da Silva Marcondes Machado, Leonardo Pimenta Gadelha, Rogério Aschermann Martins, Helder Rocha, Pedro Damásio Costa Neto (Conselheiro Representante dos Empregados) e Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro. **CONVOCAÇÃO**: Convocações endereçadas aos senhores Conselheiros da Companhia por correio eletrônico nos termos do Estatuto Social. **MESA**: Armando Martínez Martínez – Presidente e Denise Gutierrez Faria - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Informações e deliberações acerca dos seguintes assuntos: **(1)** Processos de Compras. **DELIBERAÇÕES**: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item **(1) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, os seguintes processos de compras: **(i) Serviço de Auditoria Externa (WS577555406)** - adjudicação da empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ: 49.928.567/0002-00) pelo valor total adjudicado de R$ 2.348.320,00, com previsão de reajuste, para prestação do serviço de Auditoria Externa para a COSERN, pelo período de 01/03/2022 a 31/03/2027 (WS577555406), conforme quadro abaixo:

WS577555406				
Contratante	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Valor Total (R$)**	**Valor Total c/ Reajuste (R$)**
Cosern	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	49.928.567/0002-00	2.212.080,00	2.348.320,00
		Total R$	2.212.080,00	2.348.320,00

(ii) Ampliação dos Serviços de Auditoria Externa 2021 (2T, 3T e DFP) (WS459389100) - Contratação da empresa KPMG AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ: 57.755.217/0003-90) para Ampliação dos Serviços de Auditoria Externa, para a COSERN, pelo período de 11 meses, conforme quadro (WS459389100):

WS459389100			
Contratante	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Valor Total (R$)**
Cosern	KPMG Auditores Independentes	57.755.217/0003-90	606.893,03
		Total R$	606.893,03

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Fica registrado que os materiais pertinentes aos itens da **Ordem do Dia** encontram-se arquivados na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. **Natal, 24 de Março de 2021.** Confere com original lavrado em livro competente. **Denise Faria – Secretária.** JUCERN. Certifico o registro em 26/03/2021 sob nº 20210223073. Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Denys de Miranda Barreto - Secretário Geral.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMARAVE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: n° 05.433.539/0001-58 torna Público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, de N° 2020-152983/TEC/RLS-0931, com validade de 20/04/2025, de um empreendimento de Carcinicultura, localizado no Município de São Bento do Norte-RN. AVELAR DE CASTRO LOUREIRO FILHO Sócio

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Ventos de Santa Tereza Energias Renováveis S/A, empresa inscrita no CNPJ nº 13.346.148/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte IDEMA a LI para Subestação de energia elétrica localizada na Zona Rural do município de Angicos. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÂO

A Usina Estivas Ltda - inscrita no CNPJ Nº 31.168.247/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação da Barragem Prata, com prazo de validade até 22 de abril de 2027, em favor do empreendimento, da operação da Barragem tendo como finalidade o uso na irrigação em áreas com plantio de cana de açúcar, localizada na Fazenda Limoal, município de Goianinha/RN CÉLIDO RICARDO DA SILVA SUPERITENDENTE DA USINA ESTIVAS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16ª Região
Rio Grande do Norte

CREF16/RN

PORTARIA CREF16/RN Nº 008/2021
Natal/RN, 27 de abril de 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público desta autarquia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, no uso de suas atribuições legais, bem como as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas;
CONSIDERANDO as informações e as várias reclamações contidas no e-mail institucional e enviadas sobre o atendimento da funcionária SELLY LARYSSA DAFONSECA LINS;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora SELLY LARYSSA DA FONSECA LINS, ocupante do cargo de Recepcionista do CREF16/RN;
CONSIDERANDO, que os atos supostamente praticados pela servidora constituem, em tese, falta passível de punição;
CONSIDERANDO, no que impõem a servidora que deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo como objeto a apuração das supostas infrações cometidas pela servidora **SELLY LARYSSA DAFONSECA LINS**.
Art. 2º - Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do CREF16/RN, para autuar, instruir e processar o presente processo administrativo em face das acusações e reclamações.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 07.421.681/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, com validade: 28/04/2027, para a FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, localizada RUA PROJETADA, QD17/18, BR 304 KM 32, Mossoró, Rio Grande do Norte.
Cleonídio Vieira de Araújo
Diretor - Sócio

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Regularização de Operação para 01 (um) acesso de 56,70 metros ao poço 7CAM1531RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença de Regularização de Operação para 01 (um) acesso de 566,57 metros ao poço 7CAM1513DRN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Paulo Marinho de Paiva Neto
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SOLAR TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 15.312.198/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes Licenças Prévias:
Licença Prévia da Central Solar Alto 4, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 5, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 6, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 7, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 8, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 9, localizada na Fazenda Renascer da Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 10, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 11, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 12, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN;
Licença Prévia da Central Solar Alto 13, localizada na Fazenda Gangorra na Zona Rural do Município de Alto do Rodrigues/RN.
Everaldo Alencar no Nascimento Feitosa
Diretor Presidente

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

CNPJ (MF) Nº 08.323.347/0001-87

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento à disposição estatutária, submetemos a apreciação, o Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações acompanhadas das Notas Explicativas e o Parecer do Auditor Independente, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020. Colocamo-nos à disposição dos senhores para os esclarecimentos julgados necessários. Natal (RN), 10 de março de 2021.

ARNALDO NETO GASPAR - Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2020

ATIVO	R$ 2020	R$ 2019
1-ATIVO CIRCULANTE	**141.984.448,49**	**150.162.239,21**
Caixa e Bancos	97.829,44	5.482.511,63
Aplicações de Liquidez Imediata	71.997.573,54	62.827.478,16
Aplicações em Fundos de Investimentos	155.983,30	155.983,30
Valores em Transito	3.665.432,10	3.403.853,00
Valores Mobiliários	48.363,98	226.420,86
Clientes Obras / Empreitadas	5.826.062,45	13.780.814,22
Impostos a Recuperar	17.267.012,48	15.620.530,63
Adiantamentos a Fornecedores	425.075,16	430.610,16
Imóveis a Comercializar	18.581.827,00	18.005.077,00
Outras Contas	11.253.656,59	10.882.095,77
Receitas a Faturar - Obras	12.665.632,45	19.346.864,48
2-ATIVO NÃO CIRCULANTE	**101.332.509,85**	**97.776.736,92**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**218.564,67**	**218.564,67**
Créditos com pessoas Ligadas (Física)	218.564,67	218.564,67
INVESTIMENTOS	**56.186.106,63**	**51.409.746,67**
Participação Perm. em outras Sociedades	50.601.367,92	50.601.367,92
Incentivos Fiscais	20.157,73	20.157,73
Consorcio Natal Parnamirim	3.173.421,38	507.358,06
Consórcio A. Gaspar Proacqua	2.345.397,91	280.862,96
Consórcio A. Gaspar/Arteleste/Garambone	45.761,69	0,00
IMOBILIZADOS	**44.927.838,55**	**46.144.692,10**
Instalações	88.060,83	88.060,83
Máquinas e Equipamentos	12.289.812,83	11.072.936,87
Veículos	17.777.904,43	16.895.035,32
Móveis e Utensílios	2.254.118,78	2.080.301,62
Prédios	31.981.036,68	31.981.036,68
Terrenos	1.183.012,80	1.183.012,80
Ferramentas e Utensílios	332.853,99	318.348,99
Computadores e Periféricos	921.607,58	874.381,60
Propriedades Rurais	1.418.818,82	1.418.818,82
Bens adquiridos em Consórcio	245.390,01	245.390,01
(-) Depreciações	(23.564.778,20)	(20.012.631,44)
INTANGÍVEL	**0,00**	**3.733,48**
Direitos de Uso Diversos	62.025,80	62.025,80
(-) Amortização de Software	(62.025,80)	(58.292,32)
TOTAL DO ATIVO	**243.316.958,34**	**247.938.976,13**

PASSIVO	R$ 2020	R$ 2019
1-PASSIVO CIRCULANTE	**55.253.531,33**	**49.999.506,82**
Fornecedores	3.599.357,77	7.963.372,24
Contas a pagar	22.858,64	0,00
Empréstimos e financiamento	43.391.507,82	28.490.647,60
Honorários e salários	635.143,86	1.563.101,48
Obrigações trabalhistas	670.286,08	588.876,52
Obrigações tributárias	1.008.807,52	4.026.244,01
Dividendos a pagar	679.041,93	2.012.615,51
Juros s/ Capital Próprio	5.246.527,71	5.354.649,46
2-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**27.053.235,04**	**43.958.223,94**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**10.469.943,36**	**2.372.632,23**
Empréstimos e Financiamentos	1.746.487,43	1.357.219,51
Consórcio Natal Parnamirim	3.982.099,07	0,00
Consórcio A. Gaspar / Proaqua	0,00	951.619,05
Consórcio A. Gaspar / Arteleste /V. Garambone	4.741.356,86	63.793,67
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**16.583.291,68**	**41.585.591,71**
Receitas Diferidas das Obras	186.219.397,58	289.529.920,45
(-) Custos diferidos	(169.636.105,90)	(247.944.328,74)
3-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**161.010.191,97**	**153.981.245,37**
CAPITAL SOCIAL	**115.000.000,00**	**115.000.000,00**
Capital Integralizado	115.000.000,00	115.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	**46.010.191,97**	**38.981.245,37**
Lucro do Exercício	11.260.711,31	27.347.920,72
Reserva de Lucros a Realizar	34.749.480,66	11.633.324,65
TOTAL DO PASSIVO	**243.316.958,34**	**247.938.976,13**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020

	R$ 2020	R$ 2019
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**196.501.762,78**	**273.377.159,14**
Receita Obras e Serviços	196.501.762,78	273.377.159,14
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**14.526.077,43**	**16.541.910,44**
ISS - ICMS - PIS - COFINS	14.526.077,43	16.541.910,44
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**181.975.685,35**	**256.835.248,70**
4 - CUSTOS OPERACIONAIS	**155.810.938,91**	**201.976.498,98**
Custos de obras e Serviços	155.810.938,91	201.976.498,98
5 - LUCRO BRUTO	**26.164.746,44**	**54.858.749,72**
6 - DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**18.669.580,68**	**26.135.840,30**
Despesas Administrativas	12.382.182,36	16.289.558,57
Despesas Financeiras	7.958.343,61	12.132.646,80
Despesas Tributárias	463.470,62	945.272,71
Receitas Financeiras	(2.134.415,91)	(3.231.637,78)
7 - OUTRAS RECEITAS E DESP. OPERACIONAIS	**7.211.359,84**	**5.663.920,00**
Outras Receitas Operacionais	5.483.359,84	3.758.037,61
Dividendos	1.728.000,00	1.905.882,39
8 - LUCRO OPERACIONAL	**14.706.525,60**	**34.386.829,42**
9 - RECEITAS/DESPESAS N/OPERACIONAIS	**(44.300,00)**	**(336.433,56)**
Receitas não operacionais	0,00	0,00
Despesas Indedutíveis	(44.300,00)	(336.433,56)
10 -LUCRO ANTES CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**14.662.225,60**	**34.050.395,86**
11 -PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**1.168.067,30**	**4.656.175,48**
12 - RESULTADO LÍQUIDO ANTES D/I. RENDA	**13.494.158,30**	**29.394.220,38**
13 - PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA	**2.233.446,99**	**2.046.299,66**
14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	**11.260.711,31**	**27.347.920,72**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Elementos/Eventos	Capital Social	Reserva de Lucros	Total
Saldo inicial	115.000.000,00	38.981.245,37	153.981.245,37
Valor incorporado ao capital social por parte da acionista Mustang Participaçoes Ltda	-	-	-
Lucro do exercicio	-	11.260.711,31	11.260.711,31
Valor provisão dividendos para a acionista Mustang Participações Ltda	-	-	-
Valor transferido para aumento de capital	-	-	-
Valor divid. transferidos p/ a acionista Mustang Participações Ltda	-	(4.231.764,71)	(4.231.764,71)
Total	**115.000.000,00**	**46.010.191,97**	**161.010.191,97**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO REALIZADO EM 31/12/2020

	R$ 2020	R$ 2019
1- FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes pela prestação de serviços	152.588.557,64	224.471.525,21
Recebimentos de Rendimentos de Aplicações	2.134.415,91	5.977.908,55
Recebimentos Outras receitas operacionais	5.483.359,84	7.374.873,38
Recebimentos empréstimos	64.986.280,13	70.505.881,38
Recebimentos de Dividendos	1.728.000,00	1.905.882,39
Pagamentos liquidações empréstimos	(50.582.642,60)	(70.451.762,80)
Pagamentos pelo caixa a Fornecedores de mercadoria	(87.962.904,68)	(115.834.184,06)
Pagamentos pelo caixa a Adiantamento a Fornecedores, Depósitos Judicial	(747.903,54)	(1.094.330,18)
Pagamentos de Obrigações Trabalhistas	(14.793.712,88)	(17.393.964,85)
Pagamentos de caixa a empregados, pro-labores	(34.866.636,37)	(39.612.804,82)
Pagamentos de encargos financeiros	(1.785.958,06)	(4.284.900,15)
Pagamentos de caixa de Tributos, inclusive IRPJ e CSLL	(16.170.935,61)	(27.222.506,27)
Pagamento de Custos e despesas administrativas	(11.406.833,97)	(42.176.589,84)
Pagamentos aquisição imóvel na PB	(576.750,00)	0,00
Pagamentos pelo caixa Dividendos aos sócios	(1.333.573,58)	0,00
Pagamentos pelo caixa Juros de Capital aos sócios	(5.354.649,46)	(13.646.563,49)
CAIXA LÍQUIDO PROVINIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	**6.692.762,23**	**(7.834.972,06)**
Recebimentos Aportes Financeiros Consórcio	42.315.524,15	23.522.576,15
Recebimentos resgates Títulos de Capitalização	200.779,75	115.677,43
Pagamentos Aportes Financeiros Consórcio	(38.140.680,83)	(22.756.577,52)
Recebimentos de Resgates de aplicações	227.187.334,98	271.145.010,81
Pagamentos de Aplicações	(236.357.430,36)	(264.974.223,00)
Pagamento pela aquisição Imobilizado	2.895.293,21	(1.854.762,87)
Pagamento compra de Título de Capitalização	(22.722,87)	(12.212,25)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (2)	**(1.921.901,97)**	**5.185.488,75**
3- FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV. DE FINANCIAMENTOS		
Pagamento de passivo por financiamento de veículos e máquinas e equipamentos	(901.924,85)	(756.518,59)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (3)	**(901.924,85)**	**(756.518,59)**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1;2;3)	**3.868.935,41**	**(3.406.001,90)**
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	**72.096.246,95**	**75.502.248,85**
AJUSTE SALDO ANTERIOR DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FIM DO PERÍODO	**75.965.182,36**	**72.096.246,95**
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/ EQUIVALENTES	**3.868.935,41**	**(3.406.001,90)**

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31/12/2020

	R$ 2020	R$ 2019
1 - RECEITAS	**196.501.762,78**	**273.377.159,14**
1.1 Vendas de mercadorias Prod. Serviços	196.501.762,78	273.377.159,14
1.3 Resultados não operacionais	0,00	0,00
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**122.114.042,42**	**161.680.255,75**
2.2 Custo mercadorias vendidas	118.356.425,90	152.789.807,65
2.3 Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	3.757.616,52	8.890.448,10
3 - RETENÇÕES	**3.552.146,76**	**3.287.559,76**
3.1 Depreciação, amortização e exaustão	3.552.146,76	3.287.559,76
4 - VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	**70.835.573,60**	**108.409.343,63**
5 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**9.345.775,75**	**5.603.611,35**
5.1 Receitas financeiras	2.134.415,91	3.231.637,78
5.2 Outras Receitas Operacionais	5.483.359,84	466.091,18
5.3 Dividendos	1.728.000,00	1.905.882,39
6 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**80.181.349,35**	**114.012.954,98**
7 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**80.181.349,35**	**114.012.954,98**
7.1 Empregados	**42.006.303,16**	**53.753.257,88**
Salários e encargos	42.006.303,16	53.753.257,88
7.2 Tributos	**18.360.750,59**	**17.487.183,15**
Federais	10.488.336,70	9.781.886,78
Estaduais	129.048,37	101.607,44
Municipais	7.743.365,52	7.603.688,93
7.3 Financiadores	**8.553.584,29**	**15.424.593,23**
Juros/Encargos	7.958.343,61	12.132.646,80
Alugueis - móveis /imóveis	595.240,68	3.291.946,43
7.4 Lucro do Exercício	**11.260.711,31**	**27.347.920,72**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

	R$ 2020	R$ 2019
1 - SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	38.981.245,37	25.678.591,65
2 - LUCRO NO EXERCÍCIO	11.260.711,31	27.347.920,72
3 - PROVISÃO DIVIDENDOS 2020	-	(2.000.000,00)
4 - DIST. DIVIDENDOS PARA SÓCIO	(4.231.764,71)	(2.400.000,00)
5 -AUMENTO CAPITAL	-	(9.645.267,00)
6 - SALDO FINAL	**46.010.191,97**	**38.981.245,37**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL – 1) A CONSTRUTORA A GASPAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Natal/RN, tendo como principal objetivo a prestação de serviços na área de construção civil, principalmente obras de artes especiais. **2) A companhia participa nos seguintes consórcios: a) Consórcio Natal / Parnamirim –** Em 22/06/2014, firmou contrato de constituição de consórcio com as empresas I.M COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 08.288.581/0001-10 e GEOTTEC ENGENHARIA S/S, CNPJ Nº 02.344.826/0001-01, com o fim específico de execução de projeto Básico e de projeto executivo de engenharia e execução das obras remanescentes e complementares de adequação de capacidade, melhoramentos, segurança de trafego, eliminação de pontos críticos, ampliação de vias marginais e construção de obras de arte especiais e passarelas da BR-101, tendo como contratante o DNIT, conforme contrato nº SR/RN-549/2014; **b) Consórcio A. Gaspar / Arteleste / V. Garambone –** Em 07/03/2017 com as empresas ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 75.911.438/0001-20 e V. GARAMBONE PROJETOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 27.087.592/0001-87, o objeto deste contrato é a Contratação Integrada de empresa para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e Execução das obras da Ponte Rodoviária sobre o Rio Araguaia, na Rodovia BR-153/PA/TO, tendo como contratante o DNIT – contrato nº 00217/2017; **c) Consórcio A. Gaspar / Geottec –** Em 26/11/2020 com a empresa GEOTTEC ENGENHARIA S/S, CNPJ Nº 02.344.826/0001-01, o objeto do presente Contrato n º SR/RN -790/2020 DNIT em 07/12/2020 é a Contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução das Obras referentes ao Sistema Complementar de Drenagem (Tunnel liner) junto às Obras de Adequação de Capacidade, Construção de Obra de Arte Especial, Restauração e Segurança de Trafego na BR-101/RN, Coincidente com a BR-406/RN (Viaduto do Ganchó), tendo como contratante o DNIT ,contrato nº SR/RN 790/2020; **d) Consórcio A. Gaspar / V. Garambone** – Em 19/08/2020 com a empresa V. GARAMBONE PROJETOS E CONSULTORIA, CNPJ Nº 27.087.592/0001-87, o objeto deste contrato Nº 00802/2020 DNIT é a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras prioritárias de melhoria de capacidade da BR-116/RS, incluindo a duplicação – ponte sobre o rio Camaquã – 680 m e elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de implantação do viaduto Pompeia na BR-116/RS (interseção de acesso secundário a Camaquã), tendo como contratante o DNIT, contrato nº 00802/2020; **e) Consórcio A. Gaspar / Proacqua** – Em 03/01/2017 com a empresa PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 96.243.308/0001-37, Contrato nº 052/PGE -2017, o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia necessários para a implantação do sistema de esgotamento sanitário na cidade de JI-Paraná/ RO, tendo como contratante o Governo do estado de Rondônia, contrato nº 052/PGE-2017. **3) Atuação no setor de energias renováveis** – Contrato para empreitada integral por preço global, firmado com a empresa EDP Renováveis (EDPR), relacionado à construção civil e sistema de distribuição em 34,5 kw do complexo Eólico Jerusalém (180,6 MW) e Boqueirão (79,8 MW), localizados nos municípios de Lajes, Caiçara do Rio do Vento e Pedra Preta, todos no Estado do Rio Grande. **NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS –** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei das sociedades por ações 6.404/76, inclusive com as alterações introduzidas pelas Leis números 11.638/07 e 11.941/09 e a Resolução CFC nº 1.157/09 e os Pronunciamentos, Orientações, Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **NOTA 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** – São as seguintes as práticas contábeis e foram executadas de acordo com a legislação citada na nota 02, destacamos as principais a seguir sumariadas: **03.1 – Caixa e equivalentes de caixa –** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os saldos bancários mantidos em conta corrente e em fundos de investimentos de renda fixa, prontamente conversíveis e com risco insignificante de mudança de valor. **03.2 – CORREÇÃO MONETÁRIA –** As contas de Ativo permanente, do patrimônio líquido e de bens de uso próprio foram corrigidas monetariamente até 31/12/95, com contrapartida em conta especifica de resultado (CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO), calculada com base na variação da Unidade Fiscal de referência – UFIR. **03.3 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS –** Estão registradas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento das demonstrações contábeis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, encargos, e variações monetárias e cambiais correspondentes. **03.4 – PERMANENTE –** reclassificado, de acordo com o Pronunciamento técnico CPC nº 03, para o Ativo Não Circulante, demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/95, combinado com os seguintes aspectos: Depreciação do Imobilizado, calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida util-econômica dos bens (imóvel de uso 4%; veículos e sistema de processamento de dados 20%; demais 10%). **03.5 – EXIGIVEL A LONGO PRAZO –** Esta conta foi reclassificada para o Passivo Não Circulante. **03.6 – RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO –** Reclassificado para o Passivo Não Circulante. Os lançamentos desta conta são baseados na IN nº 21, de 13 de março de 1979, que trata das obras de longo prazo, onde diz, lá no seu item 5 - **Critérios Alternativos de Avaliação de Andamento, inciso II** - segundo a percentagem que o custo incorrido no período-base representar sobre o custo total orçado ou estimado, reajustado, sendo desta forma, demonstrado a Receita e seus Custos Diferidos. **03.7** – Os valores inseridos na contabilidade, nos ativos, passivos, despesas e receitas referentes ao consorcio de que trata a nota 04, são contabilizados de acordo com a NBC T 19.38 aprovada pela Resolução do CFC nº 1.415/12. **NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL –** Está convergente pela Lei 11.638/07. Capital Social – O Capital subscrito e integralizado é de R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), representado por 115.000.000 (cento e quinze milhões), ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado. **NOTA 05 – TRIBUTAÇÃO –** Calculada a provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social, tendo como base nas alíquotas vigentes no fim do exercício, sobre o lucro real, sendo 15% a alíquota do imposto de renda, mais 10% de adicional e de 9% para a contribuição social.

Natal (RN), 10 de março de 2021

ARNALDO NETO GASPAR
Diretor Presidente
BERNARDO SERRANO ROCHA PEREIRA GASPAR
Diretor Comercial
GILBERTO ALVES ROCHA
T.C. - CRC - 3.964/RN

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Diretores da **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A**
Empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corporativo
Rua Jundiaí, 330, 17º andar, Tirol – Natal/RN.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CONSTRUTORA A GASPAR S/A, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, Demonstração do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e as respectivas Notas Explicativas para o exercício findo naquela data. Em nossa opinião, essas demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CONSTRUTORA A GASPAR S/A em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administração a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Natal, 28 de abril de 2021.

Messias Auditoria e Consultoria S/S - Auditores Independentes
Ivanildo Alves Messias - Contador CRC-RN-PE-PB-PI 681

EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.567/0001-00

Relatório da Administração - Apresentamos a seguir as demonstrações financeiras da **Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.** e o relatório dos auditores independentes.

Balanços patrimoniais em 31/12/2020 e 2019 *(Em milhares de reais)*

Ativo	Notas	2020	2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.520	14.778
Contas a receber	5	1.732	1.793
Despesas antecipadas		130	9
Outros ativos		101	-
		9.483	16.580
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Conta reserva	4	14.516	14.144
Conta de ressarcimento - CCEE	8	2.166	1.013
Depósitos judiciais		124	106
Dircito de uso	6	2.382	2.555
Imobilizado	7	64.734	69.953
		83.922	87.771
Total do ativo		93.405	104.351
Passivo	**Notas**	**2020**	**2019**
Circulante			
Fornecedores	9	513	453
Empréstimos e financiamentos	11	4.019	5.060
Obrigações trabalhistas e tributárias	10	463	243
Dividendos a pagar	14	734	434
Conta de ressarcimento - CCEE	8	8.431	2.784
Partes relacionadas	14	-	12.000
Obrigações por arrendamentos	12	352	342
Outras contas a pagar		1.014	709
		15.526	22.025
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	41.862	45.807
Obrigações por arrendamentos	12	2.190	2.292
Provisão para contingências	13	124	113
Conta de ressarcimento - CCEE	8	-	1.443
Provisão para desmobilização	20	3.818	3.843
		47.994	53.498
Patrimônio líquido	14		
Capital social		26.911	26.911
Reservas de lucros		2.974	1.917
Total do patrimônio líquido		29.885	28.828
Total do passivo e do patrimônio líquido		93.405	104.351

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercício findo em 31/12/2020 (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reservas de lucros – Legal	Reservas de lucros – Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	38.911	525	2.289	-	41.725
Redução de capital (Nota 14)	(12.000)	-	-	-	(12.000)
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	(2.289)	-	(2.289)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.826	1.826
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	91	-	(91)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(434)	(434)
Dividendos adicionais propostos	-	-	1.301	(1.301)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	26.911	616	1.301	-	28.828
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	(1.301)	-	(1.301)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	3.092	3.092
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	155	-	(155)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(734)	(734)
Dividendos adicionais propostos	-	-	2.203	(2.203)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	26.911	771	2.203	-	29.885

Demonstração do resultado - Exercício findo em 31/12/2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Receita operacional líquida	15	17.516	16.928
Custo com a venda de energia	16	(10.239)	(9.867)
Lucro bruto		7.277	7.061
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	16	(1.283)	(1.294)
Outras receitas operacionais, líquidas		1.384	-
		101	(1.294)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		7.378	5.767
Receitas financeiras	17	693	1.405
Despesas financeiras	17	(3.780)	(4.347)
		(3.087)	(2.942)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		4.292	2.825
Despesa com imposto de renda e contribuição social			
Corrente	18	(1.200)	(999)
Lucro líquido do exercício		3.092	1.826

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31/12/2020 *(Valores expressos em milhares de reais)*

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	3.092	1.826
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	3.092	1.826

Demonstração do valor adicionado - Exercício findo em 31/12/2020
(Valores expressos em milhares de reais)

Receitas	2020	2019
Receita bruta com venda de energia elétrica	18.183	17.573
	18.183	17.573
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo com a venda de energia	(4.318)	(3.994)
Outras despesas	(272)	(669)
	(4.590)	(4.663)
Valor adicionado bruto	13.593	12.910
Depreciação	(5.669)	(5.651)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	7.924	7.259
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	693	1.405
Outras receitas operacionais	2.083	-
Valor adicionado total a distribuir	10.700	8.664
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	1.253	1.208
Impostos, taxas e contribuições	1.902	1.653
Juros	3.675	3.865
Aluguéis	44	33
Dividendos propostos	734	452
Lucro líquido do exercício	3.092	1.453
Valor adicionado distribuído	10.700	8.664

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31/12/2020 (Valores expressos em milhares de reais)

Atividades operacionais	Notas	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		4.292	2.825
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa:			
Depreciação e amortização		5.669	5.646
Juros e variações monetárias, líquidas		3.213	3.107
Provisão (reversão de provisão) para contingências		11	(13)
Provisão (reversão de provisão) para desmobilização		(25)	262
		13.160	11.827
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		60	(63)
Despesas antecipadas		(121)	(9)
Contas de ressarcimento - CCEE		(1.153)	(851)
Outras contas a receber		(120)	154
		(1.334)	(769)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		60	(21)
Obrigações trabalhistas e tributárias		(560)	(179)
Conta de ressarcimento – CCEE		4.204	4.227
Outras contas a pagar		308	635
		4.012	4.662
Caixa gerado pelas atividades operacionais		15.838	15.720
Amortização de juros sobre empréstimos e financiamentos	11	(3.340)	(4.712)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(421)	(1.157)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		12.077	9.851
Atividades de investimento			
Adições do imobilizado	7	(208)	(127)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(208)	(127)
Atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos	14	(1.735)	(3.053)
Redução de capital	7	(12.000)	-
Pagamento de arrendamentos	12	(355)	(342)
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	11	(5.037)	(3.611)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(19.127)	(7.006)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(7.258)	2.720
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		14.778	12.058
No final do exercício		7.520	14.778
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(7.258)	2.720

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2020 (Valores expressos em milhares de reais)

1. Informações gerais: A Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de Natal – RN, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 12 de fevereiro de 2010 com o objetivo específico de construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 3, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. O estatuto social define que a Companhia terá prazo de duração até 30 de junho de 2032, findo o qual a Companhia será liquidada na forma do estatuto. A Companhia possui junto à ANEEL, a seguinte autorização e registro de geração:

Eólica	Estado	Cidade	Capacidade Instalada (MW)	Potência Assegurada a partir do 3º Quadriênio (MW)	Início 3º quadriênio	Término do contrato CER
Mangue Seco 3	RN	Guamaré	26	8,966	Julho de 2020	Junho de 2032

Contrato de Energia de Reserva – CER - A Companhia firmou em 5 de setembro de 2010 um Contrato de Energia de Reserva – CER, na modalidade de quantidade de energia elétrica com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1º/07/2012, ao preço de R$ 149,99/MWh, atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1º/07/2012 a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30/06/2016. A partir de 1º/07/2016 houve a repactuação da garantia física no contrato, de 12 MW para a média de geração do quadriênio de 9,45 MW. Com início do 3º quadriênio em 1º/07/2020 houve a segunda repactuação da garantia física no contrato, de 9,45 MWh para a média de geração do quadriênio de 8.966 MWh. Em consonância com seu segmento de atuação, a Companhia mantém um contrato exclusivo com a CCEE, seu único cliente. As demonstrações contábeis devem ser analisadas neste contexto. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31/12/2020 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução da administração em 26/04/2021. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e desmobilização do parque. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis somente a companhias abertas. Por decisão da administração, a DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – "Demonstração do Valor Adicionado". 2.1. Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. 2.2. Instrumentos financeiros - Ativos financeiros - *Classificação e mensuração* - De acordo com o CPC 48 os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. *Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado* - Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. Em 31/12/2020 e 2019, outros ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados as aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa e à conta reserva. *Custo amortizado* - Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. Em 31/12/2020 e 2019, os principais ativos financeiros classificados nesta categoria são equivalentes de caixa (exceto aplicações financeiras), contas a receber e valores a receber da CCEE. *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros* - De acordo com o CPC 48, a Companhia aplica o modelo de perdas esperadas aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. *Baixa de*

continua...

continuação...

EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.567/0001-00

ativos financeiros - A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. Passivos financeiros - Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. 2.3. Imobilizado - imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil, que é estimada conforme as taxas anuais estabelecidas pela ANEEL através da Resolução nº 367 em vigor desde 02/06/2009, ou pelo tempo máximo do contrato (CER), dos dois o menor, conforme mencionados na Nota 7. 2.4. Impairment de ativos não financeiros - Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros que tenha sido ajustado por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. 2.5. Fornecedores - As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. 2.6. Empréstimos e financiamentos - Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir liquidação do passivo por período superior a 12 meses, após a data do balanço. 2.7. Conta de ressarcimento – CCEE - A conta de ressarcimento – CCEE refere-se às diferenças entre o valor cobrado e o valor de energia elétrica efetivamente gerada. Os critérios de apuração são definidos contratualmente, mediante um limite de tolerância entre a energia efetivamente gerada e a energia contratada, conforme abaixo: a) O limite contratual aceito, sem a incidência de penalidades ou bônus, é equivalente ao fornecimento de 90% a 130% da energia contratada de um ano, apurada ao final de cada quadriênio. Nestes casos, o desvio positivo ou negativo entre a energia fornecida e a energia contratada é reconhecida no ativo ou passivo, respectivamente, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Eventuais diferenças entre o fornecimento de energia elétrica e a energia contratada serão compensadas a cada quadriênio contratual, sendo que o primeiro quadriênio encerrou em 30/06/2016; b) Caso a energia fornecida seja inferior a 90% da energia contratada, será aplicada a penalidade, equivalente a aplicação de 15% do preço contratual vigente sobre o montante em MWh que for inferior aos 90%. Caso a energia fornecida seja superior a 30% da energia contratada, a Companhia receberá 70% sobre o valor que exceder aos 130%. Em ambos os casos, o acerto financeiro ocorre a partir de julho do ano corrente até junho do ano subsequente, mediante liquidação das faturas mensais emitidas pela Companhia à CCEE. 2.8. Provisões - As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; (iii) e o valor possa ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquida-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. 2.9. Imposto de renda e contribuição social corrente - As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Companhia adota o regime de tributação pelo Lucro Presumido. 2.10. Reconhecimento da receita - A receita operacional do curso normal das atividades da Companhia é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. O CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, no Caso da Companhia, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. A receita de suprimento da Companhia proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos do Contrato de Energia de Reserva – CER firmado com a CCEE (Nota 1), ajustada mensalmente pela energia efetivamente gerada. 2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. *Provisão para desmobilização* - A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamentos do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida no início da operação do parque e foi mensurada a seu valor justo, sendo revisada anualmente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico. *Vida útil econômica de ativos não financeiros* - Conforme o OCPC 05 – Contratos de Concessão, para os bens integrantes da infraestrutura de geração vinculados aos contratos de concessão (uso do bem público) assinados após 2004, sob a égide da Lei no. 10.848/04, que não tenham direito a indenização no final do prazo de concessão no processo de reversão dos bens ao poder concedente, esses bens, incluindo terrenos, devem ser amortizados com base na vida útil econômica de cada bem ou no prazo da concessão, dos dois o menor, ou seja, a amortização está limitada ao prazo da concessão. *Contingências* - A Companhia está sujeita no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras. Dependendo do objeto das investigações, processos judiciais ou processos administrativos que sejam movidos contra a Companhia podem afetar adversamente a Companhia, independentemente do respectivo resultado final. *Conta de ressarcimento – CCEE* - A conta de ressarcimento – CCEE reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais. A administração da Companhia entende que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa. 2.12. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2020 - A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º/01/2020 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. *Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios* - As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, mas podem impactar períodos futuros caso a Companhia ingresse em quaisquer combinações de negócios. *Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência.* - As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que não possui relações de hedge de qualquer natureza. *Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material* - As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia. *Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro* - O pronunciamento revisado trouxe alguns novos conceitos, forneceu definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclareceu alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. *Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento.* - As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. 2.12. Novas normas e interpretações ainda não efetivas - As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. *IFRS 17 - Contratos de seguro* - A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º/01/2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. *Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante* - Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º/01/2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Recursos em banco e em caixa (i)	2	19
Certificados de depósitos bancários (ii)	7.518	14.759
	7.520	14.778

(i) O saldo de recursos em banco e em caixa compreende a depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. (ii) Os Certificados de Depósitos Bancários estão indexados pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e podem ser resgatados imediatamente em um montante conhecido de caixa, sem penalidade de juros e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companhia. A taxa de remuneração da aplicação em 31/12/2020 e 2019 é de aproximadamente 90% do CDI.

4. Conta reserva

	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Conta reserva	14.516	14.144

A aplicação financeira, classificada no ativo não circulante, trata-se de uma conta reserva exigida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. como garantia de financiamento contratado e em 2020. As aplicações são realizadas em fundos de investimento composto por títulos públicos (60%) e operações compromissadas (40%), cujo rendimento no ano foi de aproximadamente 50% do CDI (2019: 95% do CDI).

5. Contas a receber

	2020	2019
CCEE (a)	1.732	1.793

(a) Refere-se ao registro do contrato de fornecimento de energia eólica firmado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, recebido mensalmente. Não existem valores de contas a receber vencidos em 31/12/2020 e 2019. Além disso, não há histórico de perdas com as contas a receber da Companhia, portanto não se faz necessária a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. **6. Direito de uso:** Referem-se aos contratos dos terrenos onde está localizado o parque eólico, os quais estão registrados em conformidade com o CPC 06(R2).

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 2019	Adições	Remensuração dos contratos	Saldo em 2020
Direito de uso	8,5%	2.787	-	69	2.856
(-) Amortização		(232)	(242)	-	(474)
		2.555	(242)	69	2.382

7. Imobilizado: Composição e movimentação dos saldos

Custo contábil	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Saldo em 2019	Adições	Saldo em 2020
Móveis e utensílios	10%	33	-	33
Equipamentos, máquinas e instalações	10%	95	-	95
Equipamento de processamento de dados	20%	25	-	25
Parque eólico	4,76%	114.205	208	144.413
Desmobilização do parque eólico	5%	3.084	-	3.084
Total do custo		117.442	208	117.650
Total da depreciação acumulada		(47.489)	(5.427)	(52.916)
Total líquido		69.953	(5.214)	64.734

continua...

continuação...

EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.567/0001-00

8. Conta de ressarcimento CCEE

	2020	2019
Ativo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (a)	2.166	1.013
Passivo circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	8.431	2.784
Passivo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	-	1.443

(a) O saldo dessa conta representa o valor acumulado até a presente data, dos ajustes referentes à diferença entre geração a maior e recebimento do contrato com a CCEE. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (30% acima do valor assegurado), será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo-se apenas 70% do preço contratado sobre o montante do excedente (em MWh). Caso o montante esteja contido na faixa de tolerância (entre o valor assegurado e o limite superior da faixa de tolerância) a companhia será ressarcida conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o montante acumulado (em MWh). (b) Corresponde à parcela da energia gerada a menor, que fica aquém do limite inferior da faixa de tolerância (10% abaixo do valor assegurado), referente a um ano de contrato, adicionada de multa de 15%, contabilizada no passivo circulante.

9. Fornecedores

	2020	2019
Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. (a)	413	401
Petrobras S.A. (b)	53	-
Outros fornecedores	47	52
	513	453

(a) O contrato firmado com o fornecedor Wobben Windpower estabelece que a partir do quarto ano operacional, o pagamento será reajustado pela variação do IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo no contrato celebrado entre a CCEE e a contratante. Adicionalmente, no pagamento do último trimestre operacional de cada ano, é calculado o valor da remuneração anual da energia do ano operacional de cada aerogerador para ajustar o valor final entre os valores mínimos e máximos do O&M de cada aerogerador. (b) O contrato firmado com o fornecedor Petrobras S.A. trata-se um contrato da manutenção referente a subestação polo e COE.

10. Obrigações trabalhistas e tributárias

	2020	2019
Obrigações trabalhistas	22	21
Retenções na fonte	31	29
PIS	13	12
COFINS	61	56
IRPJ	226	32
CSLL	110	93
	463	243

11. Empréstimos e financiamentos

	Encargos financeiros	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,50% a.a.	45.881	50.867
Circulante		(4.019)	(5.060)
Não circulante		41.862	45.807

Em 2011, a Companhia captou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recursos para financiamento da construção do Parque Eólico Mangue Seco 3, à taxa de juros de 9,50% a.a. e com vencimento final em março de 2031. Os recursos foram liberados em janeiro e março de 2012. Se o pagamento de juros ocorrer na data de vencimento, há um bônus de adimplência de 25% sobre a taxa de juros. Além deste, a Companhia captou, também junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recurso via FINAME para compor o valor destinado a construção do Parque Eólico Mangue Seco III, à taxa de juros de 5,5% a.a. Os recursos foram liberados em 2011 com prazo de carência de 2 anos. Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento do contrato:

	2020	2019
2021	-	4.005
2022	3.395	3.395
2023	3.643	3.643
2024	3.904	3.904
A partir de 2025	30.920	30.860
	41.862	45.807

A movimentação dos empréstimos e financiamentos nos períodos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	50.867	55.514
Juros incorridos	3.391	3.676
Pagamento de principal	(5.037)	(3.611)
Pagamento de juros	(3.340)	(4.712)
Saldo final	45.881	50.867

O contrato de financiamento de longo prazo da Companhia requer a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de dezembro de 2020, os referidos índices foram cumpridos. A exigência de cumprimento dos referidos índices é anual sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de cada ano. Garantias financeiras - As garantias oferecidas para pagamento da dívida são bens vinculados em alienação fiduciária, fiança, penhor de primeiro grau das ações de sua propriedade, penhor de primeiro grau de direitos emergentes de autorização, constituição da conta reserva, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios decorrentes da receita fixa. **12. Obrigações por arrendamentos:** Conforme comentado na Nota 6, a Companhia registrou os contratos de arrendamento dos terrenos onde o parque eólico está instalado, em conformidade com o CPC 06(R2). O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de captação de empréstimos e financiamentos de terceiros. Os prazos dos contratos são de até vinte anos, podendo ser renovados automaticamente pelo mesmo período caso não haja manifestação do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia. O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir:

Circulante	2020	2019
Até um ano	352	342
Não circulante		
Entre um e dois anos	352	342
Entre dois e três anos	352	342
Entre três anos e quatro anos	352	342
Acima de quatro anos	1.134	1.266
	2.190	2.292
Total	2.542	2.634

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	2.634	-
Adoção inicial CPC 06(R2)	-	2.787
Remensuração dos contratos (Nota 6)	69	-
Juros	194	189
Pagamento mínimos	(355)	(342)
Saldo final	2.542	2.634

13. Provisão para contingências

	2020	2019
Notificação por descumprimento de cláusula contratual (a)	124	113

(a) Em maio de 2012 a Companhia foi notificada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE quanto ao não envio das medições anemométricas e climatológicas permanentes dos ventos no local em que se encontra instalada a usina, para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE para o período de abril a dezembro de 2011. Esta obrigação encontra-se prevista no Contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE. O não cumprimento desta obrigação ensejou a aplicação de multa contratual no valor de 1% sobre a receita definida no Contrato de Energia de Reserva para o período supracitado. Perdas possíveis - As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a duas ações judiciais em que a Companhia está envolvida. O montante estimado atualizado total é de R$ 3.707 (2019: R$ 3.320). Contudo, considerando que a Companhia é litisconsorte passiva, junto com os outros Parques Eólicos (Mangue Seco 1 e Mangue Seco 2), a administração estima que a mesma deverá ser responsável pelo montante de R$ 1.235 (2019: R$ 1.107) nas referidas ações. Essas ações judiciais são relativas à servidão administrativa de passagem das linhas de transmissão da Companhia, bem como dos outros Parques Eólicos, conforme seguir detalhado: i. Processo nº 0101638-69.2013.8.20.0105, ajuizado pelo Sr. Luiz Antônio de Melo, em trâmite na vara única de Macau/RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 3.263 (2019: R$ 2.922), sendo que a parte referente à Mangue Seco 3 corresponde ao montante de R$ 1.088 (2019: R$ 974). O objeto desta ação engloba: (a) liminarmente, a pretensão do Autor em receber um valor mensal pela utilização do seu imóvel como passagem das linhas de transmissão; e (b) pretensão do autor em ser indenizado pelos danos sofridos em virtude da implantação da linha de transmissão em sua propriedade. ii. 00011525-44.2012.8.20.0105 ajuizado pelo Sr. Francisco Pereira Olegário, em trâmite na vara única de Macau-RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 444 (2019: R$ 398), sendo que a parte referente à Mangue Seco 3 corresponde a R$ 147 (2019: R$ 133). O objeto da ação é a pretensão do Autor em receber indenização pela desapropriação do seu imóvel em razão do que ele considera desapropriação, para fins de passagem de linha de transmissão. **14. Patrimônio líquido:** a) Capital social - O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é de R$ 26.911 e está representado por 38.910.543 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com direito a voto nas assembleias gerais da Companhia. O acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém de 49% das ações e a acionista Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. detém de 51% das ações. b) Destinação do lucro - De acordo com o estatuto da Companhia, do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, após decisão do Conselho de Administração.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	3.092	1.826
Reserva legal (5%)	(155)	(91)
Base de cálculo dos dividendos	2.937	1.735
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	734	434

A movimentação dos dividendos propostos e pagar estão representadas a seguir:

	2020	2019
Saldo de dividendos no início do exercício	434	764
Dividendos aprovados anos anteriores	1.301	2.289
Dividendos pagos	(1.735)	(3.053)
Dividendos mínimos obrigatórios	734	434
Saldo de dividendos a pagar	734	434

Em 18/05/2020, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou o pagamento de dividendos, no montante de R$ 1.735, correspondentes ao exercício de 2019.

15. Receita operacional líquida

	2020	2019
Receita bruta com venda de energia elétrica	18.183	17.573
Impostos sobre o faturamento		
PIS	(119)	(115)
COFINS	(548)	(530)
	(667)	(645)
	17.516	16.928

16. Custos e despesas operacionais

	2020	2019
Por função:		
Custos com a venda de energia	(10.239)	(9.867)
Despesas gerais e administrativas	(1.283)	(1.294)
Outras receitas operacionais	1.384	-
	(10.138)	(11.161)
Por natureza:		
Depreciação	(5.427)	(5.414)
Depreciação de arrendamento (Nota 6)	(242)	(232)
Encargos setoriais - TUSD	(329)	(304)
Servidão de passagem e aluguéis	(33)	-
Representação CCEE e ONS (a)	(173)	(153)
Vigilância e segurança	(188)	(188)
Serviço de manutenção do parque (b)	(2.082)	(2.165)
Custo serviços O&M – SE	(425)	(396)
Custo por não atingimento de meta (CCEE)	(622)	(371)
Custo Taxa ANEEL	(79)	(102)
Despesas com viagens	(21)	(39)
Aluguéis	(33)	(32)
Locação de veículos	(9)	(19)
Utilidades (água, luz, telefone e internet)	(12)	(19)
Despesa com publicações	(26)	(21)
Despesa com condomínio	(11)	(10)
Remuneração da administração (Nota 19)	(664)	(629)
Despesa com conselheiros (Nota 19)	(182)	(179)
Custo e despesas com pessoal	(407)	(399)
Assessoria jurídica	(28)	(45)
Assessoria contábil	(56)	(54)
ICMS – Diferencial de alíquota	(25)	(5)
Recuperação de despesas tributárias	934	-
Receita com precatórios	451	-
Custo subestação polo (Nota 19)	(158)	-
Outros custos e despesas	(291)	(385)
	(10.138)	(11.161)

(a) Refere-se substancialmente ao contrato de manutenção firmado com a Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.; e (b) Refere-se substancialmente ao contrato de manutenção firmado com a Wobben Windpower Industria e Comércio.

17. Receitas (despesas) financeiras

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	668	1.405
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	25	-
	693	1.405
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(3.392)	(3.676)
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	-	(248)
Atualização de tarifa - CCEE	(90)	(227)
Juros sobre arrendamento de terrenos	(194)	(189)
Outras despesas financeiras	(104)	(7)
	(3.780)	(4.347)
Resultado financeiro	(3.087)	(2.942)

18. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL) foram calculadas no lucro presumido, aplicando-se a presunção de 8% e 12% respectivamente sobre o faturamento e em seguida aplicado o percentual de 15% e 10% de adicional para o IRPJ e de 9% para a CSLL.

	2020		2019	
Receita bruta com venda de energia elétrica (Nota 15)	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
	18.183	18.183	17.573	17.573
	18.183	18.183	17.573	17.573
Alíquota de presunção do lucro	8%	12%	8%	12%
	1.455	2.182	1.406	2.109
Outras receitas	1.945	1.945	1.405	1.405
Lucro presumido	3.400	4.127	2.811	3.514
Alíquota IRPJ - 15%	511	-	422	-
Alíquota Adicional - 10%	317	-	260	-
CSLL – 9%	-	372	-	317
Despesa com IRPJ e CSLL	828	372	682	317
Alíquota efetiva	24%	9%	24%	9%

19. Partes relacionadas: Ressarcimento aos sócios pela remuneração do pessoal-chave da administração - A remuneração paga ou a pagar refere-se a honorários da diretoria por serviços prestados e está apresentada a seguir:

	2020	2019
Honorários da diretoria (Nota 16)	664	629
Despesa com conselheiros (Nota 16)	182	179
	846	808

Contrato de Operação e Manutenção - Petrobras - Em 1º/07/2020, o Complexo Eólico Mangue Seco, formado pelas Companhias: Mangue Seco 1, Mangue Seco 2, Mangue Seco 3 e Mangue Seco 4, firmou contrato de prestação de serviços de operação e manutenção com a Petrobras com prazo de vigência até a extinção das autorizações de Produtor Independente das Eólicas, previsto para junho de 2032. Pela utilização das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 57 mil, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 14 mil, e pela operação e manutenção das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 48 mil, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 12 mil. Em 2020, a Companhia registrou despesas de R$ 158 mil referente a esse contrato e possui em 31/12/2020, um saldo a pagar de R$ 53 mil à Petrobras. **20. Provisão para desmobilização:** Com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da Usina Eólica de propriedade da Companhia, a mesma contratou a empresa Vertu Assessoria e Avaliações Ltda. que apresentou um laudo técnico precisando o custo de desmobilização da Usina Eólica.

continua...

continuação...

EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.567/0001-00

O estudo apontou que o custo aproximado de desmontagem do parque seria um valor de R$ 3.818 (2019: R$ 3.843). Até 2019, a Companhia atualizava a provisão para desmobilização utilizando o índice IGPM. Contudo, por entender que o IPCA é um índice que melhor representa a correção do dinheiro no tempo, levando-o pela inflação no período, e que a maioria de seus contratos de prestação de serviços com fornecedores é reajustado pelo IPCA, este índice melhor se enquadra no objetivo de corrigir a provisão para desmobilização. A Companhia contabilizou o efeito dessa mudança de estimativa prospectivamente a partir de 1º/01/2020. **21. Gerenciamento de riscos e instrumentos:** 21.1 Fatores de risco financeiro - As atividades da Companhia a expõem a riscos financeiros: risco de mercado e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Durante os exercícios de 2020 e 2019, a Companhia não celebrou contratos que possam ser considerados como instrumentos derivativos. A gestão de risco é realizada pelo setor Financeiro da Companhia. O setor Financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. *Risco de mercado* - Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. *Risco de crédito* - O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito, incluindo contas a receber em aberto. Os recebíveis têm risco considerado baixo considerando as características do cliente da Companhia (CCEE). *Riscos regulatórios* - As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. *Risco de liquidez* - É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. 21.2. Gestão de capital - Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de alavancagem financeira em 31/12/2020 e 2019:

	2020	2019
Total dos empréstimos (Nota 11)	**45.881**	50.867
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	**(7.520)**	(14.778)
Aplicações financeiras (Nota 4)	**(14.516)**	(14.144)
Dívida líquida (a)	**23.845**	21.945
Total do patrimônio líquido	**29.885**	28.828
Total do capital (b)	**53.730**	50.773
Índice de alavancagem financeira - % (a / b)	**44%**	43%

22. Instrumentos financeiros por categoria

Ativos financeiros	Classificação	2020	2019
Recursos em banco e em caixa (Nota 3)	VJR	**2**	1
Certificados de depósitos bancários (Nota 3)	VJR	**7.518**	14.75
Conta reserva (Nota 4)	Custo amortizado	**14.516**	14.14
Contas a receber (Nota 5)	Custo amortizado	**1.732**	1.79
		23.768	30.71
Passivos financeiros			
Fornecedores (Nota 9)	Custo amortizado	**513**	45
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	Custo amortizado	**45.881**	50.86
		46.394	51.32

23. Seguros: As coberturas de seguros, em 31/12/2020, foram contratad pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Riscos operacionais	**114.39**
Responsabilidade civil	**5.00**
Responsabilidade civil de administradores e diretores	**10.00**
Seguro Escritório	**32**

24. Eventos subsequentes: Em 05/04/2021, por meio de divulgação de fa relevante ao mercado, a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras, informou q finalizou a venda conjunta com a Wobben Windpower Indústria e Coméc Ltda (Wobben) da totalidade de suas participações (51% Wobben e 49 Petrobras) na sociedade Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializ dora de Energia Elétrica S.A. (Eólica Mangue Seco 3) para a V2I Energ S.A., investida do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participaçõ em Infraestrutura, que tem como gestora a Vinci Infraestrutura Gestora Recursos Ltda. Após o cumprimento de todas as condições precedentes, operação foi concluída nesta data.

Diretoria Executiva - Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca - Diretora Financeira; **Vagner Alexandre Serrato -** Diretor de Operações
Responsável técnico pelas informações contábeis - Carlos Rommel Batista Cosme - Contador - CRC-RN - 9630 - CPF: 031.007.464-90

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e acionistas da **Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - Natal - RN - Opinião** - Examinamos as demonstrações contábeis da Eólica Mangue Seco 3 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31/12/2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo comas normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão escritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos** - *Demonstração do valor adicionado* - A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa op nião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraud maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou represent ções falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles intern relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditor apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarm opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliam a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estim tivas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Co cluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtid se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que po sam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuida operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevan devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respec vas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusõ estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nos relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Comp nhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábe inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o o jetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáv pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da épo dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos q eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Henrique Piereck de
Contador CRC PE023398/O

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO):

R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO com prazo de validade até 28/05/2021 para armazenamento e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada na Rua Santa Catarina, nº 225 - Centro, CEP: 59.790-000 no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Raimunda Nubia de Sousa Menezes - Diretora

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.864.151/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Renovação de Licença de Operação Nº. 2020-151973/TEC/RLO-0610, com prazo de validade até 20/04/2027, para a atividade de extração mineral da substância Granito, na localidade Sítio São Bento, Zona Rural do Município de Currais Novos/RN. A área do empreendimento encontra-se inserida no processo ANM Nº 848.278/1999.

Sebastião Campos de Melo
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

LUZIA EDILENE DA SILVA / PANIFICADORA ERIKA, CNPJ 28.486.721/0001-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para a Fabricação de produtos de panificação industrial, localizada na Rua Hermenengildo Xavier, n° 349, Centro, Olho d´água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000

LUZIA EDILENE DA SILVA - EMPRESÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - ACOSAP

a) Contrato nº 003/2021, firmado em 26/04/2021, entre a Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP CNPJ 39.447.119/0001-42 e AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 70.166.350/0001-08; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, objeto do Termo de Convênio nº 15/2020 - SAPE; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se Pregão Presencial nº 001/2021; d) Vigência: contados de 26/04/2021 a 31/12/2021; e) Valor: R$ 74.300,00 f) Signatários: pelo Contratante, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS e, pelo Contratado, RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA.

EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.647/0001-58

Relatório da Administração - Apresentamos a seguir as demonstrações financeiras da **Eólica Mangue Seco 4 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.** e o relatório dos auditores independentes.

Balanços patrimoniais em 31/12/2020 e 2019 *(Em milhares de reais)*

Ativo	Notas	2020	2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	**16.449**	29.335
Contas a receber	5	**1.889**	1.937
Tributos a recuperar		**449**	58
Despesas antecipadas		**134**	9
Outros ativos		**13**	5
Total do ativo circulante		**18.934**	31.344
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Conta reserva	4	**12.026**	11.718
Conta de ressarcimento – CCEE	8	**2.609**	1.487
Outros ativos		**106**	87
Direito de uso	6	**2.339**	2.549
Imobilizado	7	**66.749**	72.140
Total do ativo não circulante		**83.829**	87.981
Total do ativo		**102.763**	119.325
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	9	**524**	473
Empréstimos e financiamentos	11	**3.974**	3.644
Obrigações trabalhistas e tributárias	10	**891**	243
Obrigações por arrendamentos	12	**326**	345
Conta de ressarcimento – CCEE	8	**7.690**	2.011
Dividendos a pagar	14	**704**	593
Partes relacionadas		**-**	18.978
Outras contas a pagar		**819**	201
Total do passivo circulante		**14.928**	26.488
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	**57.395**	61.181
Obrigações por arrendamentos	12	**2.180**	2.306
Provisão para contingências	13	**136**	123
Conta de ressarcimento – CCEE	8	**-**	1.561
Provisão para desmobilização	20	**3.861**	3.886
Total do passivo não circulante		**63.572**	69.057
Patrimônio líquido	14		
Capital social		**20.940**	20.940
Reservas de lucros		**3.323**	2.840
Total do patrimônio líquido		**24.263**	23.780
Total do passivo e do patrimônio líquido		**102.763**	119.325

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercício findo em 31/12/2020 (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reservas de lucros – Reserva legal	Reservas de lucros – Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	39.918	938	2.733	-	43.589
Redução de capital	(18.978)	-	-	-	(18.978)
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	(2.733)	-	(2.733)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	2.495	2.495
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	125	-	(125)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(593)	(593)
Dividendos adicionais propostos	-	-	1.778	(1.778)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	20.940	1.062	1.778	-	23.780
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	**(1.778)**	-	**(1.778)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	**2.965**	**2.965**
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	**148**	-	**(148)**	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	**(704)**	**(704)**
Dividendos adicionais propostos	-	-	**2.113**	**(2.113)**	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**20.940**	**1.210**	**2.113**	-	**24.263**

Demonstração do resultado - Exercício findo em 31/12/2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Receita operacional líquida	15	**19.335**	18.806
Custo com a venda de energia	16	**(10.833)**	(10.396)
Lucro bruto		**8.502**	8.410
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas	16	**(1.283)**	(1.302)
Outras receitas operacionais, líquidas	16	**1.879**	-
		596	(1.302)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		**9.098**	7.108
Receitas financeiras	17	**925**	2.047
Despesas financeiras	17	**(4.956)**	(5.383)
		(4.031)	(3.336)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**5.067**	3.772
Despesa com imposto de renda e contribuição social			
Corrente	18	**(2.102)**	(1.277)
Lucro líquido do exercício		**2.965**	2.495

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31/12/2020 *(Valores expressos em milhares de reais)*

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	**2.965**	2.495
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**2.965**	2.495

Demonstração do valor adicionado - Exercício findo em 31/12/2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Receitas		
Receita bruta com venda de energia elétrica	**20.071**	19.523
	20.071	19.523
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo com a venda de energia	**(4.709)**	(4.335)
Outras despesas	**(30)**	(117)
	(4.739)	(4.452)
Valor adicionado bruto	**15.332**	15.071
Depreciação	**(5.864)**	(5.845)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	**9.468**	9.226
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	**925**	2.047
Outras receitas operacionais	**1.879**	-
Valor adicionado total a distribuir	**12.272**	11.273
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	**1.271**	1.224
Impostos, taxas e contribuições	**2.879**	2.021
Juros	**4.415**	4.907
Aluguéis e servidão de passagem	**38**	33
Dividendos propostos	**704**	593
Lucros líquido do exercício	**2.965**	2.495
Valor adicionado distribuído	**12.272**	11.273

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31/12/2020 (Valores expressos em milhares de reais)

Atividades operacionais	Notas	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**5.067**	3.772
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa:			
Depreciação e amortização		**5.864**	5.845
Juros e variações monetárias, líquidas		**4.415**	4.329
Provisão (reversão) para contingências		**13**	9
Provisão para desmobilização		**(25)**	265
		15.334	14.221
Acréscimo (decréscimo) de ativos:			
Contas a receber		**48**	(68)
Tributos a recuperar		**(391)**	(14)
Despesas antecipadas		**(129)**	27
Conta de ressarcimento – CCEE		**(1.122)**	(361)
Outros ativos		**(24)**	40
		(1.618)	(376)
Acréscimo (decréscimo) dos passivos:			
Fornecedores		**51**	18
Obrigações trabalhistas e tributárias		**(1.129)**	(389)
Conta de ressarcimento – CCEE		**4.118**	3.572
Outras contas a pagar		**617**	181
		3.657	3.382
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**17.373**	17.227
Amortização de juros sobre empréstimos e financiamentos	11	**(4.462)**	(4.633)
Imposto de renda e contribuição social pagos		**(325)**	(1.278)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**12.586**	11.316
Atividades de investimento			
Aquisições de bens do ativo imobilizado	7	**(251)**	(134)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(251)**	(134)
Atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos	14	**(2.371)**	(3.644)
Redução de capital		**(18.978)**	-
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	11	**(3.545)**	(3.283)
Pagamento de arrendamentos		**(328)**	(315)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(25.221)**	(7.242)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**(12.886)**	3.940
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		**29.335**	25.395
No final do exercício		**16.449**	29.335
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**(12.886)**	3.940

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2020 (Valores expressos em milhares de reais)

1. Informações gerais: A Eólica Mangue Seco 4 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de Natal RN, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 12 de fevereiro de 2010 com o objetivo específico de construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 4, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. O estatuto social define que a Companhia terá prazo de duração até 30/06/2032, findo o qual a Companhia será liquidada na forma do estatuto. A Companhia possui junto à ANEEL, a seguinte autorização e registro de geração:

Eólica	Estado	Cidade	Capacidade Instalada (MW)	Potência Assegurada a partir do 3º Quadriênio (MW)	Início 3º quadriênio	Término do contrato CER
Mangue Seco 4	RN	Guamaré	26	9,776	Julho de 2020	Junho de 2032

Contrato de Energia de Reserva CER - A Companhia firmou em 05/11/2010 um Contrato de Energia de Reserva – CER, na modalidade de quantidade de energia elétrica com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1º/07/2012, ao preço de R$ 149,99/MWh, atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1º/07/2012, a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30/06/2016. A partir de 1º/07/2016 houve a repactuação da garantia assegurada no contrato de 13 MW para a média de geração do quadriênio 10.209 MW. Com início do 3º quadriênio em 1º/07/2020 houve a segunda repactuação da garantia física no contrato, de 10,209 MWh para a média de geração do quadriênio de 9,776 MWh. Em consonância com seu segmento de atuação, a Companhia mantém um contrato exclusivo com a CCEE, seu único cliente. As demonstrações contábeis devem ser analisadas neste contexto. As demonstrações contábeis da Companhia para o período findo em 31/12/2020 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução da administração em 26/04/2021. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e desmobilização do parque. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis somente a companhias abertas. Por decisão da Administração a DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – "Demonstração do Valor Adicionado". 2.1. Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. 2.2. Instrumentos financeiros - Ativos financeiros - *Classificação e mensuração* - De acordo com o CPC 48 os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. *Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado* - Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. Em 31/12/2020 e 2019, outros ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa e à conta reserva. *Custo amortizado* - Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. Em 31/12/2020 e 2019, os principais ativos financeiros classificados nesta categoria são equivalentes de caixa (exceto aplicações financeiras), contas a receber e valores a receber da CCEE. *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros* - De acordo com o CPC 48, a Companhia

continua...

continuação...

MANGUE SECO 4
ENERGIA EÓLICA

EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.647/0001-58

aplica o modelo de perdas esperadas aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. *Baixa de ativos financeiros* - A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. Passivos financeiros - Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. 2.3. Imobilizado - O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil, que é estimada conforme as taxas anuais estabelecidas pela ANEEL através da Resolução nº 367 em vigor desde 2 de junho de 2009, ou pelo tempo máximo do contrato (CER), dos dois o menor, conforme mencionados na Nota 7. 2.4. *Impairment* de ativos não financeiros - Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros que tenha sido ajustado por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. 2.5. Fornecedores - As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. 2.6. Empréstimos e financiamentos - Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferira liquidação do passivo por período superior a 12 meses, após a data do balanço. 2.7. Conta de ressarcimento CCEE - A conta de ressarcimento – CCEE refere-se às diferenças entre o valor cobrado e o valor de energia elétrica efetivamente gerada. Os critérios de apuração são definidos contratualmente, mediante um limite de tolerância entre a energia efetivamente gerada e a energia contratada, conforme abaixo: a) O limite contratual aceito, sem a incidência de penalidades ou bônus, é equivalente ao fornecimento de 90% a 130% da energia contratada de um ano, apurada ao final de cada quadriênio. Nestes casos, o desvio positivo ou negativo entre a energia fornecida e a energia contratada é reconhecida no ativo ou passivo, respectivamente, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Eventuais diferenças entre o fornecimento de energia elétrica e a energia contratada serão compensadas a cada quadriênio contratual, sendo que o primeiro quadriênio encerrou em 30/06/2016; b) Caso a energia fornecida seja inferior a 90% da energia contratada, será aplicada a penalidade, equivalente a aplicação de 15% do preço contratual vigente sobre o montante em MWh que for inferior aos 90%. Caso a energia fornecida seja superior a 30% da energia contratada, a Companhia receberá 70% sobre o valor que exceder aos 130%. Em ambos os casos, o acerto financeiro ocorre a partir de julho do ano corrente até junho do ano subsequente, mediante liquidação das faturas mensais emitidas pela Companhia à CCEE. 2.8. Provisões - As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; (iii) e o valor possa ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquida-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. 2.9. Imposto de renda e contribuição social corrente - As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Companhia adota o regime de tributação pelo Lucro Presumido. 2.10. Reconhecimento da receita - A receita operacional do curso normal das atividades da Companhia é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. O CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, no Caso da Companhia, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. A receita de suprimento da Companhia proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos do Contrato de Energia de Reserva – CER firmado com a CCEE (Nota 1), ajustada mensalmente pela energia efetivamente gerada. 2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. *Provisão para desmobilização* - A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamentos do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida no início da operação do parque e foi mensurada a seu valor justo, sendo revisada anualmente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico. *Vida útil econômica de ativos não financeiros* - Conforme o OCPC 05 – Contratos de Concessão, para os bens integrantes da infraestrutura de geração vinculados aos contratos de concessão (uso do bem público) assinados após 2004, sob a égide da Lei no. 10.848/04, que não tenham direito a indenização no final do prazo de concessão no processo de reversão dos bens ao poder concedente, esses bens, incluindo terrenos, devem ser amortizados com base na vida útil econômica de cada bem ou no prazo da concessão, dos dois o menos, ou seja, a amortização está limitada ao prazo da concessão. *Contingências* - A Companhia está sujeita no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras. Dependendo do objeto das investigações, processos judiciais ou processos administrativos que sejam movidos contra a Companhia podem afetar adversamente a Companhia, independentemente do respectivo resultado final. *Conta de ressarcimento CCEE* - A conta de ressarcimento – CCEE reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais. A administração da Companhia entende que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa. 2.12. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2020 - A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º/01/2020 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. *Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios* - As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, mas podem impactar períodos futuros caso a Companhia ingresse em quaisquer combinações de negócios. *Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência* - As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que não possui relações de hedge de qualquer natureza. *Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material* - As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia. *Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro* - O pronunciamento revisado trouxe alguns novos conceitos, forneceu definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclareceu alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. *Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento.* - As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. 2.13. Novas normas e interpretações ainda não efetivas - As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. *IFRS 17 - Contratos de seguro* - A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º/01/2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. *Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante* - Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º/01/2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Recursos em banco e em caixa (i)	1	15
Certificados de depósitos bancários (ii)	16.448	29.320
	16.449	29.335

(i) O saldo de recursos em banco e em caixa compreende a depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. (ii) Os Certificados de Depósitos Bancários estão indexados pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e podem ser resgatados imediatamente em um montante conhecido de caixa, sem penalidade de juros e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companha. A taxa de remuneração da aplicação em 31/12/2020 e 2019 é de aproximadamente 90% do CDI.

4. Conta reserva

	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Conta reserva	12.026	11.718

A aplicação financeira, classificada no ativo não circulante, trata-se de uma conta reserva exigida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. como garantia de financiamento contratado e em 2020. As aplicações são realizadas em fundos de investimento composto por títulos públicos (60%) e operações compromissadas (40%), cujo rendimento no ano foi de aproximadamente 50% do CDI (2019: 95% do CDI).

5. Contas a receber

	2020	2019
CCEE (a)	1.889	1.937

(a) Refere-se ao registro do contrato de fornecimento de energia cólica firmado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, recebido mensalmente. Não existem valores de contas a receber vencidos em 31/12/2020 e 2019. Além disso, não há histórico de perdas com as contas a receber da Companhia, portanto não se faz necessária a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. **6. Direito de uso:** Referem-se aos contratos dos terrenos onde está localizado o parque eólico, os quais estão registrados em conformidade com o CPC 06(R2).

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 2018	Adições	Remensuração dos contratos	Saldo em 2019
Direito de uso	8,5%	2.781	-	12	2.792
(-) Amortização		(232)	(222)	-	(453)
		2.549	(222)	12	2.339

7. Imobilizado

Custo contábil	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Saldo em 2019	Adições	Saldo em 2020
Móveis e utensílios	10%	41	-	41
Equipamentos, máquinas e instalações	10%	87	-	87
Software	20%	5	-	5
Equipamento de processamento de dados	20%	28	-	28
Parque eólico	4,76%	115.988	251	116.239
Desmobilização do parque eólico	5%	2.188	-	2.188
Total do custo		118.337	251	118.588
Total da depreciação acumulada		(46.197)	(5.642)	(51.839)
Total liquido		72.140	(5.391)	66.749

continua...

continuação...

MANGUE SECO 4 ENERGIA EÓLICA

EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.647/0001-58

8. Conta de ressarcimento - CCEE

	2020	2019
Ativo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (a)	**2.609**	1.487
Passivo circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	**7.690**	2.011
Passivo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	-	1.561

(a) O saldo dessa conta representa o valor acumulado até a presente data, dos ajustes referentes à diferença entre geração a maior e recebimento do contrato com a CCEE. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (30% acima do valor assegurado), será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo-se apenas 70% do preço contratado sobre o montante do excedente (em MWh). Caso o montante esteja contido na faixa de tolerância (entre o valor assegurado e o limite superior da faixa de tolerância) a Companhia será ressarcida conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o montante acumulado (em MWh). (b) Corresponde à parcela da energia gerada a menor, que fica aquém do limite inferior da faixa de tolerância (10% abaixo do valor assegurado), referente a um ano de contrato, adicionada de multa de 15%, contabilizada no passivo circulante.

9. Fornecedores

	2020	2019
Wobben Windpower Indústria e Comércio (a)	**413**	401
Petrobras S.A. (b)	**53**	13
Outros	**58**	59
	524	473

(a) O contrato firmado com o fornecedor Wobben Windpower estabelece que a partir do quarto ano operacional, o pagamento será reajustado pela variação do IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo no contrato celebrado entre a CCEE e a contratante. Adicionalmente, no pagamento do último trimestre operacional de cada ano, é calculado o valor da remuneração anual da energia do ano operacional de cada aerogerador para ajustar o valor final entre os valores mínimos e máximos do O&M de cada aerogerador. (b) O contrato firmado com o fornecedor Petrobras S.A. trata-se um contrato da manutenção referente a subestação polo e COE.

10. Obrigações trabalhistas e tributárias

	2020	2019
Obrigações trabalhistas	**28**	25
Retenções na fonte	**34**	33
PIS	**14**	13
COFINS	**67**	59
IRPJ	**447**	-
CSLL	**301**	113
	891	243

11. Empréstimos e financiamentos

	Encargos financeiros	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,50% a.a.	**61.369**	64.825
Circulante		**(3.974)**	(3.644)
Não circulante		**57.395**	61.181

Em 2011, a Companhia captou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recursos para financiamento da construção do Parque Eólico Mangue Seco 4, à taxa de juros de 9,50% a.a. e com vencimento final em julho de 2031. Os recursos foram liberados em janeiro e março de 2012. Se o pagamento de juros ocorrer na data de vencimento, há um bônus de adimplência de 25% sobre a taxa de juros. Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento do contrato:

	2020	2019
2021	-	3.880
2022	**4.240**	4.240
2023	**4.625**	4.625
2024	**5.036**	5.036
A partir de 2025	**43.494**	43.400
	57.395	61.181

A movimentação dos empréstimos e financiamentos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	**64.825**	67.968
Juros e variações cambiais incorridos	**4.551**	4.772
Pagamento de principal	**(3.545)**	(3.283)
Pagamento de juros	**(4.462)**	(4.633)
Saldo final	**61.369**	64.825

O contrato de financiamento de longo prazo da Companhia requer a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31/12/2020, os referidos índices foram cumpridos. A exigência de cumprimento dos referidos índices é anual sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de cada ano. Garantias financeiras - As garantias oferecidas para pagamento da dívida são bens vinculados em alienação fiduciária, fiança, penhor de primeiro grau das ações de sua propriedade, penhor de primeiro grau de direitos emergentes de autorização, constituição da conta reserva, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios decorrentes da receita fixa. **12. Obrigações por arrendamentos:** Conforme comentado na Nota 6, a Companhia registrou os contratos de arrendamento dos terrenos onde o parque eólico está instalado, em conformidade com o CPC 06(R2). O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de captação de empréstimos e financiamentos de terceiros. Os prazos dos contratos são de até vinte anos, podendo ser renovados automaticamente pelo mesmo período caso não haja manifestação do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia. O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir: O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos está descrito a seguir:

	2020	2019
Circulante	**326**	345
Até um ano		
Não circulante	**326**	345
Entre um e dois anos	**326**	345
Entre dois e três anos	**326**	345
Entre três anos e quatro anos	**1.202**	1.271
Acima de quatro anos	**2.180**	2.306
	2.506	2.651

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	**2.651**	-
Adoção inicial CPC 06(R2)	**-**	2.781
Remensuração dos contratos (Nota 6)	**12**	-
Juros	**172**	185
Pagamentos mínimos	**(328)**	(315)
Saldo final	**2.506**	2.651

13. Provisão para contingências

	2020	2019
Notificação por descumprimento de cláusula contratual (a)	**136**	123

(a) Em maio de 2012, a Companhia foi notificada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE quanto ao não envio das medições anemométricas (velocidade e força dos ventos) e climatológicas permanentes dos ventos no local em que se encontra instalada a usina para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE para o período de abril a dezembro de 2011. Esta obrigação encontra-se prevista no Contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE. O não cumprimento desta obrigação ensejou a aplicação de multa contratual no valor de 1% sobre a receita definida no Contrato de Energia de Reserva para o período supracitado. **14. Patrimônio líquido:** a) Capital social - O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é de R$ 20.940 e está representado por 39.917.500 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com direito a voto nas assembleias gerais da Companhia. O acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém de 49% das ações e a acionista Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. detém de 51% das ações. b) Destinação do lucro - De acordo com o estatuto da Companhia, do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	**2.965**	2.495
Reserva legal (5%)	**(148)**	(125)
Base de cálculo dos dividendos	**2.817**	2.370
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	**704**	593

A movimentação dos dividendos propostos e pagar estão representadas a seguir:

	2020	2019
Saldo de dividendos no início do exercício	**593**	911
Dividendos aprovados anos anteriores	**1.778**	2.733
Dividendos pagos	**(2.371)**	(3.644)
Dividendos mínimos obrigatórios	**704**	593
Saldo de dividendos a pagar e propostos	**704**	593

Em 14/05/2020, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou o pagamento de dividendos, no montante de R$ 2.371, correspondentes ao exercício de 2019.

15. Receita operacional líquida

	2020	2019
Receita bruta com venda de energia elétrica	**20.071**	19.523
Impostos sobre o faturamento		
PIS	**(131)**	(127)
COFINS	**(605)**	(590)
	(736)	(717)
	19.335	18.806

16. Custos das vendas e despesas operacionais

Por função:	2020	2019
Custos da venda de energia	**(10.833)**	(10.396)
Despesas gerais e administrativos	**(1.283)**	(1.302)
Outras receitas	**1.879**	-
	(10.237)	(11.698)

Por natureza:	2020	2019
Depreciação e amortização	**(5.864)**	(5.845)
Encargos Setoriais – TUSD	**(326)**	(300)
Representação CCEE	**(159)**	(167)
Vigilância e segurança	**(351)**	(351)
Serviço de manutenção do parque Wobben (a)	**(2.334)**	(2.440)
Serviço de manutenção do Parque – BoP	**(425)**	(397)
Custo de devolução por não atingir meta (CCEE)	**(606)**	(220)
Taxa Fiscalização ANEEL	**(79)**	(79)
Custo com Contribuição do Agente – CCEE	**(11)**	(11)
Custo com Assessoria Ambiental	**(51)**	(49)
Remuneração da administração (Nota 19)	**(680)**	(629)
Conselho de administração / fiscal (Nota 19)	**(166)**	(179)
Despesas com salários e encargos	**(507)**	(373)
Despesas com viagens	**(22)**	(42)
Aluguéis	**(33)**	(32)
Despesas com seguros	**(48)**	(74)
Contribuições a associações	**(16)**	(20)
Locação de veículos	**(13)**	(10)
Utilidades (água, luz, telefone e internet)	**(8)**	(14)
Publicações	**(25)**	(20)
Manutenção, conservação e limpeza	**(19)**	(14)
Taxas e emolumentos	**(17)**	(11)
Assessoria jurídica	**(29)**	(47)
Assessoria contábil	**(56)**	(54)
ICMS diferencial de alíquota	**(30)**	(20)
Recuperação de despesas tributárias	**1.391**	-
Receita com precatórios	**451**	-
Custo subestação polo (Nota 21)	**(158)**	-
Outras despesas, líquidas	**(83)**	(300)
	(10.237)	(11.698)

(a) Refere-se, substancialmente, ao contrato de manutenção firmado com a Wobben Windpower Indústria e Comércio.

17. Receitas (despesas) financeiras

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**900**	2.047
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	**25**	-
	925	2.047
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(4.551)**	(4.772)
Atualização preço da energia – CCEE	**(332)**	(147)
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	**-**	(274)
Outras despesas financeiras	**(73)**	(190)
	(4.956)	(5.383)
Resultado financeiro	**(4.031)**	(3.336)

18. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL) foram calculados no lucro presumido, aplicando-se a presunção de 8% e 12% respectivamente sobre o faturamento e em seguida aplicado o percentual de 15% e 10% adicional para o IRPJ e de 9% para CSLL.

	2020		2019	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Receita bruta com a venda de energia elétrica	**20.071**	**20.071**	19.523	19.523
	20.071	**20.071**	19.523	19.523
Alíquota de presunção do lucro	**8%**	**12%**	8%	12%
	1.606	**2.409**	1.562	2.343
Receita financeira	**4.425**	**4.425**	2.047	2.047
Lucro presumido	**6.031**	**6.834**	3.609	4.390
Alíquota IRPJ 15%	**906**	**-**	543	-
Alíquota Adicional – 10%	**580**	-	338	-
CSLL – 9%	**-**	**616**	-	396
Despesa com IRPJ e CSLL	**(1.486)**	**(616)**	(881)	(396)
Alíquota efetiva	**24%**	**9%**	24%	9%

19. Partes relacionadas: Ressarcimento aos sócios pela remuneração do pessoal-chave da administração - A remuneração paga ou a pagar refere-se a honorários da diretoria por serviços prestados e está apresentada a seguir:

	2020	2019
Honorários da diretoria	**(680)**	(629)
Conselho da administração / fiscal	**(166)**	(179)
	(846)	(808)

Contrato de Operação e Manutenção - Petrobras - Em 1º/07/2020, o Complexo Eólico Mangue Seco, formado pelas Companhias: Mangue Seco 1, Mangue Seco 2, Mangue Seco 3 e Mangue Seco 4, firmou contrato de prestação de serviços de operação e manutenção com a Petrobras com prazo de vigência até a extinção das autorizações do Produtor Independente das Eólicas, previsto para junho de 2032. Pela utilização das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 57, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 14, e pela operação e manutenção das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 48, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 12. Em 2020, a Companhia registrou despesas de R$ 158 referente a esse contrato e possui em 31/12/2020, um saldo a pagar de R$ 53 à Petrobras. **20. Provisão para desmobilização:** Com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da Usina Eólica de propriedade da Companhia, a mesma contratou a empresa Vertu Assessoria e Avaliações Ltda. que apresentou um laudo técnico precisando o custo de

continua...

continuação...

EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.647/0001-58

desmobilização da Usina Eólica. O estudo apontou que o custo aproximado de desmontagem do parque seria um valor de R$ 3.861 (2019: R$ 3.886). **21. Gerenciamento de riscos e instrumentos:** 21.1 Fatores de risco financeiro - As atividades da Companhia a expõem a riscos financeiros: risco de mercado e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Durante os exercícios de 2020 e 2019, a Companhia não celebrou contratos que possam ser considerados como instrumentos derivativos. A gestão de risco é realizada pelo setor Financeiro da Companhia. O setor Financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. *Risco de mercado* - Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. *Risco de crédito* - O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito, incluindo contas a receber em aberto. Os recebíveis têm risco considerado baixo considerando as características do cliente da Companhia (CCEE). *Riscos regulatórios* - As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. *Risco de liquidez* - É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. 21.2. Gestão de capital - Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de alavancagem financeira em 31/12/2020 e 2019:

	2020	2019
Total dos empréstimos (Nota 10)	**61.369**	64.826
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	**(16.449)**	(29.335)
Conta reserva (Nota 4)	**(12.026)**	(11.718)
Dívida líquida (a)	**32.895**	23.773
Total do patrimônio líquido	**24.263**	23.780
Total do capital (b)	**57.158**	47.553
Índice de alavancagem financeira - % (a / b)	**58%**	50%

22. Instrumentos financeiros por categoria

Empréstimos e recebíveis	Classificação	2020	2019
Recursos em banco e em caixa (Nota 3)	VJR	**1**	1
Certificados de depósitos bancários (Nota 3)	VJR	**16.448**	29.32
Conta reserva (Nota 4)	Custo amortizado	**12.026**	11.71
Contas a receber (Nota 5)	Custo amortizado	**1.889**	1.93
		30.364	42.99
Outros passivos financeiros			
Fornecedores (Nota 8)	Custo amortizado	**524**	47
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	Custo amortizado	**61.369**	64.82
		61.893	65.29

23. Seguros: As coberturas de seguros, em 31/12/2020, foram contratad pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias segurada
Riscos operacionais	**116.14**
Responsabilidade civil	**5.00**
Responsabilidade civil de administradores e diretores	**10,00**
Seguro do Escritório	**20**

24. Eventos subsequentes: Em 05/04/2021, por meio de divulgação de fa relevante ao mercado, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, informou q finalizou a venda conjunta com a Wobben Windpower Indústria e Comérc Ltda (Wobben) da totalidade de suas participações (51% Wobben e 49 Petrobras) na sociedade Eólica Mangue Seco 4 – Geradora e Comercializ dora de Energia Elétrica S.A. (Eólica Mangue Seco 4) para a V21 Energ S.A., investida do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participaçõ em Infraestrutura, que tem como gestora a Vinci Infraestrutura Gestora Recursos Ltda. Após o cumprimento de todas as condições precedentes operação foi concluída nesta data.

Diretoria Executiva - Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca - Diretora Financeira; **Vagner Alexandre Serrato -** Diretor de Operações
Responsável técnico pelas informações contábeis - Carlos Rommel Batista Cosme - Contador - CRC-RN - 9630 - CPF: 031.007.464-90

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **Eólica Mangue Seco 4 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.** - Natal - RN - **Opinião** - Examinamos as demonstrações contábeis da Eólica Mangue Seco 4 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo comas normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos -** *Demonstração do valor adicionado* - A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis -** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis -** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivem evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa op nião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraud maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou represent ções falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles intern relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditor apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarm opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliam a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estim tivas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Co cluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtid se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que po sam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuida operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevan devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respe tivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusõ estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de n so relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Co panhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábe inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o o jetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáve pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da épo dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos q eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Henrique Piereck de
Contador CRC PE023398/O

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CLEZIMAR FERNANDES LIMA, CPF: 023.022.834-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LI para a Posto de Revenda de combustíveis (gás comum, diesel comum e S10) com capacidade de 30 m³ distribuído em dois tanques bipartidos de 15 m³ cada, localizada Rua Eulália Alves da Silva, n° 79, Maroca Carlos, Almino Afonso/RN.

Clezimar Fernandes Lima
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1167RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação Coletora Satélite AP-B, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação de Teste AP-C, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1267ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação de Teste AP-E, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação Coletora Satélite AP-D, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação Coletora Satélite AP-A, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1159RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0959RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM0698RN (300 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1002RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1002RN (com destino a EC-CAM-E e com 5.049,85 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1290ARN (com destino a EC-AP-E e com 1.306,16 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM1290ARN (76,71 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto
Gerente Geral da UN-RNCE

FIAÇÃO DE ALGODÃO MOCÓ S.A. – FAMOSA

CNPJ/MF nº 08.077.430/0001-13 / NIRE nº 24.300.001.347
CAPITAL AUTORIZADO ..... R$ 69.620.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... R$ 69.595.197,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12/04/2021.

DATA, HORA E LOCAL: 12.04.2021, às 10:00hs., na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2990, loja C, sala 03, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 3/4 do capital social com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Julio Giorgi Neto; Secretário: Antonio Carlos de Sant'Anna. **FORMA DA ATA:** A assembleia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os acionistas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Eleger para cumprimento de mandado remanescente do Conselho de Administração até nova eleição a realizar-se em 2023, em substituição ao Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, o senhor: **ROBERTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, RG 12.692.659-SSP/SP e CPF 087.202.168-82, nascido em 28 de outubro de 1965, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 1471, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo (CEP: 04559-003); **2)** Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia localizada na Rodovia BR 101, km 07, bairro de Emaús, para Avenida Maria Lacerda montenegro, 2990, loja C, sala 03, ambos localizados no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com a consequente modificação do artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico no município de Parnamirim, na Avenida Maria Lacerda montenegro, 2990, loja C, sala 03, Estado do Rio Grande do Norte, podendo a critério da Diretoria, instalar filiais, agências, depósitos e outros escritórios em qualquer ponto do território nacional." **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" do dia 25.03.2021, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações insertas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021; **2)** fixar em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros do Conselho de Administração e em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria. **3)** Outros assuntos: Com a aprovação de todos os presentes, foi acolhida moção apresentada pelo Sr. Presidente para constar desta ata as merecidas homenagens e também gratidão da sociedade e de seus acionistas ao conselheiro e diretor, Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, falecido em 04 de janeiro de 2021, pelos relevantes serviços que prestou à sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária, que é assinada pelos acionistas presentes. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. (aa.) Julio Giorgi Neto, Presidente da Mesa; Antonio Carlos de Sant'Anna, Secretário. Acionistas: **Goivos Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna. **Refinaria Nacional de Sal S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Texita - Cia. Têxtil Tangará,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio de nº 03, registrado na JUCERN, em 10.04.91, sob o nº 042.995. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. **Julio Giorgi Neto - Presidente da Mesa. Antonio Carlos de Sant'Anna - Secretário. Arquivamento:** JUCERN sob nº 20210274522 em 23/04/2021.

TECELAGEM TEXITA S.A.

CNPJ/MF Nº 08.203.044/0001-20 / NIRE Nº 24.300.002.432
CAPITAL AUTORIZADO ..... R$ 13.363.800,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... R$ 13.360.384,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12/04/2021.

DATA, HORA E LOCAL: 12.04.2021, às 11:00hs., na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2990, loja C, sala 02, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 3/4 do capital social com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Julio Giorgi Neto; Secretário: Antonio Carlos de Sant'Anna. **FORMA DA ATA:** A assembleia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os acionistas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Eleger para cumprimento de mandado remanescente do Conselho de Administração até nova eleição a realizar-se em 2023, em substituição ao Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, o senhor: **ROBERTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, RG 12.692.659-SSP/SP e CPF 087.202.168-82, nascido em 28 de outubro de 1965, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 1471, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo (CEP: 04559-003); **2)** Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia localizada na Rodovia BR 101, km 07, bairro de Emaús, para Avenida Maria Lacerda montenegro, 2990, loja C, sala 02, ambos localizados no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com a consequente modificação do artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede, foro e administração na Avenida Maria Lacerda montenegro, 2990, loja C, sala 02, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, podendo a critério do Conselho de Administração, abrir ou extinguir agências, filiais, depósitos, escritórios ou dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional ou do exterior." **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" do dia 27.03.2021, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações insertas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021; **2)** fixar em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros do Conselho de Administração e em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria. **3)** Outros assuntos: Com a aprovação de todos os presentes, foi acolhida moção apresentada pelo Sr. Presidente para constar desta ata as merecidas homenagens e também gratidão da sociedade e de seus acionistas ao conselheiro e diretor, Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, falecido em 04 de janeiro de 2021, pelos relevantes serviços que prestou à sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária, que é assinada pelos acionistas presentes. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. (aa.) Julio Giorgi Neto, Presidente da Mesa; Antonio Carlos de Sant'Anna, Secretário. Acionistas: **Companhia Brasileira de Fiação**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Refinaria Nacional de Sal S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Limantos Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Glicínea Empreendimentos e Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Goivos Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio de nº 03, registrado na JUCERN, em 10.04.91, sob o nº 042.995. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. **Julio Giorgi Neto - Presidente da Mesa. Antonio Carlos de Sant'Anna - Secretário. Arquivamento:** JUCERN sob nº 20210274158 em 23/04/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5º CONGRESSO ESTADUAL DA CTB/RN

A CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL NO ESTADO DE Rio Grande do Norte - CTB/RN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10222654/0001/13, com sede na Prudente de Morais, nº 357; Cep: 59020-400, neste ato representada, por seu presidente, Jocelin de Lima Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o n.º 66436664491, em conformidade com o que dispõe o Art. 12, parágrafo §3º do Estatuto Social da entidade, convoca todos os seus filiados a participarem do 5º CONGRESSO ESTADUAL DA CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES DO BRASIL NO ESTADO DE Rio Grande do Norte, que será realizado, virtualmente, através da plataforma Google meet, nos dias 29/05/2021 das 9:00hs às 13:00hs, com o objetivo de debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Aprovação do Regimento Interno do Congresso; II. Discussão das teses do 5º Congresso Nacional da CTB; III. Definir a política estratégica e as diretrizes gerais da CTB/RN; IV. Alteração estatutária; V. Unificação da CGTB-CTB; VI Eleger delegados e delegadas ao 5º Congresso Nacional da CTB; VII. Eleição e Posse dos membros dos órgãos da direção, do conselho fiscal e respectivos suplentes para o período de quatro anos; Os convites para a participação no Congresso serão enviados pela direção da CTB/RN, a todos os delegados e delegados regularmente credenciados para o evento. Nada mais. Natal, 28 de Abril de 2021. Jocelin de Lima Bezerra Presidente da CTB/RN

FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ nº 10.498.764/0001-02NIRE 24.3.0001222.5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODRINÁRIA

O Conselho de Administração da FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S.A, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., CONVOCA os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de maio de 2021, às 10:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 10:30 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, na sede da companhia, localizada na Rodovia RN 118, Km 20, s/nº, Fazenda Ubarana, Sala Sede, Zona Rural, na cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os relatórios da administração, os balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios de 2018; (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os relatórios da administração, os balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019; e (iv) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios de 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

" Renovação de Licença de Operação Nº 2020-150736/TEC/RLO-0392, com prazo de validade até 19/03/2024, em favor de 01 (uma) Estação Coletora Satélite de Jaçanã e coordenadas (9.401.289,00 mN e 629.038,00 mE), localizada no Campo de Produção de Jaçanã, município de Apodi/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente Administrativo/Financeiro

TEXITA - CIA. TÊXTIL TANGARÁ

CNPJ/MF nº 08.061.855/0001-34 – NIRE Nº 24.300.001.860
CAPITAL AUTORIZADO ..... R$ 71.259.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... R$ 71.257.992,54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12/04/2021.

DATA, HORA E LOCAL: 12.04.2021, às 12:00hs., na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2990, loja C, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 3/4 do capital social com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Julio Giorgi Neto; Secretário: Antonio Carlos de Sant'Anna. **FORMA DA ATA:** A assembleia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os acionistas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Eleger para cumprimento de mandado remanescente do Conselho de Administração até nova eleição a realizar-se em 2023, em substituição ao Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, o senhor: **ROBERTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, RG 12.692.659-SSP/SP e CPF 087.202.168-82, nascido em 28 de outubro de 1965, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 1471, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo (CEP: 04559-003); **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" do dia 31.03.2021, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações insertas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no jornal "A Tribuna do Norte" dos dias 12, 13 e 16.03.2021; **2)** fixar em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros do Conselho de Administração e em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria. **3)** Outros assuntos: Com a aprovação de todos os presentes, foi acolhida moção apresentada pelo Sr. Presidente para constar desta ata as merecidas homenagens e também gratidão da sociedade e de seus acionistas ao conselheiro, Sr. Roberto Azevedo Soares Giorgi, falecido em 04 de janeiro de 2021, pelos relevantes serviços que prestou à sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária, que é assinada pelos acionistas presentes. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. (aa.) Julio Giorgi Neto, Presidente da Mesa; Antonio Carlos de Sant'Anna, Secretário. Acionistas: **Goivos Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Brasil Viscose Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Cia. Natal - Empreendimentos, Participações, Indústria e Comércio**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Companhia Brasileira de Fiação**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Cotonifício Guilherme Giorgi S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Embalagens Americana Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Glicínea Empreendimentos e Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Limantos Participações Ltda.,** p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Metalgráfica Giorgi S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Refinaria Nacional de Sal S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna; **Yajna Participações e Empreendimentos Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto e Antonio Carlos de Sant'Anna. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio de nº 03, registrado na JUCERN, em 10.04.91, sob o nº 042.995. Parnamirim(RN), 12 de abril de 2021. **Julio Giorgi Neto - Presidente da Mesa. Antonio Carlos de Sant'Anna - Secretário. Arquivamento:** JUCERN sob nº 20210274476 em 23/04/2021.

Diário Oficial
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3461 NATAL, 29 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN n° 2104270001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia 28 de abril de 2021, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN, será realizada no dia 18 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 - Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, DEVERÁ:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 - Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, DEVERÁ:

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) PREFERENCIALMENTE serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º liquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de abril de 2021.
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª Chamada
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - Processo nº 201188/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 46/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 1 de junho às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob Regime de empreitada por preço global cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para continuação das obras de Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Proinfância Tipo 2 Modelo FNDE, na Comunidade de Lagoa Limpa, Município de Nova Cruz/RN, conforme TC/FNDE PAC2 5434/2013. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 28 de abril de 2021.
Romildo Barbosa da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021- Processo nº 111001/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 12 de maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 21/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS RÁPIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 27 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

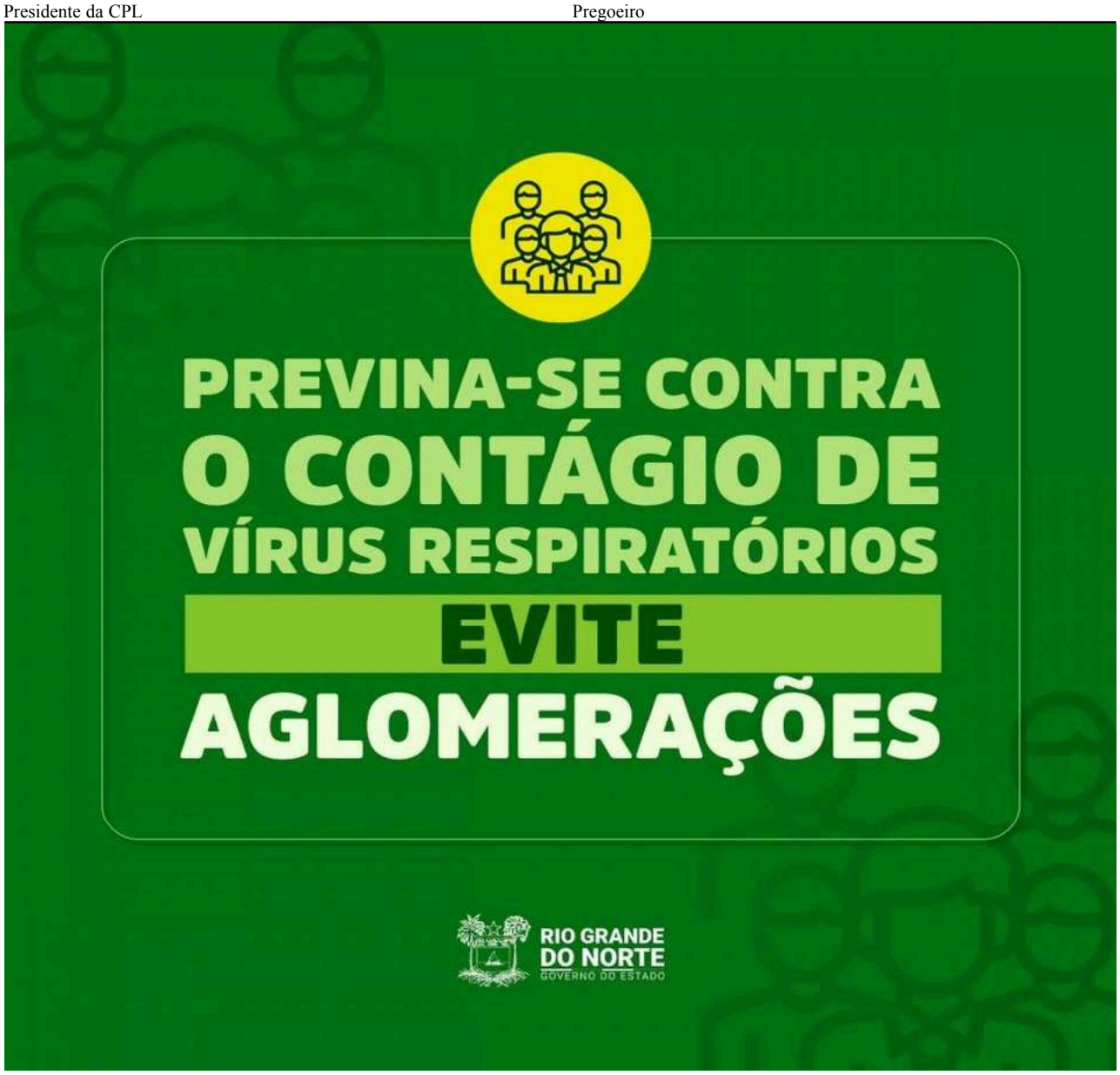

CORONAVÍRUS
COVID-19
Saiba como
proteger você
e sua família.
Acesse
saude.gov.br/coronavirus
DISQUE
SAÚDE
136
SUS
MINISTÉRIO DA
SAÚDE
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

0YY1NW54W2N-Y260W84Y2NP-94PKYG8Y09